



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2020

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, criada pela **PORTARIA Nº 002/2020, DE 07 DE JANEIRO DE 2020**, com as suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados que, às **09h00min do dia 26 do mês de MAIO do ano de 2020**, na sede da PMM, sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à Rua São José, nº 04, centro, Montanhas/RN, que serão recebidos os documentos e as propostas das licitantes relativas à **TOMADA DE PREÇOS Nº 86/2020**, do tipo **MENOR PREÇO** sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**. O procedimento licitatório será regido pela consolidada Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e ainda pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposições em contrário.

Integram este Edital:

- a) Anexo I – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- b) Anexo II – Modelo de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento ao Processo Licitatório;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Informação do CNAE de Maior Atividade
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração Que não contém parentesco entre sócios da empresa com servidores do órgão;
- h) Anexo VIII – Projetos;
- i) Anexo IX – Planilha Orçamentária;
- j) Anexo X – Memorial de Cálculo;
- l) Anexo XI – Cronograma Físico Financeiro;
- m) Anexo XII – Memorial Descritivo;
- n) Anexo XIII – BDI;
- o) Anexo XIV – Minuta de Contrato;
- p) Anexo XV – Modelo de Declaração de Vistoria Técnica;
- o) Anexo XVI – Demais anexos.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução remanescente da implantação de passeio público e revitalização da lagoa de Montanhas/RN, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas e demais anexos deste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

2.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.3.1 Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.2 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3.3 Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação e sob concurso de credores;

2.3.4 Organizadas em consórcio;

2.3.5 Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.3.6 Que tenham diretores, sócios ou representantes legais participando em mais de uma proposta;

2.3.7 Que possuam, em sua diretoria ou quadro técnico, servidor público vinculado a PMM/RN;

2.3.8 Enquadradas ou que tenha representante enquadrado nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.4 Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item 2.3, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o representante da licitante deverá apresentar, em separado dos envelopes, documentos que o credencie a se manifestar, assinar e/ou rubricar documentos ou de responder pela empresa durante a sessão pública, devendo, ainda, identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 No caso de representação por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação civil, acompanhado de cópia autenticada do respectivo Contrato, Estatuto Social ou outro instrumento de constituição jurídica, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para individualmente exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

3.3 No caso de representação por procurador, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, neste caso com firma reconhecida em cartório, no qual conste expresse poder para assinar atas e planilhas, negociar valores, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais Atos pertinentes ao certame, em nome do proponente/outorgante com poder para tal outorga.

3.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante, não sendo admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa.

3.5 A licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, e que tenha a intenção de usufruir



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

do tratamento diferenciado, deverá apresentar Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO II deste Edital.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇOS”

4.1 Os documentos referentes à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues, impreterivelmente, no dia, hora e local determinados neste Edital, mediante a apresentação de 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome empresarial e CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
LICITAÇÃO Nº 003/2020 – TOMADA DE PREÇOS
LICITANTE: (razão social)**

**ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
LICITAÇÃO Nº 003/2020 – TOMADA DE PREÇOS
LICITANTE: (razão social)**

5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.1 A documentação exigida nesta licitação, em língua portuguesa, deverá comprovar a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, as qualificações técnicas e econômicas do licitante e ainda a demonstração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.2 Os documentos apresentados não serão devolvidos às licitantes, permanecendo como integrantes do processo licitatório, exceto a ressalva da ocorrência do item 8.6.

5.3 Os documentos exigidos neste edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para abertura dos envelopes de habilitação.

5.4 Não serão aceitos documentos oficiais sem prazo de validade expresso, nem os particulares sem indicação do tempo da ocorrência dos fatos neles contidos.

5.5 Os documentos que não contenham expresso o prazo de validade deverão ser apresentados acompanhados de declaração do órgão emissor informando essa condição de validade indeterminada.

5.6 Os documentos para habilitação são referentes à sede do licitante e, para os efeitos desta licitação, considera-se sede, a matriz ou o único estabelecimento da empresa.

5.7 A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet.

5.8 A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1 O Envelope "Documentos de Habilitação", deverá conter os documentos a seguir:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária;

6.1.1.2 No caso de sociedade por ações, apresentar também os documentos de eleição dos atuais administradores;

6.1.1.3 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

6.1.1.4 Os documentos indicados nos itens 6.1.1.1. a 6.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Tomada de Preços.

6.1.1.5 Os documentos relacionados nos itens 6.1.1.1. a 6.1.1.2. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

6.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

6.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de sua atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos;

6.1.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais;

6.1.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

6.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.1.2.8 As certidões e certificado referidos nos itens 6.1.2.3. a 6.1.2.7. deverão ter validade na data da abertura da sessão pública desta licitação, com a ressalva do disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 (caput e parágrafos);

6.1.2.9 A Comissão poderá consultar sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e certificado, para confirmar a autenticidade dos documentos apresentados, conforme itens 6.1.2.1 a 6.1.2.7.

6.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 Certidão Negativa de Falência (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante até (noventa) dias antes da sessão de abertura desta licitação, se outro prazo não for definido nas próprias certidões.

6.1.3.2 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

6.1.3.3 O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

6.1.3.3.1 Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

6.1.3.3.2 Arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente.

6.1.3.4 Em relação à boa situação financeira, serão habilitados os licitantes que apresentarem os seguintes indicadores:

6.1.3.4.1 Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula: $ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$

6.1.3.4.2 Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula: $ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$

6.1.3.4.3 Serão habilitados os licitantes que apresentarem ILG menor do que 1, desde que atendam as demais exigências e comprovem possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação.

6.1.3.4.4 O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da “Certidão de Regularidade Profissional”, vinculada ao profissional da contabilidade que assina as peças contábeis, cuja validade deve abranger a data-limite para recebimento das propostas.

6.1.3.4.4.1 Também será aceito documento que comprove a regularidade do profissional na data-base das demonstrações contábeis.

6.1.3.4.4.2 A regularidade do profissional que assina as demonstrações contábeis poderá ser atestada, mediante a emissão da certidão de regularidade, por parte da Comissão de Licitação, via internet, durante a sessão.

6.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), que comprove atividade relacionada com o objeto;

6.1.4.1.1 As empresas não sediadas no Estado do Rio Grande do Norte, deverão apresentar, na certidão expedida pelo CREA do seu Estado de origem, visto do CREA-RN, dentro do prazo de validade, nos termos do que disciplina a Resolução CONFEA nº 413/97.

6.1.4.2 Apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante ou que seu responsável técnico já prestou ou esteja prestando serviços, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste instrumento. O atestado deverá ser acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA, do profissional que foi responsável técnico pelos serviços

6.1.4.3 Deverá ser apresentado, obrigatoriamente, comprovante de vínculo entre o profissional e a empresa, mediante um dos documentos abaixo:

a) Relação empregatícia, por Carteira de Trabalho ou livro de Registro de Emprego autenticado pelo Tribunal Regional do Trabalho, ou;

b) Contrato social da empresa (no caso de sócio), ou;

c) Ata constitutiva da diretoria (nas sociedades anônimas), ou;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

d) Contrato de prestação de serviços de autônomo, sem vínculo trabalhista, regido pela legislação comum.

6.1.4.4 Os profissionais indicados para fim de comprovação técnico profissional, deverão participar, da execução do objeto de licitação.

6.1.4.5 A Empresa licitante deverá indicar um profissional, devidamente credenciado, que deverá comparecer a PMM/RN, até o dia útil imediatamente anterior à data de abertura da licitação, impreterivelmente, no horário das 07h00min às 13h00min horas, para efetuar a visita técnica, onde tomará conhecimento das condições locais da realização das obras e serviços, para a elaboração de sua Proposta de Preços, devendo constar no envelope 1 - Da Habilitação.

6.1.4.5.1 A visita ao local da obra por parte das licitantes deverá ser feita antes da apresentação de suas propostas. Todas as condições locais deverão, então, ser adequadamente observadas, devendo ainda ser pesquisados e levantados todos os elementos, quantitativos e demais dados que possam ter influência no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que não serão atendidas solicitações durante a realização das obras e os serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho, instalações existentes ou de dados do projeto;

6.1.4.5.2 Declaração de Vistoria Técnica preenchido, declarando ter a licitante tomado conhecimento do local e das condições para a execução das obras e serviços objeto desta licitação (Anexo XV):

a) A visita ao local das obras e serviços feita pelo responsável da licitante, deverá ser solicitada através de requerimento, junto à Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua São José, nº 4, centro – Montanhas/RN;

b) No requerimento supracitado deverão constar os dados da empresa, o nome do responsável pela vistoria, a indicação do número do edital e o seu respectivo objeto.

6.1.4.5.3 A Vistoria Técnica poderá ser substituída por declaração de renúncia à vistoria, assumindo, a empresa, toda a responsabilidade e/ou consequências por não ter comparecido à visita, cujo documento será devidamente assinado pelo sócio/proprietário e responsável técnico. A empresa que não realizar a visita técnica ou não emitir a declaração de renúncia será automaticamente inabilitada.

6.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.5.1 Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (ANEXO I);

6.1.5.2 Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (ANEXO III);

6.1.5.3 Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos (ANEXO IV);

6.1.5.4 Declaração de Atendimento ao Processo Licitatório (ANEXO V);

6.1.5.5 Declaração de Informação do CNAE de Maior Atividade (ANEXO VI);

6.1.5.6 Modelo de Declaração Que não contém parentesco entre sócios da empresa com servidores do órgão (ANEXO VII);

6.1.5.7 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica nos Órgãos: TCU, CNJ, CEIS e CNEP (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

6.1.5.8 Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, dentro de sua validade, obedecendo ao § 2º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

6.1.5.9 **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**, expedido pelo Município ou Estado do domicílio ou sede do licitante.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

7.1 Não serão consideradas propostas apresentadas após a data e hora convencionadas para apresentação dos envelopes, nem propostas feitas por telex, telegrama, fax ou e-mail.

7.2 Não serão aceitas propostas e nem ajustes verbais de qualquer natureza. Como proposta de preços, o licitante deverá apresentar no envelope, em 01 (uma) via, os seguintes documentos:

7.2.1 Proposta datilografada ou impressa, em língua portuguesa, folhas numeradas, rubricadas e assinada na última, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, e na expressão monetária vigente no país;

7.2.1.1 No preço deverão estar incluídas as despesas de taxas, pessoal, impostos, seguros, material, encargos sociais e todas as demais incidentes sobre o objeto da licitação.

7.2.1.2 Declaração expressa em que seja mencionado o valor global da proposta comercial e o prazo de sua validade, que não será inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recepção dos envelopes de habilitação e de proposta de preços;

7.2.2 Os valores total e unitário propostos, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deles, sob alegação de erro, omissão, nem qualquer outro pretexto.

7.2.3 Será considerado vencedor a empresa que apresentar o menor preço global.

7.2.4 Somente no caso de ocorrer empate, depois de obedecido o disposto no art. 3º, § 2º, e seus incisos, da Lei nº 8.666/93, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os licitantes, caso não estejam presentes no exame e julgamento das propostas;

7.3 Declaração expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, que se sujeita às condições estabelecidas neste Edital para a execução do objeto desta licitação.

7.4 Planilha Orçamentária de Serviços, indicando:

a) Preço unitário de cada item, até os centavos, considerando-se até a segunda casa decimal após a vírgula, devidamente assinada e com menção do título profissional pelo responsável pela formulação do documento;

b) Preço total de cada item decorrente da multiplicação da respectiva quantidade pelo preço unitário correspondente, sem arredondamento, desprezando-se as frações posteriores, considerando-se até a segunda casa decimal após a vírgula;

c) Valor global da Planilha decorrente da soma de todos os totais dos itens e acrescido do BDI, não podendo ser superior ao estabelecido no Projeto Básico;

d) Os erros de soma ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta Comercial das empresas licitantes, serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitações. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário e o total será corrigido, sendo que no caso de valores expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

7.5 Cronograma físico-financeiro, devidamente assinado e com menção do título pelo responsável pela formulação do documento;

7.6 Orçamento Analítico com Planilhas de Composição de Custos dos Serviços, Planilha de Composição de Encargos Sociais e Planilha de Composição de BDI, ressaltando que as microempresas optantes pelo simples nacional deverão apresentar as composições dos Encargos Sociais e BDI de acordo com a legislação em vigor.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

7.6.1 As composições de Custo Unitário das Obras e Serviços deverão ser formuladas pelo licitante. No caso do licitante utilizar os preços do SINAPI / CEF, deverá citar o código e a data de referência de tal Preço Referencial.

7.6.2 Em caso de divergência entre o custo constante da planilha de composição de custos unitários e o constante da planilha de orçamento sintético, prevalecerá o primeiro.

7.7 Todos os documentos deverão ser assinados por profissionais aptos para tal procedimento, indicando número do Conselho ao qual é vinculado.

8. EXAME E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1 Recebidos os credenciamentos e envelopes de todos os licitantes, atestada a regularidade, o sigilo e a integridade deles e não havendo qualquer impugnação a este respeito sobre a qual deva manifestar-se imediatamente a Comissão, será dado início à abertura e exame da habilitação de cada um dos licitantes, pela ordem de apresentação deles.

8.2 Aberto o envelope da habilitação, os documentos nele constantes serão rubricados pelos membros da Comissão que, em seguida, os oferecerá ao exame e à rubrica dos representantes dos demais licitantes presentes no ato.

8.3 A Comissão, então, verificará a documentação apresentada e de pronto determinará se estão presentes todas as peças exigidas neste Edital.

8.4 Decidirá de pronto também as impugnações orais que se fizerem aos documentos examinados.

8.5 A Comissão, no entanto, se reserva o direito de verificar, na fonte emissora, a autenticidade dos documentos apresentados na habilitação.

8.6 Se a documentação estiver incompleta ou não atender ao disposto neste Edital ou se acatar impugnação oral feita por qualquer outro licitante, a Comissão inabilitará o licitante em questão e devolver-lhe-á o envelope da proposta de preços, sem que tenha sido aberto.

8.7 Feita a verificação e ultrapassadas as medidas preliminares, determinada a habilitação ou inabilitação de cada licitante, a Comissão inquirirá cada licitante que se tenha feito representar no ato sobre seu eventual interesse em renunciar ao direito de recorrer do julgamento da fase de habilitação.

8.8 Os licitantes representados no ato que renunciarem ao direito de recorrer do julgamento da fase de habilitação, serão expressamente nominados e serão identificados seus representantes, tudo constando da ata.

8.9 Se todos os licitantes estiverem representados no ato e todos tiverem renunciado ao direito de recorrer deste julgamento, a Comissão poderá passar à fase do julgamento das propostas, abrindo os envelopes respectivos.

8.10 Se não houver renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes presentes, a Comissão emitirá a ata do julgamento da habilitação, dela tirando extrato para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN e aguardará o prazo legal para eventual interposição de recursos.

8.11 Se houver interposição de recursos, a Comissão os processará na forma determinada pelo Art. 109 da Lei 8666/93.

8.12 Não havendo recursos, a Comissão atestará em ata correspondente e passará ao exame e julgamento das propostas.

8.13 Após a fase de habilitação, não serão considerados pedidos de retirada das propostas, ficando os licitantes vinculados a todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao processo até o final do certame.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

8.14 A relutância da proponente em honrar as propostas já abertas será punida com a desclassificação.

8.15 Se todos os licitantes regularmente apresentados forem inabilitados ou todas as licitantes desclassificadas, a Comissão requererá a Autoridade Superior da PMM/RN que autorize a notificação dos mesmos licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, tragam novos envelopes com documentação corrigida e adequada aos ditames deste edital (art. 48, §3º, Lei nº 8.666/93).

9. EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 Ultrapassado o julgamento da habilitação, a Comissão passará ao exame das propostas de preços, abrindo os envelopes correspondentes dos licitantes habilitados, na fase anterior, em sequência, ou na data previamente marcada e comunicada.

9.2 Nos termos do item anterior, presentes ou não os representantes dos licitantes, a Comissão atestará a integridade dos envelopes e promoverá a abertura destes, com a proposta de preços dos habilitados.

9.2.1 Diante do menor volume de trabalhos e do tempo de duração do julgamento da habilitação e tendo todos os licitantes, abdicado do direito de recorrer, que constará em ATA devidamente rubricada por todos, nada impede que a Comissão passe imediatamente ao julgamento das propostas.

9.3 A documentação constante de cada envelope será rubricada pelos membros da Comissão que, em seguida, os exporá ao breve exame e rubrica dos representantes dos licitantes presentes.

9.3.1 Após a abertura dos envelopes das propostas de preços, não mais caberá desclassificação de licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento dessa fase.

9.4 Isso feito, a Comissão dará por encerrada a fase de habilitação e passará ao exame e julgamento das propostas (art. 3º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

9.4.1 Serão desconsideradas as propostas que estiverem em desacordo com quaisquer das exigências do presente Edital, que impuserem condições diferentes das dispostas nele ou que apresentem cotações para quantidades divergentes das especificadas;

9.4.2 Não serão aceitas mudanças nas condições descritas no projeto básico e minuta do termo de contrato;

9.5 Havendo desclassificação da proposta de preços, a Comissão solicitará do representante da licitante desclassificada a sua desistência expressa de recursos, o que, se aceito, será circunstancialmente lançado em ata, a qual, obrigatoriamente, deverá conter a assinatura do representante da firma licitante que aceitou, expressamente, desistir do recurso do julgamento;

9.6 Se houver recurso do julgamento das propostas, proceder-se na forma prevista na Lei 8.666, de 21.06.93, em seu Art. 109.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.1 As propostas deverão atender os critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global, sendo considerados como preços máximos, aqueles constantes na planilha orçamentária do Projeto Básico, cujo valor alcança o montante de **R\$ 1.185.964,14 (Um milhão cento e oitenta e cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos)**. Sendo vedadas: a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 48 da Lei 8.666/93.

10.2 Os preços deverão ser cotados na moeda corrente nacional;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

10.3 Existindo discordância entre os preços ofertados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O julgamento da licitação efetuado pela Comissão será submetido à apreciação do Prefeito Municipal, para deliberação quanto a adjudicação e homologação do objeto da licitação;

11.2 No caso em que a adjudicatária decair do direito à contratação do objeto desta licitação, a Prefeitura Municipal de Montanhas poderá revogá-la ou convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificações, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, obedecidas às normas legais em vigor quanto ao reajustamento, ou revogar a licitação.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, classificadas conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA;
AÇÃO: 1054 – Conclusão da Implantação de Passeios Públicos; **NATUREZA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSO:** 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União; 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

13. CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO

13.1 O gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa conforme portaria nº 005/2018 de 02 de janeiro de 2018, constante nos autos, terá 15 (quinze) dias para conferir a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive, a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência emitirá o atesto.

13.2 O Atesto será instruído com a seguinte documentação:

I. Certidões para verificação da situação cadastral do credor, devidamente acompanhadas da prova de sua autenticidade e da observância do prazo de validade;

II. Demais documentos exigidos, conforme a natureza da despesa.

13.3 Constatada qualquer pendência em relação à Nota Fiscal, à entrega do bem ou de parcela deste, o contratado será comunicado para saná-la.

13.4 Após a verificação da documentação apresentada pelo credor, e o cumprimento de todas as providências, o gestor de contrato emitirá o atesto e deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças para fins de pagamento.

14. CLÁUSULA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

14.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

14.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

14.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

15. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada.

15.1.1 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.1.2 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

15.2 Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá fazer constar no corpo do documento fiscal, ou no campo destinado às informações complementares, a expressão:

“DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”.

15.3 A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

15.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

15.5 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.6 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

15.7 Para o pagamento a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN realizará consulta prévia quanto à **Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa)**, quanto à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

15.7.1 Constatada a situação de irregularidade, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

15.7.2 O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da Administração.

15.8 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da Contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

15.9 O pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

15.10 A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

16. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1 Só será admitido reajuste se o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, observadas as exigências do art. 57, §§1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, de modo que o contrato venha a atingir vigência superior a 12 (doze) meses, salvo se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da CONTRATADA, hipótese em que não haverá reajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços contratuais serão reajustados, após 12 (doze) meses, se for o caso, contados a partir da apresentação da proposta, conforme Índice Nacional da Construção Civil-INCC, com a variação do Índice correspondente à Coluna 035, publicado na Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cálculo do reajustamento observará a aplicação da seguinte fórmula:

$$= \frac{(I - I_0) \times V}{I_0}$$

Onde: **R** - é o reajustamento procurado;

V - é o preço contratual a preços iniciais do Contrato, a ser reajustado;

I - é o Índice correspondente ao mês da execução dos serviços; e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

Io - é o Índice do mês referente à data base dos preços, indicada na Cláusula Oitava.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Dos atos praticados com respeito a esta licitação cabem Recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art.109 da Lei nº 8.666/93, destacando-se os seguintes casos:

17.1.1 Habilitação ou inabilitação de licitante, contado da publicação do ato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, salvo se presentes os prepostos das licitantes, caso em que será comunicado diretamente aos interessados e lançado em ata;

17.1.2 Julgamento da "proposta de preços", contado da publicação do ato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, salvo se presentes os prepostos das licitantes, caso em que será comunicado diretamente aos interessados e lançado em ata;

17.1.3 Anulação ou revogação desta licitação, contado da publicação do ato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN;

17.2 Dos atos praticados com respeito a esta licitação cabe, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, Representação, a contar da data da negativa de recebimento de recurso pela Comissão, bem como da data do julgamento definitivo do recurso pela autoridade superior, do qual não caiba recurso hierárquico;

17.3 Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

17.4 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração, inicia-se sem que os autos estejam com vista franqueada ao interessado.

18. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

18.1 A CONTRATADA será única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar a PMM/RN ou ainda a terceiros, provenientes da execução das obras e serviços objeto do termo de contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

18.1.2 A CONTRATADA será também, responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, fiscal securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários, gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto do termo de contrato.

18.1.3 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições editalícias e contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários às obras e serviços, conforme o caso, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

18.1.4 A licitante Contratada não poderá subcontratar integralmente os serviços objeto deste Edital em qualquer hipótese. E parcialmente, somente poderá subcontratar com prévia autorização por escrito da PMM/RN.

18.1.5 Executar o objeto contratado de acordo com o estabelecido neste edital, no projeto básico e na minuta do termo de contrato;

18.2 Refazer às suas expensas, no total ou em parte, às obras e serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

18.3 Responsabilizar-se integralmente pela entrega da obra e serviços contratados, nos termos da legislação vigente;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

18.4 A obra e serviço somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada nos termos da Legislação Vigente e nas regras do Edital e do termo de contrato firmado, bem como pelo Prefeito Municipal de Montanhas/RN.

18.5 No caso de divergência de informações entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentária e, por último, dos desenhos, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

18.6 Em caso de divergência entre desenho de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

18.7 As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas especificações constantes do Projeto Básico, Normas de Medição e Pagamento, serão resolvidas pela FISCALIZAÇÃO.

18.8 Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo A CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes das Especificações Técnicas.

18.9 A CONTRATADA ficará obrigado a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

19. DA GARANTIA E DO CONTRATO

19.1 Será exigida da licitante vencedora a apresentação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a adjudicação, homologação e assinatura do termo contratual, garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em favor da CONTRATANTE, numa das seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATADA:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

19.2 A garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei no 8.666, de 1993, terá validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual e deve ser renovada a cada prorrogação, se houver.

19.3 A inobservância do prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

19.4 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do termo de contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.5 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

19.5.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do termo de contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.5.2 Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.5.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

19.5.4 Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

19.6 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 19.5.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

19.7 Para a garantia do termo de contrato, caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no ajuste, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001.

19.8 Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto ao Banco do Brasil, conta 50.026-7, agência 1366-8, nominal a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, CNPJ 04.214.217/0001-55, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

19.8.1 O valor depositado será devidamente aplicado, sendo que a devolução será feita pelo valor depositado mais os rendimentos decorrentes da aplicação financeira, caso houver, observadas as demais regras estabelecidas.

19.9 A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do termo de contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

19.9.1 A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

19.10 A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

19.11 A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do termo de contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

19.11.1 Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento dessas obrigações até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.

19.11.2 A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

19.11.3 A devolução da garantia contratual pressupõe, por sua essência, a plena satisfação de todas as obrigações contratuais, o que também envolve, por certo, a quitação dos encargos de índole trabalhista advindas da execução do termo de contrato. Assim, mostra-se justo e coerente condicionar a devolução da garantia contratual face à prova de quitação de todas as verbas trabalhistas.

19.12 Caso ocorra a prorrogação da vigência do termo de contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

19.13 Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do termo de contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação da penalidade prevista no item 17 e subitens deste Edital,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pelo Fiscal do Contrato.

19.14 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato”, no prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

19.15 Consideram-se como parte integrante do termo de contrato, o Projeto Básico, os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

19.16 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93. O contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE independentemente de qualquer interpelação judicial e qualquer indenização, nos seguintes casos:

19.16.1 Falência ou manifesta impossibilidade de cumprir com as obrigações contratuais;

19.16.2 Subempreitada total da obra e serviços. Será permitido à Contratada subempreitar parcialmente os serviços especializados, mediante prévia autorização da PMM/RN. Em qualquer hipótese, a Contratada será a responsável perante a PMM/RN pelos serviços subempreitados:

19.16.3 Infração de cláusulas contratuais;

19.16.4 Por razões de interesse público, de alta relevância; e,

19.16.5 Nas demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

20. DAS PENALIDADES

20.1 O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no ato convocatório sujeitará a licitante vencedora à multa de 1,00 % (um por cento) por dia sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicada oficialmente. Ressalvada a hipótese de força maior.

20.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a administração da PMM/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMM/RN, pelo prazo de 2 (dois) anos consecutivos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

20.3 Entende-se por motivo de força maior, para efeitos de penalidades e sanções, o ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreição levantada, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que, mesmo ser direito do trabalhador;

20.4 A contratada deverá comunicar a PMM/RN os fatos de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias consecutivos de sua verificação, e apresentar os documentos para a respectiva



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

20.5 O atraso ou recusa injustificados da adjudicatária em assinar o termo de contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita à aplicação da penalidade neste edital;

20.6 O pagamento da multa será efetivado no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado da data em que ocorrer o ato motivador da penalidade, sendo respeitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da comunicação da aplicação da multa, para efeito de recurso devolutivo, e no caso em que não ocorra o pagamento no prazo fixado neste item, nem recursos, ou após os recursos, sendo estes denegados, a multa será cobrada em dobro;

20.7 As sanções previstas nos incisos I, II e III, do item 17.2 desta Cláusula, poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

20.8 A sanção de advertência será aplicada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, no contrato ou na Licitação, desde que não acarrete prejuízo a PMM/RN;

II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto contratual, desde que sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da PMM/RN.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1 As licitantes deverão proceder, antes da elaboração da proposta, uma verificação minuciosa de todos os elementos constantes deste Edital, dirigindo-se por escrito a Comissão Permanente de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da realização da Licitação apresentando as suas dúvidas. A não comunicação ou o não comparecimento para receber a resposta no prazo previamente estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas nos referidos elementos;

21.2 A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, induz à do contrato, não gerando obrigação de indenizar;

21.3 É facultado à Comissão, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta, salvo a hipótese do § 3º, do art. 48, da Lei n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei n.º 9.648/98;

21.4 Durante as reuniões, somente poderão usar da palavra os membros da Comissão e os representantes legais das licitantes.

21.5 A ausência do representante da licitante, inclusive quando regularmente convocado para reunião da COMISSÃO, implica na aceitação do que for decidido e desobriga a PMM/RN quanto a dar ciência dessa decisão;

21.6 Qualquer discordância com os termos das atas deverá ser consignada em adendo às mesmas, subscrito pelo autor e demais presentes. A eventual recusa de assinatura importará na aceitação plena do texto elaborado pela COMISSÃO;

21.7 São partes integrantes deste EDITAL: Projeto Básico, Minuta do Termo de Contrato e demais anexos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

21.8 A PMM/RN poderá alterar este edital, desde que fixe novo prazo, para abertura das propostas, ou somente o prazo decorrido, quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.9 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação e do contrato.

21.10 A COMISSÃO poderá solicitar parecer técnico da Procuradoria Jurídica e de pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas a quaisquer das licitantes, para orientar suas decisões;

21.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento;

21.12 Os casos omissos neste Edital, serão decididos pela CPL, observadas sempre as disposições do Direito Administrativo e as regras da Lei nº 8666/93;

21.13 O licitante que tem interesse em participar da licitação e retirar o edital, obriga-se a acompanhar toda e qualquer alteração realizada no edital e em seus anexos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, no que couber.

21.14 Quaisquer esclarecimentos referentes à presente licitação, poderão ser obtidos diariamente, na sede da Prefeitura Municipal, local de funcionamento da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, na Rua São José, nº 4, centro – Montanhas/RN, ou ainda através do telefone (84) 3240-2210, no horário de 07h00min às 13h00min (horário de Montanhas/RN), ou através de solicitação para o e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 06 de maio de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Presidente da CPL

MARIA APARECIDA LAUREANO DA COSTA
Membro da CPL

FABIANO DOS SANTOS LIMA
Membro da CPL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

**ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

PROCESSO N° 86/2020
TOMADA DE PREÇOS N° XXX/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n°, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N° do documento de identidade



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

**ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

PROCESSO Nº 86/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no artigo 3º, na condição de [microempresa ou empresa de pequeno porte – especificar uma das condições], e que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo supracitado, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto em lei.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

PROCESSO Nº 86/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO
DO TRABALHO (INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

PROCESSO Nº 86/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente

..... de de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

PROCESSO Nº 86/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2020

A (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), portador (a) da carteira de identidade nº XXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXX, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que se cumpre com as condições estabelecidas neste Edital para a execução do objeto desta licitação.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DO CNAE DE MAIOR ATIVIDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

PROCESSO Nº 86/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2020

A (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), portador (a) da carteira de identidade nº XXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXX, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, expressamente que tem como CNAE nº XXXXXXXX (XXXXXXXXXX) e XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), suas atividades de maior receita.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO MANTÉM PARENTECO ENTRE SÓCIOS
DA EMPRESA COM SERVIDORES DO ÓRGÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

PROCESSO Nº 86/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2020

Eu,, portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., na qualidade de Representante Legal da empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, **declaro** para todos os fins de direito que os sócios da referida empresa não mantém parentesco com servidores da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN até o segundo grau civil. Por ser verdade firmo a presente declaração para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

XXXXXXXX/XX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Assinatura do representante legal



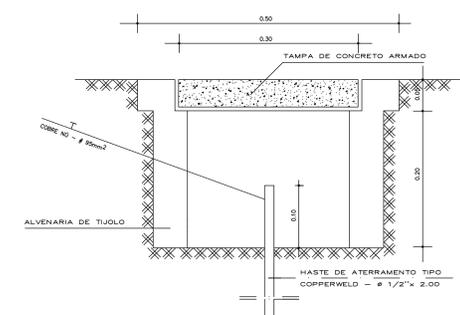
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

ANEXO VIII
PROJETOS

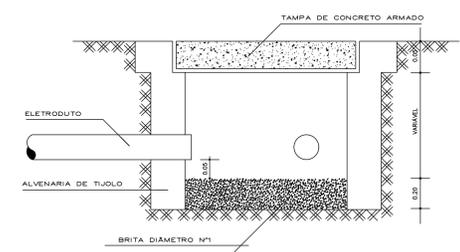


CONVÊÇÕES:

- LUMINÁRIA P/ LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA OU INCANDESCENTE EM CX. OTOGONAL NO TETO
- LUMINÁRIA P/ LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA OU INCANDESCENTE TIPO AMANDELA NA PAREDE
- INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUIR EM CX. 4"x 2" A 1.10m DO PISO
- INTERRUPTOR DE 2 SEÇÕES DE EMBUIR EM CX. 4"x 2" A 1.10m DO PISO
- INTERRUPTOR BIPOLAR DE EMBUIR EM CX. 4"x 2" A 1.10m DO PISO
- INTERRUPTOR "THREE-WAY" DE EMBUIR EM CX. 4"x 2" A 1.10m DO PISO
- INTERRUPTOR E TOMADA NO MESMO ALINHAMENTO
- INTERRUPTOR E TOMADA CONJUGADOS DE EMBUIR EM CX. 4"x 2" A 1.10m DO PISO
- TOMADA DE CORRENTE DE EMBUIR EM CX. 4"x 2" A 0,30m DO PISO
- TOMADA DE CORRENTE DE EMBUIR EM CX. 4"x 2" A 1.10m DO PISO
- TOMADA DE CORRENTE DE EMBUIR EM CX. 4"x 2" A 2.10m DO PISO
- TOMADA DE CORRENTE DE EMBUIR NO MESMO ALINHAMENTO (UMA A 0,30m DO PISO E OUTRA A 1,60m DO PISO)
- TOMADA P/ ANTENA DE TV
- CAIXA DE PASSAGEM 4"x 2" NA PAREDE
- CAIXA 0,50x0,50x0,50m P/ ELETRODO DE TERRA TIPO COPPERWELD OU DE PASSAGEM SUBTERRÂNEA
- CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ (C.D.L.)
- ELETRODUTO EMBUIDO NO TETO OU PAREDE
- ELETRODUTO EMBUIDO NO PISO
- CONDUTORES: FASE, NEUTRO, RETORNO, TERRA E RETORNO DE CAMPAINHA
- DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO
- DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO
- DISJUNTOR DE BIPOLAR
- FIAÇÃO APARENTE FIXADA NO MADEIRAMENTO ATRAVÉS DE CLEATS
- ELETRODUTO P/ INSTALAÇÃO DE TELEFONIA
- POSTE DE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR COMP=10cm, COM DUAS LUMINÁRIA COM LÂMPADA DE LED - 150w.
- POSTE DE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR COMP=10cm, COM UMA LUMINÁRIA COM LÂMPADA DE LED - 150w.
- RELE FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA - POT. 1.000w/220V



DET. DA CX. DE ELETRODO DE ATERRAMENTO SEM ESCALA

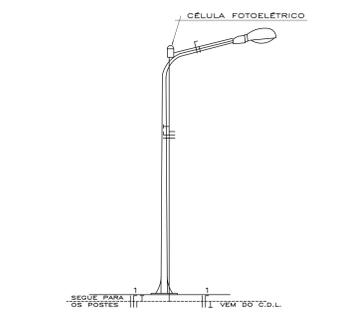


DET. DA CX. DE PASSAGEM SUBTERRÂNEA SEM ESCALA

OBS. - OS CONDUTORES DEVERÃO OBEDECER À SEGUINTE SUGESTÃO DE CORES:
 FASE R - AZUL CLARO
 FASE S - AMARELO
 FASE T - BRANCO
 NEUTRO - PRETO
 TERRA - VERDE
 - UTILIZAR CONDUTORES DE DUPLA ISOLAÇÃO PADRÃO XLPE OU EPR PARA INSTALAÇÃO SUBTERRÂNEA
 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DEVE SER PROTEGIDO CONTRA INTEMPÉRIAS.

MARIA HELENA B. DE OLIVEIRA SILVA
 ENG.CIVIL - CREA-RN 211502648-2

PROJETO _____
 PROPRIETÁRIO _____
 EXECUÇÃO _____



DETALHE RELE FOTOELÉTRICO Sem escala

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO ESCALA 1: 600

PROJETO ELÉTRICO			
PROJ. URBANIZAÇÃO DA LAGOA MUNICIPAL - PREFEITURA DE MONTANHAS/RN	SER. SERVIÇO:	A. TERMO:	PROJETO
MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN	A. CONSTRUÇÃO:	DIGITALIZAÇÃO:	
ASSINTE:	ESCALAS:	DATA:	
PLANTA DE IMPLANTAÇÃO E DETALHES	INDICADA	SETEMBRO/2019	

01 / 02

CONVÊNÇÕES:

-  LUMINÁRIA P/ LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA OU INCANDESCENTE EM CX. OCTOGONAL NO TETO
-  LUMINÁRIA P/ LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA OU INCANDESCENTE TIPO ARANDELA NA PAREDE.
-  INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR EM CX. 4"x 2" A 1.10m DO PISO
-  INTERRUPTOR DE 2 SEÇÕES DE EMBUTIR EM CX. 4"x 2" A 1.10m DO PISO
-  INTERRUPTOR BIPOLAR DE EMBUTIR EM CX. 4"x 2" A 1.10m DO PISO
-  INTERRUPTOR "THREE-WAY" DE EMBUTIR EM CX. 4"x 2" A 1.10m DO PISO
-  INTERRUPTOR E TOMADA NO MESMO ALINHAMENTO
-  INTERRUPTOR E TOMADA CONJUGADOS DE EMBUTIR EM CX. 4"x 2" A 1.10m DO PISO
-  TOMADA DE CORRENTE DE EMBUTIR EM CX. 4"x 2" A 0,30m DO PISO
-  TOMADA DE CORRENTE DE EMBUTIR EM CX. 4"x 2" A 1.10m DO PISO
-  TOMADA DE CORRENTE DE EMBUTIR EM CX. 4"x 2" A 2.10m DO PISO
-  TOMADA DE CORRENTE DE EMBUTIR NO MESMO ALINHAMENTO (UMA A 0,30m DO PISO E OUTRA A 1,80m DO PISO)
-  TOMADA P/ ANTENA DE TV
-  CAIXA DE PASSAGEM 4"x 2" NA PAREDE
-  CAIXA 0,50x0,50x0,50m P/ ELETRODO DE TERRA TIPO COPPERWELD OU DE PASSAGEM SUBTERRÂNEA
-  CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ (C.D.L.)
-  ELETRODUTO EMBUTIDO NO TETO OU PAREDE
-  ELETRODUTO EMBUTIDO NO PAREDE
-  CONDUTORES: FASE, NEUTRO, RETORNO, TERRA E RETORNO DE CAMPAINHA
-  DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO
-  DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO
-  DISJUNTOR DR BIPOLAR
-  FIAÇÃO APARENTE FIXADA NO MADEIRAMENTO ATRAVÉS DE CLEATS
-  ELETRODUTO P/ INSTALAÇÃO DE TELEFONIA.

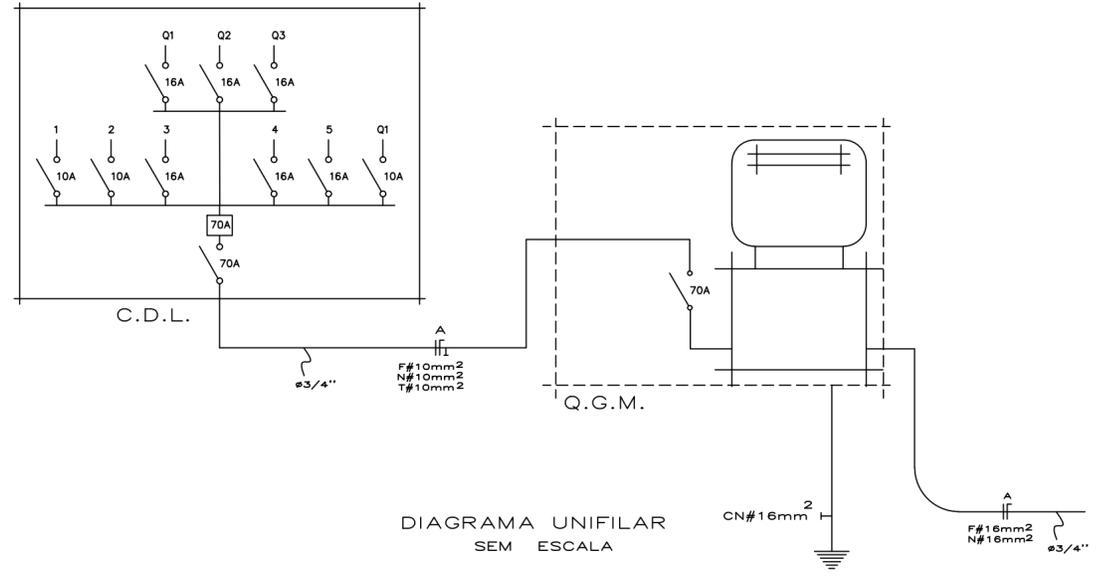


DIAGRAMA UNIFILAR SEM ESCALA

- OBS.
- OS CONDUTORES DEVERÃO OBEDEECER A SEGUINTE SUGESTÃO DE CORES:
 FASE R - AZUL CLARO
 FASE S - AMARELO
 FASE T - BRANCO
 NEUTRO - PRETO
 TERRA - VERDE
 - ELETRODUTO NÃO COTADO SERÁ DE DIÂMETRO IGUAL A 1/2"
 - UTILIZAR CONDUTORES DE DUPLA ISOLAÇÃO PADRÃO XLPE OU EPR PARA INSTALAÇÃO SUBTERRÂNEA
 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DEVE SER PROTEGIDO CONTRA INTEMPÉRIES

QUADRO RESUMO DE CARGAS

QUADRO	CIRCUITO	CARGA (W)	FIO ₂ (mm ²)	PROTEÇÃO (A)	FASE	OBSERVAÇÕES
CDL	1	1350	6,0	10	-	ILUMINAÇÃO DOS POSTES
	2	1350	6,0	10	-	ILUMINAÇÃO DOS POSTES
	3	1800	6,0	16	-	ILUMINAÇÃO DOS POSTES
	4	1800	6,0	16	-	ILUMINAÇÃO DOS POSTES
	5	1800	6,0	16	-	ILUMINAÇÃO DOS POSTES
	Q1	1100	2,5	16	-	QUIOSQUE 1
	Q2	1100	2,5	16	-	QUIOSQUE 2
	Q3	1100	2,5	16	-	QUIOSQUE 3
	Q4	1100	2,5	16	-	QUIOSQUE 4
	A	12.500	2#10 T#10	70	-	ALIMENTAÇÃO E PROTEÇÃO DO CDL (CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ)
Q.G.M.	A	12.500	2#16 T#16	70	-	ALIMENTAÇÃO E PROTEÇÃO DO Q.G.M. (QUADRO GERAL DE MEDIÇÃO)

CARGA INSTALADA.....12.500 W
 CARGA UTILIZADA.....11.540 W = 11,54KW

MARIA HELENA B. DE OLIVEIRA SILVA
 ENG.CIVIL- CREA-RN 211502646-2

PROJETO _____

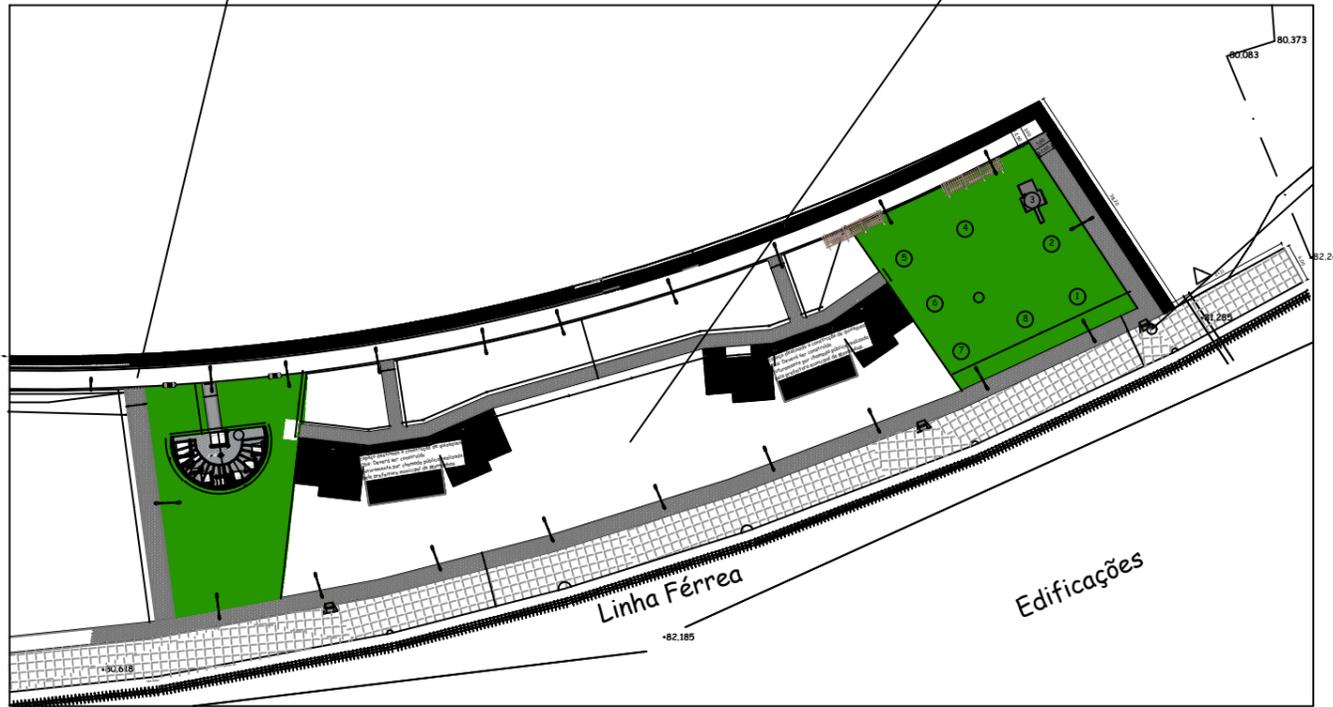
PROPRIETÁRIO _____

EXECUÇÃO _____

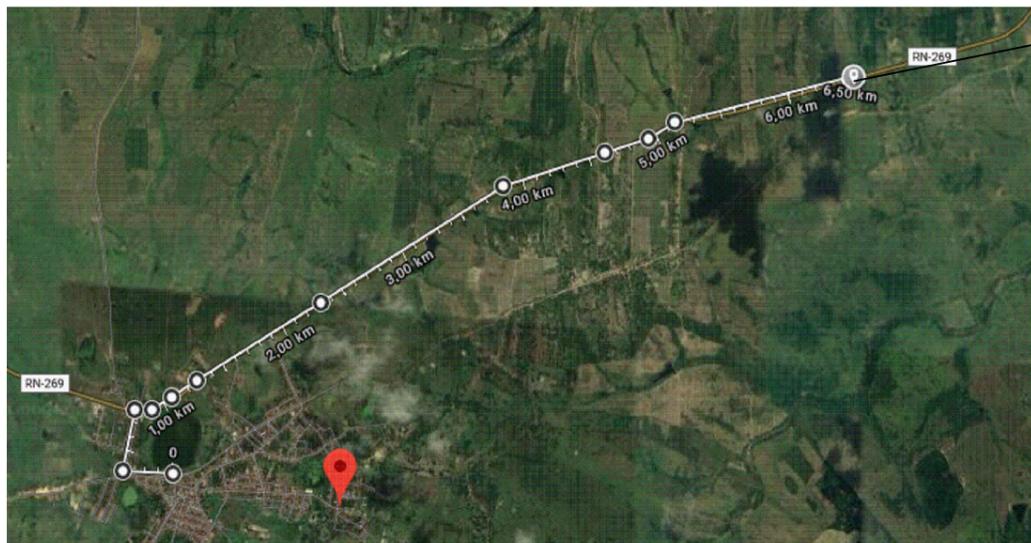
PROJETO ELÉTRICO			
TIPO: URBANIZAÇÃO DA LAGOA MUNICIPAL PREFEITURA DE MONTANHAS/RN	ORD. SERVIÇO:	A. TERRENO:	PRANCHA:
LOCAL: MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN	A. CONSTRUÇÃO:	DIGITALIZAÇÃO:	02
ASSUNTO: DIAGRAMA UNIFILAR E QUADRO DE CARGAS	ESCALA(S): INDICADA	DATA: SETEMBRO/2019	/02

Ao Longo do passeio está previsto aterro em areia .

Trecho previsto aterro argila vermelha ou argila arenosa para área quiosques, parquinhos e academia.

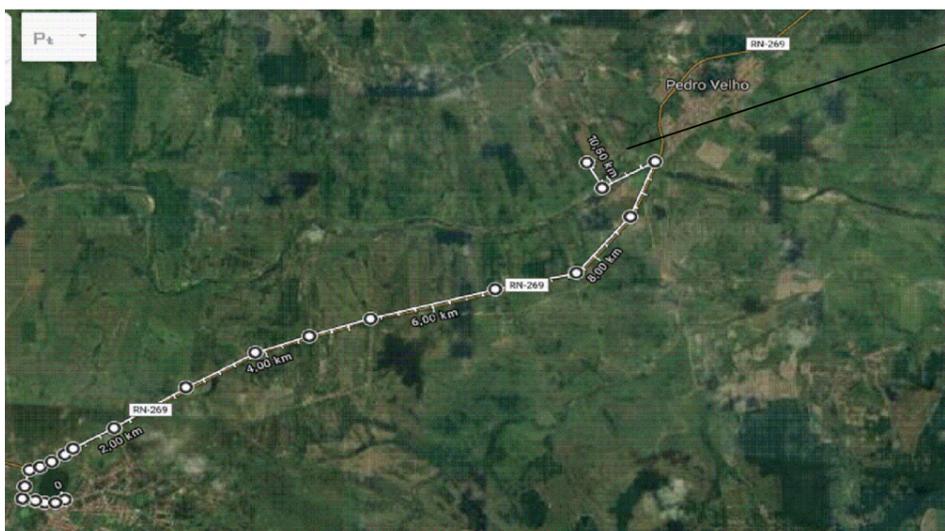


LAT: 6°27'38.8"S
LONG: 35°14'35.0"W



Planta Localização - Jazida para aterro em areia
Escala 1:75

LAT: 6°26'40.6"S;
LONG: 35°13'58.6"W



Planta Localização - Jazida para aterro em argila vermelha ou argila arenosa
Escala 1:75

PROJETO:

MARIA HELENA B. DE OLIVEIRA SILVA
ENG.CIVIL- CREA-RN 211502646-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

ASSUNTO: Projeto de Localização estimativa locais de jazida
aterro.

DATA: 02.10.19

ESCALA:

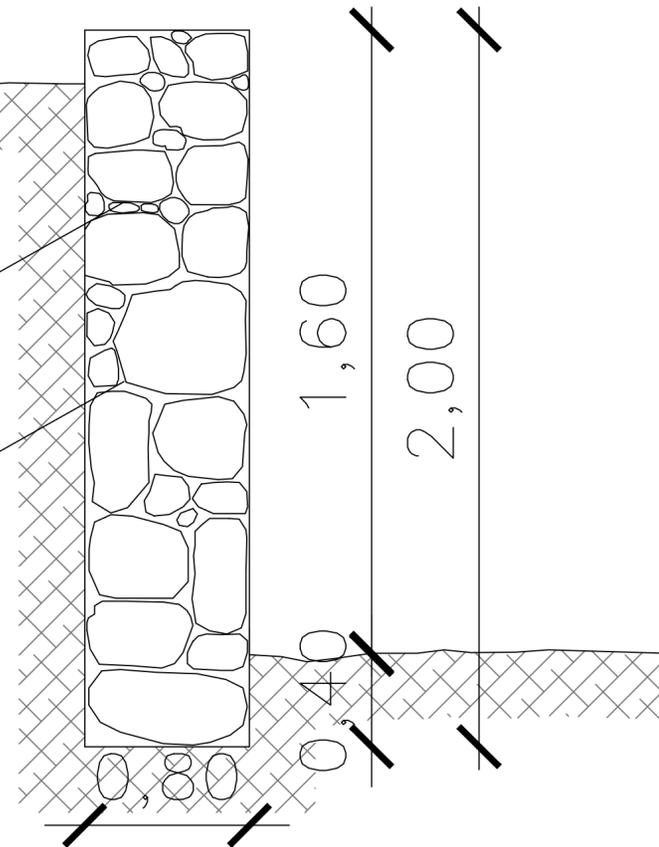
1/1000

PRANCHA:

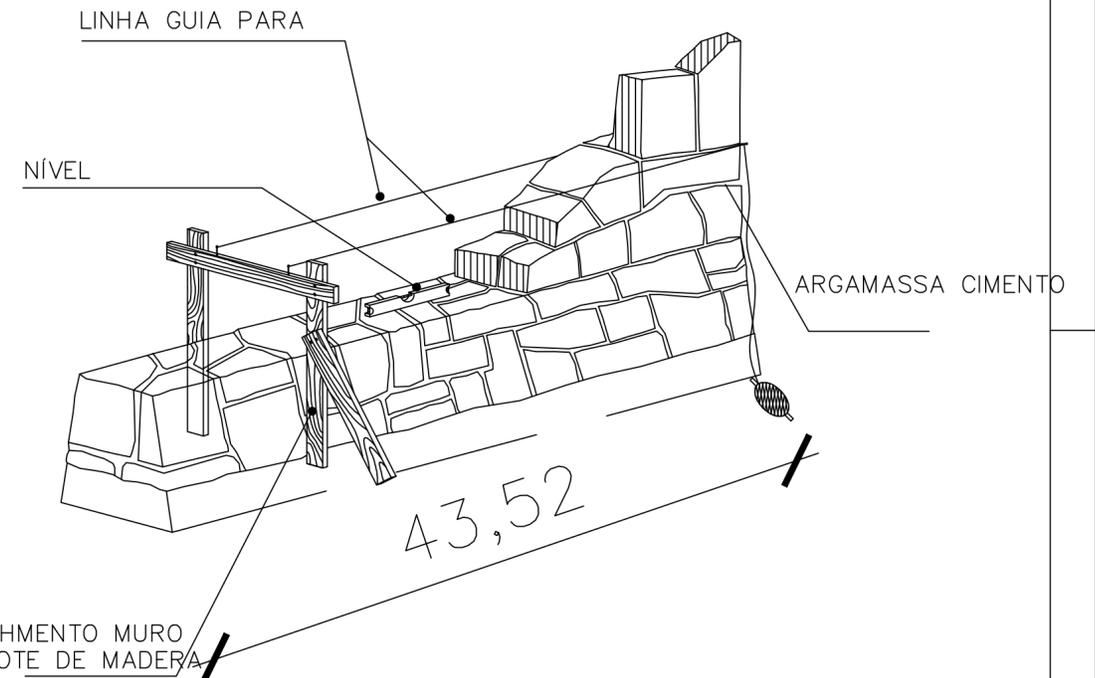
01/01

PEDRA $\varnothing \geq 30$ CM

ARGAMASSA
TRAÇO 1:3 E 1:4



CORTE MURO DE CONTENÇÃO
Escala +-----+ SEM ESCALA



VISTA FRONTAL MURO DE CONTENÇÃO
Escala +-----+ SEM ESCALA

DEFINIÇÕES :

AS PAREDES DE PEDRA PODEM SER MUITO DIVERSAS, TIPO DE MATERIAL PETREO E PODEM SER CLASSIFICADAS DE ACORDO COM O MODO DE TRABALHO DA PEDRA. ASSIM DEVERÁ SER ARUMADAS AS PEDRAS DE MANEIRA A AJUSTAREM PERFEITAMENTE OUTRA CONTRA.

A PEDRA QUE É USADA NÃO SERÁ MENOR DE 30cm. E A PLACA NÃO SERÁ MAIS DE 5 cm. A MENOS DE 2 cm. O PLANO DA PAREDE É ALCANÇADO, COLOCANDO LINHAS NO ENDEREÇO E NA ESPESSURA DA PAREDE SOBRE CRUZEIROS DE MADEIRA, É conveniente elevar os cantos primeiro, porque você está apoiando e guiando as escadas.

GENERALIDADES :

CADA PEDRA DEVE SER APLICADA A ARGAMASSA, PARA RECIFICAR O PLANO DA PAREDE; É RECOMENDADO O USO DE ARGAMASSAS DE CAL E AREIA COM TRAÇO 1: 3 E 1: 4.

AS PEDRAS DEVEM SER QUATRO PESSOAS, DIZENDO QUE AS JUNTAS ALTERARÃO VERTICALMENTE OU HORIZONTALMENTE, ALCANÇANDO UM MELHOR AMARRE, QUANDO AS JUNTAS.

NÃO SÃO ALTERNATIVAS, A PAREDE NÃO TERÁ CONSISTÊNCIA E QUARTOS PODEM VIR NAS JUNTAS.

AUTOR: MARIA HELENA B. DE OLIVEIRA SILVA
ENG.CIVIL- CREA-RN 211502646-2

PROPRIETÁRIO:

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTANHAS**

PROJETO:
PROJETO MURO DE CONTENÇÃO
OBRA:
URBANIZAÇÃO DA LAGOA MUNICIPAL
ASSUNTO:
VISTA FRONTAL E CORTE MURO DE CON-
TENÇÃO.

PRANCHA

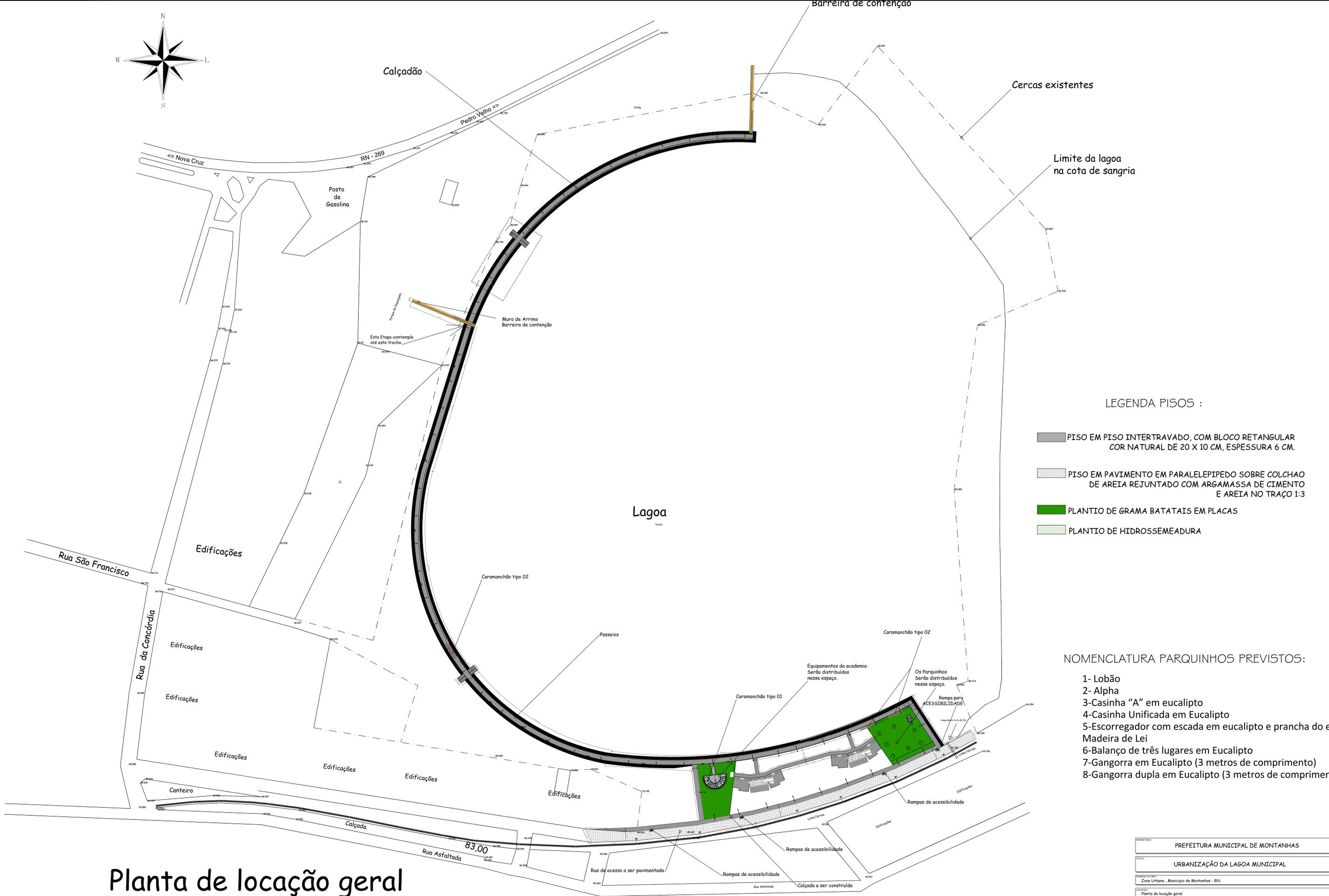
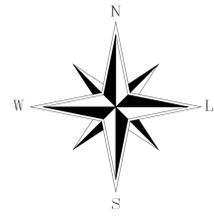
01/01

Área do Terreno:

DATA: 02.10.19

Área Construída:

ESCALA: 1/200

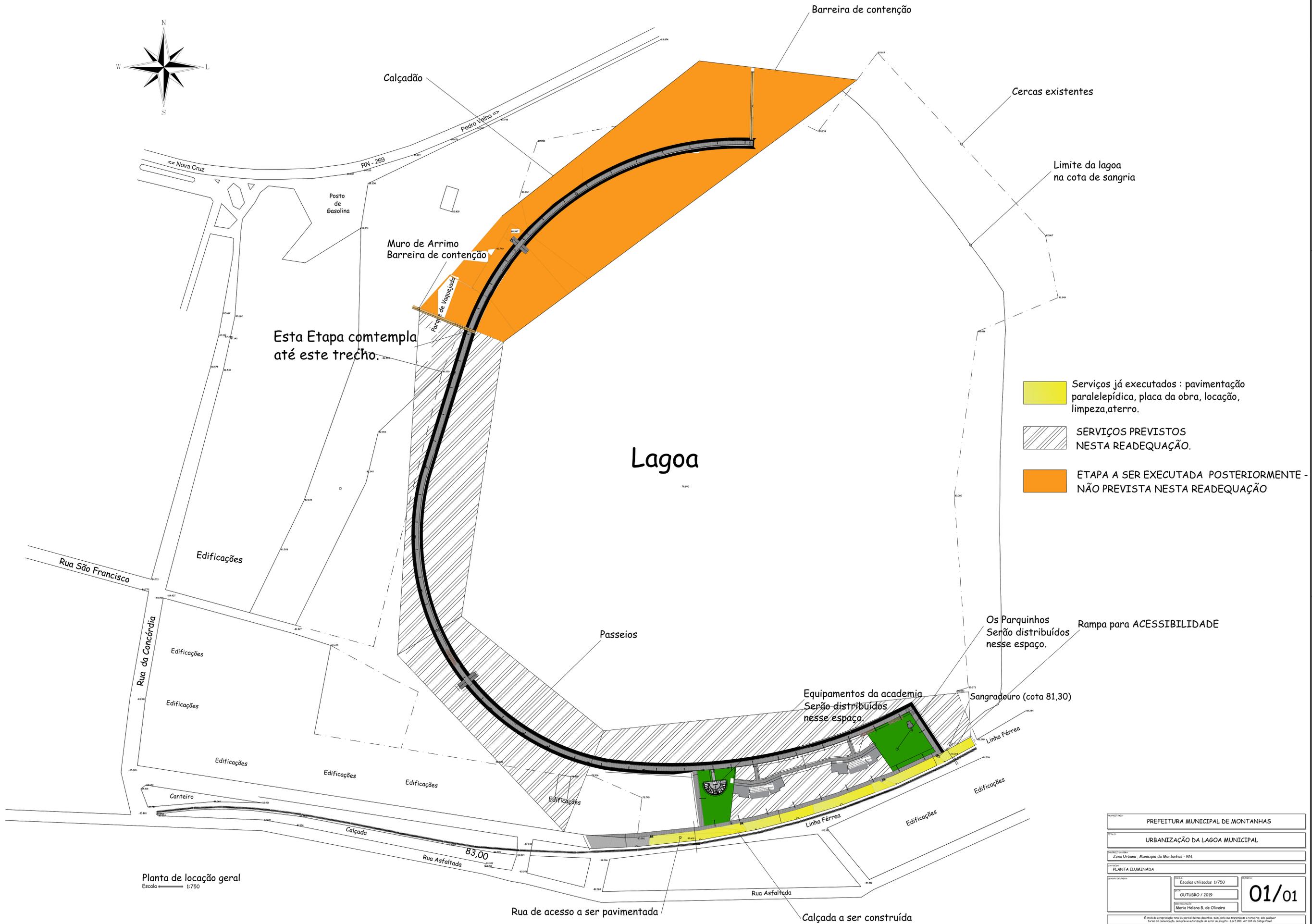
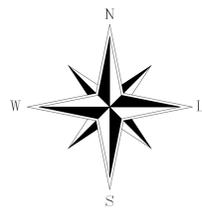


- LEGENDA PISOS :
- PISO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.
 - PISO EM PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3
 - PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS
 - PLANTIO DE HIDROSSEMEADURA

- NOMENCLATURA PARQUINHOS PREVISTOS:
- 1- Lobão
 - 2- Alpha
 - 3-Casinha "A" em eucalipto
 - 4-Casinha Unificada em Eucalipto
 - 5-Escorregador com escada em eucalipto e prancha do esc. Madeira de Lei
 - 6-Balço de três lugares em Eucalipto
 - 7-Gangorra em Eucalipto (3 metros de comprimento)
 - 8-Gangorra dupla em Eucalipto (3 metros de comprimento)

Planta de locação geral
Escala $\equiv \equiv \equiv$ 1:750

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS			
URBANIZAÇÃO DA LAGOA MUNICIPAL			
Zona Urbana, Município de Montanhas - RN			
Planta de locação geral			
Área Total:	0,00 m ²	Escalas utilizadas:	1/750
Construção:	0,00 m ²	Data:	Outubro/2019
Outros:	0,00 m ²	Projeto:	Maria Helena B. de Oliveira
01/02			



-  Serviços já executados : pavimentação paralelepídica, placa da obra, locação, limpeza,aterra.
-  SERVIÇOS PREVISTOS NESTA READEQUAÇÃO.
-  ETAPA A SER EXECUTADA POSTERIORMENTE - NÃO PREVISTA NESTA READEQUAÇÃO

Planta de locação geral
Escala 1:750

PROPOSTANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS	
TÍTULO	URBANIZAÇÃO DA LAGOA MUNICIPAL	
COORDENADOR GERAL	Zona Urbana - Município de Montanhas - RN.	
COORDENADOR	PLANTA ILUMINADA	
PROPOSTANTE	ESCALA	DATA
	Escolas utilizadas 1/750	OUTUBRO / 2019
		01/01
	AUTORIZADOR	
	Mario Helena B. de Oliveira	
<small>É proibida a reprodução total ou parcial desta obra, sem como sua reprodução e transmissão, sob qualquer forma de comunicação, sem prévia autorização do autor do projeto - Lei 5.988, Art. 184 do Código Penal</small>		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

ANEXO IX
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, RUA SÃO JOSÉ , Nº 04, CENTRO. CNPJ : 08.354.383/0001-08

Descrição do Orçamento

REMANESCENTE DA IMPLANTAÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO E REVITALIZAÇÃO DA LAGOA DE MONTANHAS / RN

BASE DE DADOS

SINAPI 11/2017

B.D.I.

25,69% e 18,91 %

DATA

23/12/2019

Encargos Sociais

Desonerada

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	ADICIONADO/ SUPRIMIDO	Quant. A LICITAR	Valor Unit. Inicialmente CONTRATADO	Valor Unit	Valor Unit com BDI	VALOR JÁ PAGO	VALOR CONTRATADO INICIAL	VALOR TOTAL PREVISTO NESTA READEQUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1 SERVIÇOS PRELIMINARES											R\$ 20.469,82	R\$ 36.500,70	R\$ -	
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	12,00	-12,00	0,00	R\$ 385,32	R\$ 378,90	R\$ 476,24	R\$ 4.623,84	R\$ 4.623,84	R\$ -	ITEM JÁ EXECUTADO E PAGO NÃO PREVISTO NESTA READEQUAÇÃO.
1.2	93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m²	24,00	-24,00	0,00	R\$ 325,69	R\$ 405,69	R\$ 509,91		R\$ 7.816,56	R\$ -	ITEM RETIRADO DO ORÇAMENTO.
1.3	73686	SINAPI	LOCAÇÃO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, INCLUSIVE NIVELADOR	m²	2.229,64	-2.229,64	0,00	R\$ 6,47	R\$ 23,21	R\$ 29,17	R\$ 14.425,77	R\$ 14.425,77	R\$ -	ITEM JÁ EXECUTADO E PAGO NÃO PREVISTO NESTA READEQUAÇÃO.
1.4	73822/002	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	m²	17.517,32	-17.517,32	0,00	R\$ 0,55	R\$ 0,48	R\$ 0,60	R\$ 1.420,21	R\$ 9.634,53	R\$ -	ITEM JÁ EXECUTADO E PAGO NÃO PREVISTO NESTA READEQUAÇÃO.
2 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA											R\$ 40.542,04	R\$ 73.818,60	R\$ 438.026,15	
2.1	74155/002	SINAPI	ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CAT DMT 50M COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP COM LAMINA E ESCARIFICADOR	m³	3.503,53	-3.503,53	0,00	R\$ 3,80	R\$ 2,62	R\$ 3,29		R\$ 13.313,41	R\$ -	ITEM RETIRADO DO ORÇAMENTO UMA VEZ QUE NÃO HAVERÁ ESSE SERVIÇO.
2.2	73965/009	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM LODO, DE 1,5 ATE 3M, EXCLUINDO ESGOTAMENTO/ESCORAMENTO.	m³	267,56	-267,56	0,00	R\$ 46,97	R\$ 118,00	R\$ 148,31		R\$ 12.567,29	R\$ -	ITEM RETIRADO DO ORÇAMENTO UMA VEZ QUE NÃO HAVERÁ ESSE SERVIÇO.
2.3	94328	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM AREIA PARA ATERRO.	m³	624,30	-624,30	0,00	R\$ 64,94	R\$ 67,64	R\$ 85,02	R\$ 40.542,04	R\$ 40.542,04	R\$ -	ITEM JÁ EXECUTADO E PAGO NÃO PREVISTO NESTA READEQUAÇÃO.
2.4	79472	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m²	18.963,75	-3618,75	15345,00	R\$ 0,39	R\$ 0,43	R\$ 0,54		R\$ 7.395,86	R\$ 8.286,30	CONFORME MEMÓRIA DE CÁLCULO FOI PREVISTO PARA ÁREA ONDE FICA O QUIOSQUE (165X31), sendo a compactação em três camadas por isso
2.5	94306	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILÓ-ARENOSO.	m³			8670,23		R\$ 18,97	R\$ 23,84			R\$ 206.698,28	ITEM ACRESCIDO ATERRO EM ARGILA PREVISTA PARA A ÁREA DOS QUIOSQUES.
2.6	79482	SINAPI	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO	m³			8871,98		R\$ 20,00	R\$ 25,14			R\$ 223.041,57	ITEM ACRESCIDO CORRESPONDENTE AO TRANSPORTE DE AREIA PREVISTA PARA A ÁREA DO PASSEIO

3 FUNDAÇÃO										R\$	-	R\$	97.487,28	R\$	35.549,59						
3.1	73844/001	SINAPI	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA	m³	69,63		0,00	69,63	R\$	452,99	R\$	406,20	R\$	510,55							
3.2	95474	SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLOS CERAMICOS MACICOS 5X10X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m³	89,19		-89,19	0,00	R\$	418,57	R\$	469,70	R\$	590,37			ITEM RETIRADO, TENDO EM VISTA QUE NÃO HÁ LOCAL PARA SUA PREVISÃO.				
3.3	94969	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	m³	20,74		-20,74	0,00	R\$	485,81	R\$	241,24	R\$	303,21			ITEM RETIRADO, TENDO EM VISTA QUE NÃO HÁ LOCAL PARA SUA PREVISÃO.				
3.4	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	KG	2.277,35		-2.277,35	0,00	R\$	8,14	R\$	9,65	R\$	12,13			ITEM RETIRADO, TENDO EM VISTA QUE NÃO HÁ LOCAL PARA SUA PREVISÃO.				
4 ESTRUTURA										R\$	-	R\$	30.523,76	R\$	-						
4.1	94963	SINAPI	CONCRETO ARMADODOSADO 15MPA INCL MATP/1M3 PREPARO CONF COMPS5845 COLOC CONF COMP 709014 M2 DE AREA MOLDADA FORMAS E ESCORAMENTO CONF COMPS5306 E 570860KG DE ACO CA-50 INC MAO DE OBRA	m³	12,00		-12,00	0,00	R\$	1.969,78	R\$	237,13	R\$	298,05			ITEM RETIRADO, TENDO EM VISTA QUE NÃO HÁ LOCAL PARA SUA PREVISÃO.				
4.2	2794	SINAPI	MADEIRA ROLICA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 6,5 M, D = 25 A 29 CM	m	538,00		-538,00	0,00	R\$	12,80	R\$	52,38	R\$	65,84			ITEM RETIRADO, TENDO EM VISTA QUE NÃO HÁ LOCAL PARA SUA PREVISÃO.				
5 PAVIMENTAÇÃO										R\$	59.415,70	R\$	752.465,01	R\$	243.211,03						
5.1	94274	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	M	4.716,78		-4.716,78	0,00	R\$	43,94	R\$	32,89	R\$	41,34			ITEM RETIRADO E SUBSTITUÍDO PELO ITEM 5.7				
5.2	COMPOSIÇÃO	SINAPI	PISO TÁTIL DE ALERTA 25x25cm PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE, INCLUSIVE BASE DE REGULARIZAÇÃO, TRAÇO 1:3, ESP=3 cm	M²	1.243,57		-743,355	500,22	R\$	53,99	R\$	70,46	R\$	88,56			ITEM EFETUADA A CORREÇÃO NA ÁREA CORRESPONDENTE AO PISO TÁTIL.				
5.3	92394	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESURA 8 CM.	M²	6.457,78		-6.457,78	0,00	R\$	60,81	R\$	47,86	R\$	60,16			ITEM SUBSTITUÍDO PELO ITEM 5.4				
5.4	92397	SINAPI	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM.	M²	0,00		2290,04	2290,04			R\$	43,99	R\$	55,29							
5.5	74219/001	SINAPI	PASSADICOS COM TABUAS DE MADEIRA PARA PEDESTRES	m²	280,00		-280,00	0,00	R\$	53,70	R\$	49,99	R\$	62,83			ITEM RETIRADO UMA VEZ QUE O PIER FOI RETIRADO DESTA ETAPA.				
5.6	72799	SINAPI	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	m²	1.542,00		-1.302,53	239,47	R\$	39,96	R\$	41,32	R\$	51,94	R\$	52.049,10	R\$	61.618,32	R\$	12.438,07	ITEM CORRESPONDENTE AO REMANESCENTE A SER EXECUTADO.
5.7	94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS.	M	0,00		1564,64	1564,64	R\$	16,96	R\$	29,31	R\$	36,84	R\$	7.366,60	R\$	8.717,44	R\$	57.641,34	ITEM JÁ PAGO 434,17 METROS . CONFORME NOVOS CÁLCULOS A METRAGEM TOTAL É DE 1998,81 METROS. LOGO RESTAM 1564,64 (1998,81 -434,17) A SEREM EXECUTADOS.
5.8			MEIO-FIO EM PEDRA GRANITICA, REJUNTADO C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:3		514,00		-434,17	0,00	R\$	16,96			R\$	-	R\$	7.366,60			R\$	-	ITEM JÁ PAGO 434,17 METROS E PAGOS. NÃO SERÃO MAIS EXECUTADOS DESSE TIPO POR ESTÁ OBSOLETO.
5.9	76448/002	SINAPI	PISO CIMENTADO TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO RUSTICO ESPESURA 3,5 CM PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M²	0,00		52,672	52,67			R\$	33,47	R\$	42,07					R\$	2.215,83	CORRESPONDENTE AS RAMPAS DE ACESSO AO PASSEIOS E AS RAMPAS DE ACESSIBILIDADE.

6 ELÉTRICA								R\$	-	R\$	167.792,22	R\$	162.641,37				
6.1	9540	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.	UN	1,00	-1,00	0,00	R\$	937,15	R\$	834,41	R\$	1.048,77	R\$	937,15	R\$	-
6.2	COMPOSIÇÃO	CAERN	REDE ENTRADA TRIFÁSICA COM CAIXA MEDIÇÃO PADRÃO COSERN E ACESSÓRIOS SEM POSTE DE ACESSO.		0,00	1,00	1,00	R\$		R\$	430,73	R\$	541,39			R\$	541,39
6.3	73783/009	SINAPI	POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR COMPRIMENTO=11M. CARGA NOMINAL NO TOPO 300KG INCLUSIVE ESCAVACAO EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	48,00	-7,00	41,00	R\$	1.200,45	R\$	1.073,99	R\$	1.349,90	R\$	57.621,60	R\$	55.345,90
6.4	83475	SINAPI	LUMINARIA FECHADA PARA ILUMINACAO PUBLICA COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA COM LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO 250W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	48,00	-48,00	0,00	R\$	349,20	R\$	349,78	R\$	439,64	R\$	16.761,60	R\$	-
6.5	91873	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2.487,14	-1.487,14	1000,00	R\$	20,41	R\$	9,81	R\$	12,33	R\$	50.762,53	R\$	12.330,00
6.6	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	7.461,42	-3.021,92	4439,50	R\$	5,59	R\$	4,26	R\$	5,35	R\$	41.709,34	R\$	23.751,33
6.7	74131/004	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	0,00	1,00	1,00	R\$	-	R\$	320,35	R\$	402,65			R\$	402,65
6.8	COMPOSIÇÃO 01	SINAPI	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	UN	0,00	2,00	2,00	R\$	-	R\$	130,35	R\$	163,84			R\$	327,68
6.9	83447	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	0,00	42,00	42,00	R\$	-	R\$	124,50	R\$	156,48			R\$	6.572,16
6.10	74130/001	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V	UN	0,00	5,00	5,00	R\$	-	R\$	11,44	R\$	14,38			R\$	71,90
6.11	83399	SINAPI	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO INSTALAÇÃO.	UN	0,00	4,00	4,00	R\$	-	R\$	26,67	R\$	33,52			R\$	134,08
6.12	PESQUISA MERCADOLÓGICA		Luminária Publica Led 100% 150 W Cob P/postes Pétala Bf Bivolt	UN	0,00	61,00	61,00			R\$	745,00	R\$	936,39			R\$	57.119,79

6.13	83400	SINAPI	BRACO P/ ILUMINACAO DE RUAS EM TUBO ACO GALV 1" COMP = 1,20M E INCLINACAO 25GRAUS EM RELACAO AO PLANO VERTICAL P/ FIXACAO EM POSTE OU PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN		61,00	61,00	R\$	78,84	R\$	99,09			R\$	6.044,49								
7													PINTURA										
7.1	88489	SINAPI	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOES.	m²	109,77	-109,77	0,00	R\$	10,91	R\$	9,00	R\$	11,31		R\$	1.197,59	R\$	-					
7.2	40905	SINAPI	VERNIZ SINTETICO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	m²	280,00	-257,05	22,95	R\$	16,51	R\$	15,35	R\$	19,29		R\$	4.622,80	R\$	442,71	PREVISTO PARA BANCOS AO LONGO DOS PASSEIOS.				
7.3	83693	SINAPI	CAIACAO EM MEIO FIO	m²	0,00	139,92	139,92			R\$	2,41	R\$	3,03				R\$	423,96	PARA TODA EXTENSÃO DO MEIO FIO				
8													SERVIÇOS COMPLEMENTARES										
8.1	74236/001	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	m²	2.228,64	-732,00	1496,64	R\$	12,21	R\$	11,67	R\$	14,67	R\$	-	R\$	27.211,69	R\$	21.955,70				
8.2	73967/002	SINAPI	PLANTIO DE ARVORE REGIONAL, ALTURA MAIOR QUE 2,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM	UN	94,00	-45,00	49,00	R\$	147,32	R\$	228,37	R\$	287,04	R\$	-	R\$	13.848,08	R\$	14.064,96				
8.3	85178	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO COM ALTURA 50 A 100CM, EM CAVA DE 60X60X60CM	UN	245,00	-110,00	135,00	R\$	55,80	R\$	102,91	R\$	129,35	R\$	-	R\$	13.671,00	R\$	17.462,25				
8.4	COMPOSIÇÃO	SINAPI	BANCO DE PRAÇA EM MADEIRA COM ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMINIO FUNDIDO	UM	18,00	0,00	18,00	R\$	335,59	R\$	1.030,00	R\$	1.294,61	R\$	-	R\$	6.040,62	R\$	23.302,98				
8.5	00002745	SINAPI	MADEIRA ROLICA SEM TRATAMENTO, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 3 M, D = 8 A 11 CM (PARA ESCORAMENTO)	M	953,90	-953,90	0,00	R\$	2,66	R\$	1,64	R\$	2,06	R\$	-	R\$	2.537,37	R\$	-				
8.6	00002751	SINAPI	MADEIRA ROLICA SEM TRATAMENTO, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 6 M, D = 12 A 15 CM (PARA ESCORAMENTO)	M	1.440,00	-1.440,00	0,00	R\$	6,32	R\$	2,10	R\$	2,64	R\$	-	R\$	9.100,80	R\$	-				
8.7	00002794	SINAPI	MADEIRA ROLICA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 6,5 M, D = 25 A 29 CM	M	291,20	-291,20	0,00	R\$	17,70	R\$	52,38	R\$	65,84	R\$	-	R\$	5.154,24	R\$	-				
8.8	SICRO - 4413905		HIDROSSEMEADURA	m²	0,00	1.634,71	1634,71			R\$	2,47	R\$	3,10				R\$	5.067,50					
8.9	PESQUISA MERCADOLÓGICA		PARQUINHOS CONFORME PROJETO ANEXO - BDI INDIFERENCIADO 18,91 %	und	0,00	1,00	1,00	R\$	-	R\$	48.900,00	R\$	58.146,99	R\$	-			R\$	58.146,99				
8.10	PESQUISA MERCADOLÓGICA		EQUIPAMENTOS DA ACADEMIA - BDI INDIFERENCIADO 18,91 %	und	0,00	1,00	1,00	R\$	-	R\$	26.033,00	R\$	30.955,84	R\$	-			R\$	30.955,84				
8.11	PESQUISA MERCADOLÓGICA		CARAMANCHÃO TIPO 01	und	0,00	1,00	1,00	R\$	-	R\$	41.290,00	R\$	49.097,94	R\$	-			R\$	49.097,94				
8.12	PESQUISA MERCADOLÓGICA		CARAMANCHÃO TIPO 02	und	0,00	3,00	3,00	R\$	-	R\$	24.000,00	R\$	28.538,40	R\$	-			R\$	85.615,20				

R\$ 120.430,47 R\$ 1.241.971,76 R\$ 1.185.964,14

O PRESENTE ORÇAMENTO IMPORTA O VALOR DE 1.185.964,14 (UM MILHÃO CENTO E OITENTA E CINCO MIL NOVICENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS)

Total Geral: R\$ 1.185.964,14

MARIA HELENA B. DE OLIVEIRA
Eng. Civil, CREA 211502646-2



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

ANEXO X
MEMORIAL DE CÁLCULOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, RUA SÃO JOSÉ, Nº 04, CENTRO. CNPJ : 08.354.383/0001-08

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS FÍSICOS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELPÍEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL

LEGENDA: C= Comprimento - L= Largura - H= Altura - B= Base Maior - b = Base menor - N= nº de repetições - A= Área - V= Volume - Pi= 3,1416 - R= Raio

ITEM: DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

2. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

2.4 REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA

Área de pavimento						Unidade:	-
Locais:	C	Lm	B	b	N	SUBTOTAL	TOTAL
Rua							-
	165,00	31,00			3,00	15.345,00	15.345,00

Regularização referente a área dos quiosques (165x31). Foram consideradas o espalhamento em três camadas.

2.5 ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO.

Área de pavimento						Unidade:	-
Locais:	C	Lm	B	b	N	SUBTOTAL	TOTAL
Rua							8.670,23
						MAPA CUBAÇÃO QUIOSQUES :	8.670,23

2.6 ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO

Área de pavimento						Unidade:	-
Locais:	C	Lm	B	b	N	SUBTOTAL	TOTAL
Rua							8.871,98
						MAPA CUBAÇÃO CALÇADÃO :	8.871,98

3 FUNDAÇÃO

3.1 MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA

Unidade						Unidade:	und
Locais:	AREA	L	H	D	N	SUBTOTAL	TOTAL
Área							69,63
	43,52	2	0,80		1	69,63	

5.0 PAVIMENTAÇÃO

5.2 PISO TÁTIL DE ALERTA 25x25cm PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE, INCLUSIVE BASE DE REGULARIZAÇÃO, TRAÇO 1:3, ESP.=3 cm

Unidade						Unidade:	-
Locais:	C	L	H	D	N	SUBTOTAL	TOTAL
placa							500,22
	34,09	0,25			2	17,05	
	37,67	0,25			2	18,84	
	29,54	0,25			2	14,77	
	27,89	0,25			2	13,95	
	36,53	0,25			2	18,27	
	41,23	0,25			2	20,62	
	28,85	0,25			2	14,43	
	33,34	0,25			2	16,67	
	56,99	0,25			2	28,50	
	145,22	0,25			2	72,61	
	103,33	0,25			2	51,67	
	4,00	0,25			2	2,00	
	8,53	0,25			2	4,27	
	127,65	0,25			2	63,83	
	41,30	0,25			2	20,65	
	3,00	0,25			2	1,50	
	52,50	0,25			2	26,25	

10,29	0,25	2	5,15	
10,85	0,25	2	5,43	
9,23	0,25	2	4,62	
10,85	0,25	2	5,43	
11,90	0,25	2	5,95	
10,05	0,25	2	5,03	
11,90	0,25	2	5,95	
10,85	0,25	2	5,43	
9,23	0,25	2	4,62	
10,85	0,25	2	5,43	
10,29	0,25	2	5,15	
36,15	0,25	2	18,08	
7,51	0,25	2	3,76	
19,36	0,25	2	9,68	
7,06	0,25	2	3,53	
RAMPA ACESSIBILIDADE	1,20	0,25	4	1,20

5.4 EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.

Unidade						Unidade:	-
Locais:	C	L	H	D	N	SUBTOTAL	TOTAL
placa						-	2.290,04
	34,09	2,00			1,00	68,18	
	37,67	2,00			1,00	75,34	
	29,54	2,00			1,00	59,08	
	27,89	2,00			1,00	55,78	
	36,53	2,00			1,00	73,06	
	41,23	2,00			1,00	82,46	
ÁREA TRIÂNGULO : $28,85 \times 2,5 / 2 = 36,06$					1,00	36,06	
	33,34	2,50			1,00	83,35	
	56,99	2,50			1,00	142,48	
	145,22	2,50			1,00	363,05	
	103,33	2,50			1,00	258,33	
	4,00	2,50			1,00	10,00	
	8,53	2,50			1,00	21,33	
	127,65	2,50			1,00	319,13	
	41,30	2,50			1,00	103,25	
	3,00	2,50			1,00	7,50	
	52,50	2,50			1,00	131,25	
quiosques							
	10,29	1,50			1,00	15,44	
	10,85	1,50			1,00	16,28	
	9,23	1,50			1,00	13,85	
	10,85	1,50			1,00	16,28	

11,90	1,50	1,00	17,85
10,05	1,50	1,00	15,08
11,90	1,50	1,00	17,85
10,85	1,50	1,00	16,28
9,23	1,50	1,00	13,85
10,85	1,50	1,00	16,28
10,29	1,50	1,00	15,44
36,15	2,50	1,00	90,38
7,51	1,50	1,00	11,27

Área da academia = Área do círculo / 2

124,36

124,36

5.6 PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)

Unidade	C	L	H	D	N	Unidade:	TOTAL
Locais:						SUBTOTAL	-
placa							1.549,80
	22,50	6				135,00	
	34,09	6				204,54	
	37,67	6				226,02	
	29,54	6				177,24	
	27,89	6				167,34	
	36,53	6				219,18	
	41,23	6				247,38	
	28,85	6				173,10	

5.7 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS.

Unidade	C	L	H	D	N	Unidade:	TOTAL
Locais:						SUBTOTAL	-
placa							1.998,81
	34,09				2	68,18	
	37,67				2	75,34	
	29,54				2	59,08	
	27,89				2	55,78	
	36,53				2	73,06	
	41,23				2	82,46	
	28,85				2	57,70	
	33,34				2	66,68	
	56,99				2	113,98	
	145,22				2	290,44	
	103,33				2	206,66	
	4,00				2	8,00	
	8,53				2	17,06	
	127,65				2	255,30	
	41,30				2	82,60	
	3,00				2	6,00	
	52,50				2	105,00	
quiosques							
	10,29				2	20,58	
	10,85				2	21,70	
	9,23				2	18,46	
	10,85				2	21,70	
	11,90				2	23,80	
	10,05				2	20,10	

	11,90	2	23,80
	10,85	2	21,70
	9,23	2	18,46
	10,85	2	21,70
	10,29	2	20,58
PASSEIO	36,15	2	72,30
	7,51	2	15,02
	14,57	2	29,14
ACADEMIA	19,36	1	19,36
	7,09	1	7,09

5.8 PISO CIMENTADO TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO RUSTICO ESPESSURA 3,5 CM PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA

Unidade					Unidade:	-
Locais:	C	L	D	N	SUBTOTAL	TOTAL
						52,67
ÁREA DAS RAMPAS ACESSO	5,00	4		2	40,00	
RAMPA DE ACESSIBILIDADE	2,20	1,44		4	12,67	

6.0 ELÉTRICA

6.2 REDE ENTRADA TRIFÁSICA COM CAIXA MEDIÇÃO PADRÃO COSERN E ACESSÓRIOS SEM POSTE DE ACESSO.

Unidade						Unidade:	-
Locais:	C	L	H	D	N	SUBTOTAL	TOTAL
					1	1,00	1,00

6.3 POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR COMPRIMENTO=11M CARGA NOMINAL NO TOPO 300KG INCLUSIVE ESCAVACAO EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO

Unidade						Unidade:	-
Locais:	C	L	H	D	N	SUBTOTAL	TOTAL
placa					41	41,00	41,00

6.5 ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

Unidade						Unidade:	-
Locais:	C	L	H	D	N	SUBTOTAL	TOTAL
	1.000,00				1	1.000,00	1.000,00

6.6 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Unidade						Unidade:	-
Locais:	C	L	H	D	N	SUBTOTAL	TOTAL
	1.350,00				3	4.050,00	4.439,50
	9,50				41	389,50	

6.7 QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO

Unidade						Unidade:	-
Locais:	C	L	H	D	N	SUBTOTAL	TOTAL
					1	1,00	1,00

6.8 DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA

Unidade						Unidade:	-
Locais:	C	L	H	D	N	SUBTOTAL	TOTAL
	1,00				4	4,00	4,00

6.9	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA								
	Unidade					Unidade:	-		
	Locais:	C	L	H	D	N	SUBTOTAL	TOTAL	
			1,00			42	42,00	42,00	
6.10	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V								
	Unidade					Unidade:	-		
	Locais:	C	L	H	D	N	SUBTOTAL	TOTAL	
			POSTES :			5	5,00	5,00	
6.11	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO INSTALACÃO.								
	Unidade					Unidade:	-		
	Locais:	C	L	H	D	N	SUBTOTAL	TOTAL	
			1,00			4	4,00	4,00	
6.12	Luminária Publica Led 100% 150 W Cob P/postes PétaIa Bf Bivolt								
	Unidade					Unidade:	-		
	Locais:	C	L	H	D	N	SUBTOTAL	TOTAL	
						41	41,00	41,00	
7.0	PINTURA								
7.2	VERNIZ SINTETICO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS								
	Unidade					Unidade:	-		
	Locais:	C	L	H	D	N	SUBTOTAL	TOTAL	
		BANCOS DOS PASSEIOS							22,95
			1,50	0,35		18	9,45		
			1,50	0,5		18	13,50		
7.3	CAIACAO EM MEIO FIO								
	Unidade					Unidade:	-		
	Locais:	C	L	H	D	N	SUBTOTAL	TOTAL	
								139,92	
			34,09		0,07	2	4,77		
			37,67		0,07	2	5,27		
			29,54		0,07	2	4,14		
			27,89		0,07	2	3,90		
			36,53		0,07	2	5,11		
			41,23		0,07	2	5,77		
			28,85		0,07	2	4,04		
			33,34		0,07	2	4,67		
			56,99		0,07	2	7,98		
			145,22		0,07	2	20,33		
			103,33		0,07	2	14,47		
			4,00		0,07	2	0,56		
			8,53		0,07	2	1,19		
			127,65		0,07	2	17,87		
			41,30		0,07	2	5,78		
			3,00		0,07	2	0,42		
			52,50		0,07	2	7,35		
		quiosques							
			10,29		0,07	2	1,44		
			10,85		0,07	2	1,52		
			9,23		0,07	2	1,29		
			10,85		0,07	2	1,52		
			11,90		0,07	2	1,67		
			10,05		0,07	2	1,41		
			11,90		0,07	2	1,67		
			10,85		0,07	2	1,52		
			9,23		0,07	2	1,29		
			10,85		0,07	2	1,52		
			10,29		0,07	2	1,44		
	PASSEIO		36,15		0,07	2	5,06		
			7,51		0,07	2	1,05		

		14,57		0,07		2		2,04	
ACADEMIA		19,36		0,07		1		1,36	
		7,09		0,07		1		0,50	
8.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES									
8.1 PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS									
Unidade							Unidade:		-
Locais:	C		L	H	D	N	SUBTOTAL	TOTAL	
									1.496,64
		AREA BRINQUEDOS: 30 X 31 930,00							
		AREA TOTAL - AREA EQUIPAMENTOS ACADEMIA: 691 - 124,36 =				566,64			
									= 1.496,64
8.2 PLANTIO DE ARVORE REGIONAL, ALTURA MAIOR QUE 2,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM									
Unidade							Unidade:		-
Locais:	C		L	H	D	N	SUBTOTAL	TOTAL	
		1,00				49	49,00		49,00
8.3 PLANTIO DE ARBUSTO COM ALTURA 50 A 100CM, EM CAVA DE 60X60X60CM									
Unidade							Unidade:		-
Locais:	C		L	H	D	N	SUBTOTAL	TOTAL	
		1,00				135	135,00		135,00
8.4 BANCO DE PRAÇA EM MADEIRA COM ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMINIO FUNDIDO									
Unidade							Unidade:		-
Locais:	C		L	H	D	N	SUBTOTAL	TOTAL	
		1,00				18	18,00		18,00
8.8 HIDROSSEMEADURA									
Unidade							Unidade:		-
Locais:	C		L	H	D	N	SUBTOTAL	TOTAL	
LADO LAGOA		33,34	1,8			1	60,012		1.634,71
		56,99	1,8			1	102,582		
		145,22	1,8			1	261,396		
		103,33	1,8			1	185,994		
		8,53	1,8			1	15,354		
		127,65	1,8			1	229,77		
		41,30	1,8			1	74,34		
		3,00	1,8			1	5,4		
		52,50	1,8			1	94,5		
LADO RUA		103,33	1,8			1	185,994		
		8,53	1,8			1	15,354		
		127,65	1,8			1	229,77		
		41,30	1,8			1	74,34		
		3,00	1,8			1	5,4		
		52,50	1,8			1	94,5		
8.9 PARQUINHOS CONFORME PROJETO ANEXO - BDI INDIFERENCIADO 18,91 %									
Unidade							Unidade:		-
Locais:	C		L	H	D	N	SUBTOTAL	TOTAL	
		1,00				1	1,00		1,00
8.10 EQUIPAMENTOS DA ACADEMIA - BDI INDIFERENCIADO 18,91 %									
Unidade							Unidade:		-
Locais:	C		L	H	D	N	SUBTOTAL	TOTAL	
		1,00				1	1,00		1,00
8.11 CARAMANCHÃO TIPO 01									
Unidade							Unidade:		-
Locais:	C		L	H	D	N	SUBTOTAL	TOTAL	
		1,00				1	1,00		1,00
8.12 CARAMANCHÃO TIPO 02									
Unidade							Unidade:		-
Locais:	C		L	H	D	N	SUBTOTAL	TOTAL	
		1,00				2	2,00		2,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

ANEXO XI
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, RUA SÃO JOSÉ , Nº 04, CENTRO. CNPJ : 08.354.383/0001-08

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: REMANESCENTE DA IMPLANTAÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO E REVITALIZAÇÃO DA LAGOA DE MONTANHAS / RN

DATA: 23/12/2019

Item	Descrição	VALOR EXECUTADO	VALOR A EXECUTAR	0-30 DIAS		30-60 DIAS		60-90 DIAS		90-120 DIAS		120-150 DIAS		150-180 DIAS	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 20.469,82	R\$ -	100%	R\$ -										
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 40.542,04	R\$ 438.026,15	100%	R\$ 438.026,15		R\$ -								
3	FUNDAÇÃO	R\$ -	R\$ 35.549,59		R\$ -		R\$ -		R\$ -	100%	R\$ 35.549,59		R\$ -		R\$ -
4	ESTRUTURA	R\$ -	R\$ -	0%	R\$ -	10%	R\$ -	20%	R\$ -	30%	R\$ -	20%	R\$ -	20%	R\$ -
5	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 59.415,70	R\$ 243.211,03	0%	R\$ -	30%	R\$ 72.963,31	30%	R\$ 72.963,31	20%	R\$ 48.642,21	10%	R\$ 24.321,10	10%	R\$ 24.321,10
6	ELÉTRICA	R\$ -	R\$ 162.641,37	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	100%	R\$ 162.641,37
7	PINTURA	R\$ -	R\$ 866,67	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -		R\$ -	100%	R\$ 866,67
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ -	R\$ 305.669,36	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	25%	R\$ 76.417,34	50%	R\$ 152.834,68	25%	R\$ 76.417,34
	TOTAL SIMPLES	R\$ 120.430,47	R\$ 1.185.964,14	37%	R\$ 438.026,15	6%	R\$ 72.963,31	6%	R\$ 72.963,31	14%	R\$ 160.609,14	15%	R\$ 177.155,78	22%	R\$ 264.246,48
	TOTAL ACUMULADO			37%	R\$ 438.026,15	43%	R\$ 510.989,46	49%	R\$ 583.952,77	63%	R\$ 744.561,90	78%	R\$ 921.717,69	100%	R\$ 1.185.964,14

MARIA HELENA B. DE OLIVEIRA
Eng. Civil, CREA 211502646-2



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

ANEXO XII
MEMORIAL DESCRITIVO



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Montanhas
SECRETARIA TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Rua São José, nº 04, bairro Centro, Montanhas-RN
CNPJ/MF nº 08.354.383/0001-08

MEMORIAL DESCRITIVO

Órgão: Prefeitura Municipal de Montanhas

Obra: Remanescente da implantação de passeio público e revitalização da lagoa de montanhas / RN

Localização: Zona urbana, município de Montanhas-RN

Novembro/2019



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Montanhas
SECRETARIA TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Rua São José, nº 04, bairro Centro, Montanhas-RN
CNPJ/MF nº 08.354.383/0001-08

CARACTERÍSTICAS: Implantação de passeio público e revitalização da lagoa de montanhas com passeio em intertravado, bancos, iluminação e caramanchão.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

I – INSTALAÇÃO DA OBRA:

A instalação provisória da placa de obra deverá ser providenciada pela empresa contratada.

A segurança da obra e dos materiais de uso são de responsabilidade da contratada até a conclusão da obra e aceite pela prefeitura. A água e a energia necessárias para a execução da obra deverão ser usadas as redes existentes no local e serão de responsabilidade da contratada.

É de responsabilidade da empresa contratada a destinação adequada de todos os resíduos gerados pela obra, devendo a empresa contratada.

A empresa contratada, deverá elaborar e encaminhar diariamente para a fiscalização o diário-de-obra, que acrescentara as suas observações pertinentes e assinará as duas copias do Diário

1. SERVIÇOS INICIAIS

A locação da obra deverá seguir rigorosamente o projeto arquitetônico e a movimentação de terra deverá estar em conformidade o levantamento topográfico e mapa de cubação anexos a este memorial.

Resultando que preferencialmente deverá ser utilizado nível eletrônico ou teodolito para assegurar o menor nível do erro.

Deverá ser providenciada anteriormente ao início da obra, a limpeza do terreno, com raspagem mecânica de vegetação rasteira com uso de motoniveladora.

Toda retirada de material deverá obedecer rigorosamente a todos os critérios de segurança, tanto dos funcionários como suas vizinhanças. O material retirado deverá ser removido da obra com a maior brevidade e não mais deverá ser utilizado na mesma, salvo disposição em projeto.



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Montanhas
SECRETARIA TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Rua São José, nº 04, bairro Centro, Montanhas-RN
CNPJ/MF nº 08.354.383/0001-08

Durante o andamento das obras, o local de trabalho deverá ser mantido, tanto quanto possível, livre de obstáculos, detritos, etc., enfim tudo que restrinja a liberdade de trabalho ou contrário às normas de higiene e segurança do trabalho. Quando necessário, a fim de evitar o levantamento de poeira, deverá ser molhado o local de trabalho.

Deverão ser mantidas livres as passagens de acesso de pedestres e veículos às residências circunjacentes, salvo autorização em contrário dada pela FISCALIZAÇÃO. Os trabalhos deverão ser conduzidos de maneira a intervir o menos possível com o uso normal das propriedades vizinhas ao local do trabalho.

Deverão ser fornecidos e colocados pela EMPREITEIRA, em locais a critério da FISCALIZAÇÃO, placas com dimensões, modelos, dizeres e cores constantes das normas do Órgão Financiador, parceiros ou empreiteira.

Antes do início da construção propriamente dita deverão ser executadas todas as instalações provisórias necessárias, obedecendo a um programa preestabelecido para o canteiro de obras, de tal modo que facilite a recepção, estocagem e manuseio dos materiais.

Deverão ser observados por meio de equipamentos topográficos os níveis indicados nos cortes do projeto, fixando-se previamente o RN geral a obedecer.

Antes de ser iniciada, a obra deverá ter sua execução devidamente registrada no CREA/RN em nome de profissional habilitado e registrado naquele.

2. MOVIMENTO DE TERRA

O nivelamento inicial dos platôs será realizado pela contratado e em conformidade com as estacas do levantamento topográfico e em consonância com o mapa de cubação. A empresa contratada deverá dispor de um topógrafo para acompanhar a locação de todo o passeio.

A posterior a regularização do terreno, deverá ser executado com material de argila vermelha ou argila arenosa para a área de entrada do passeio onde ficará a academia da saúde, parquinhos e futura construção dos quiosques. Em relação a regularização da área dos passeios está prevista em aterro com areia fina. Todos os materiais deverão estar isentos de substâncias orgânicas, em camadas sucessivas de 20 cm, convenientemente molhada e apiloadas, manual ou mecanicamente.



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Montanhas
SECRETARIA TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Rua São José, nº 04, bairro Centro, Montanhas-RN
CNPJ/MF nº 08.354.383/0001-08

Abaixo seguem fotos aéreas que mostram as distâncias estimadas das jazidas de material para aterro.



Foto aérea jazida para busca de material de aterro para área onde fica os quiosques – argila vermelha ou argila arenosa- quiosques –
LAT:6°26'40.6"S; LONG: 35°13'58.6"W

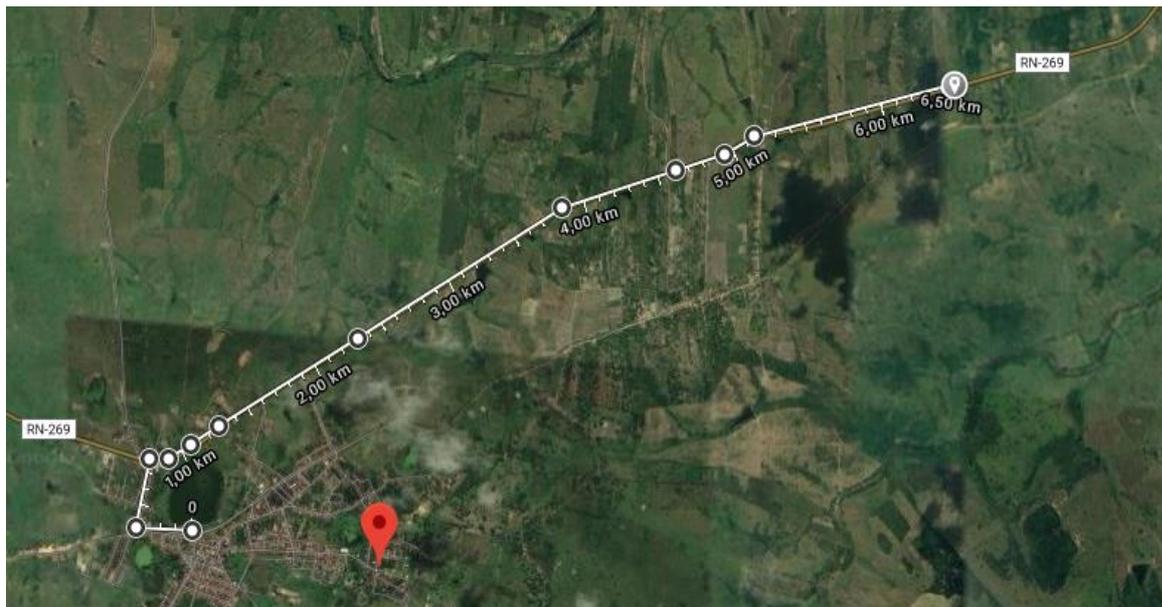


Foto aérea jazida para busca de areia para aterro dos passeios.
LAT: 6°27'38.8"S ; LONG: 35°14'35.0"W



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Montanhas
SECRETARIA TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Rua São José, nº 04, bairro Centro, Montanhas-RN
CNPJ/MF nº 08.354.383/0001-08

Escavação, carga e transporte do material escavado em jazida: Esta especificação se aplica aos serviços de escavação, carga e transporte do material escavado na jazida que será feito por caminhões basculantes, com proteção superior. A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em m³ na pista.

Regularização de superfícies em terra com motoniveladora: Regularização é a operação destinada a conformar o leito, nos trechos que forem necessários, no sentido transversal e longitudinal, compreendendo cortes ou aterros de até 0,20 m de espessura. Toda a vegetação e material orgânico porventura existentes no leito da rua serão removidos. Após a execução de cortes e ou adição de material necessário para atingir o greide correto, proceder-se-á a homogeneização do solo do subleito, para posterior compactação. A medição deste serviço será feita por metro quadrado executado.

Se no espalhamento for verificado a presença de tocos e de vegetação, estes deverão ser removidos. São atividades, cuja implantação requer a utilização de equipamentos adequados para prática tecnológica. A compactação do aterro deve atingir índice de 100% P.N. A compactação dos materiais deve ser em camadas iguais e não superior a 20 cm, e ao final, o greide deve estar nivelado pelas cotas previstas em projeto.

Equipamentos: A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados atendidas as condições locais e a produtividade exigida. Poderão ser empregados moto niveladora, rolo corrugado, placas vibratórias, grade de disco, caminhão pipa.

3. MURO DE ARRIMO E BALDRAME



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Montanhas
SECRETARIA TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Rua São José, nº 04, bairro Centro, Montanhas-RN
CNPJ/MF nº 08.354.383/0001-08

Empregar-se-á argamassa de cimento e areia, no traço de 1:4 ou 1:3 em alvenarias de pedra marroada e argamassa de cimento e areia, no traço de 1:4 ou 1:3 para alvenarias de embasamento.

Os tijolos serão abundantemente molhados antes do assentamento. As juntas não terão espessura superior a 2cm. As diversas fiadas deverão ficar perfeitamente alinhadas e niveladas, apresentando os trechos de paredes perfeitas condições de verticalidade.

Nas alvenarias de pedra, serão empregadas as rochas, dispostas de tal modo a atender com perfeição ao fim destinado, quer estrutural, quer estético, tudo de acordo com a utilização de fôrmas metálicas ou de madeira.

Quando for aconselhável a adição de impermeabilizantes os mesmos terão as dosagens indicadas pelos fabricantes.

4. PAVIMENTAÇÃO

4.1. Características dos Materiais

Paralelepípedos - Deverão ser de rocha granítica, não podendo, entretanto, ser utilizado rocha calcária ou ainda outro tipo de rocha, com exceção da utilização de rocha calcária para a demarcação do eixo da rua e calhas de drenagem, como especificado posteriormente, e deverão obedecer às seguintes condições:

As rochas deverão ser de granulometria média ou fina, homogêneas, sem fendilamentos e sem alterações, apresentando também condições satisfatórias de dureza e tenacidade.

- Os ensaios e especificações mais utilizados são os seguintes:
- Resistência à compressão simples: maior do que 1.000kg/cm²;
- Peso específico aparente: mínimo de 2.00kg/cm³;
- Absorção da água, depois de imerso durante 48 horas: menor do que 0.5% em peso.

No que se refere à sua forma, os paralelepípedos devem apresentar faces planas, sem saliências e reentrâncias acentuadas, com maior rigor na face que deverá constituir a



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Montanhas
SECRETARIA TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Rua São José, nº 04, bairro Centro, Montanhas-RN
CNPJ/MF nº 08.354.383/0001-08

face exposta ao pavimento. As arestas deverão ser linhas retas e perpendiculares entre si, formando, nos casos mais comuns, paralelepípedos retângulos.

Em nenhum caso as dimensões das faces inferiores poderão diferir das faces superiores em mais de 2cm.

Dimensões:

- Largura: 10 a 14cm;
- Comprimento: 16 a 20cm;
- Altura: 10 a 14cm.

Meio-fio: As guias de contorno deverão ser em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x20 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura) deverão obedecer às especificações gerais.

Areia para base - A areia a ser utilizada para essa etapa da pavimentação, poderá ser de rio ou de cava e deverá ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis, dentro da seguinte granulometria:

- Peneira 03 - abertura 6,35 - passa 100%
- Peneira 200 - abertura 0,074 - passa 5 a 15%

Material para rejuntamento - O pavimento será rejuntado em areia. Em duas etapas: a primeira etapa, após o assentamento dos paralelepípedos com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:4 em volume, A segunda etapa, após a compactação com uma argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3 em volume.

Para medir os materiais, será utilizada uma padiola com as seguintes dimensões internas: 40 cm x 40cm x 22,5cm base e altura respectivamente.

A água utilizada na argamassa deverá ser isenta de impurezas, isto é, bem limpa.

4.2. Equipamentos

- Compactador vibratório (sapo mecânico);
- Maço ou soquete manual, de peso superior a 35kg e com 40 a 50cm de diâmetro na base;



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Montanhas
SECRETARIA TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Rua São José, nº 04, bairro Centro, Montanhas-RN
CNPJ/MF nº 08.354.383/0001-08

- Ferramentas diversas e acessórios constantes de martelos de calceteiro, ponteiras de aço, pás, picaretas, carrinhos de mão, réguas, nível de pedreiro, cordel, vassouras, etc.

4.3. Escavação manual

As escavações das valas para assentamento do meio-fio como também outros serviços previstos abaixo do nível do terreno, serão executados conforme as indicações em projeto, adotando-se todas as providências e cautelas para que se obtenha total segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e integridade dos logradouros e redes públicas.

A execução dos trabalhos de escavações obedecerá naquilo que for aplicável, ao código de fundações e escavações, bem com as normas da ABNT, atinente ao assunto. As valas, logo após sua escavação e antes da aplicação do meio-fio, deverão ser apiloadas e copiosamente molhadas, ficando em perfeito estado de compactação.

4.4. Aterro apiloado

O lado externo dos meio-fio, oposto a pavimentação, deverá ser aterrado quando necessário com piçarra em uma faixa de 1,00 m de largura em toda sua extensão, com o nível do aterro começando na altura do meio-fio e terminando zero na área do terreno natural.

O aterro e o reaterro serão em camadas sucessivas de altura máxima de 20 cm, copiosamente molhada e energicamente apiloadas, de modo a serem evitadas fendas, trincas e desníveis, por recalque das camadas aterradas.

4.5. Calha para drenagem

Em toda extensão do meio-fio, a última fiada do paralelepípedo, será rebaixada em 5,00 cm em relação ao piso da pavimentação, sendo rejuntada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, ficando sua superfície perfeitamente definida e obedecendo a inclinação indicada em projetos, com a finalidade de conduzir as águas pluviais captadas



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Montanhas
SECRETARIA TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Rua São José, nº 04, bairro Centro, Montanhas-RN
CNPJ/MF nº 08.354.383/0001-08

pela pavimentação. Não haverá calha cortando a pavimentação nos cruzamentos das ruas.

4.6. Pavimentação pelo método convencional

O serviço de pavimentação será executado utilizando o método convencional, com pedras retangulares, terá execução primorosa, sendo utilizado pessoal qualificado e equipamentos adequados.

O abaulamento na pavimentação será observado para que se ofereça a garantia de boa qualidade dos serviços executados.

O serviço obedecerá ao seguinte:

Deverão estar concluídas todas as obras de terraplenagem, drenagem e ou saneamento, quando for o caso, além de qualquer outro serviço que possa interferir na pavimentação.

A regularização do subleito compreende a todo movimento de terra em corte e aterro com altura média de 20 cm até deixar o greide sem saliências e reentrâncias. Após a conclusão de tais serviços não será permitido o trânsito de veículos.

Escolha das peças - Não será permitido o recebimento de paralelepípedos e meio-fio com cortes defeituosos ou com variação de dimensões acima de 20%. O meio-fio obedecerá ao padrão de espessura, altura e comprimento, sendo todas em concreto pré-moldado. A amostra de cada tipo de pedra será previamente submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Colchão de areia - Após a verificação do atendimento às especificações, a areia deverá ser espalhada regularmente sobre o sub-leito preparado. A sua espessura deverá ser prevista no projeto de dimensionamento, devendo ser de 20 cm.

Aparelhos de níveis - O aparelho das pedras deverá apresentar juntas perfeitamente definidas e amarradas, obedecendo aos níveis indicados no projeto.



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Montanhas
SECRETARIA TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Rua São José, nº 04, bairro Centro, Montanhas-RN
CNPJ/MF nº 08.354.383/0001-08

Assentamento de paralelepípedos - Logo após a conclusão dos serviços da base de areia e determinados os pontos de níveis (cotas) nas linhas d' água e eixo da rua, deverão ter início os serviços de assentamento de paralelepípedos, normalmente ao eixo da pista e obedecendo, ao abaulamento ou superelevação estabelecida pelo projeto, Em seguida distende-se fortemente um cordel pelas marcas das ponteiras e de ponteira a ponteira pelo eixo e um outro de cada ponteira às guias, normalmente ao eixo da pista, Entre o eixo e a guia outros cordéis transversais com espalhamento não superior a 2,50 m (através de ponteiras auxiliares).

Para o assentamento, proceder-se-á da seguinte forma:

Assentamento em trechos retos: Concluída a rede de cordéis, principia-se ao assentamento da primeira fileira, normalmente ao eixo, O eixo da pavimentação será constituído por uma linha de 03 paralelepípedos sendo o do centro granítico e os outros dois poderão ser de cor mais clara resultante da extração em rocha calcária, qual deverá ser disposta com a maior dimensão dos paralelepípedos acompanhando o eixo longitudinal do pavimento.

As linhas seguintes serão executadas através dos processos normalmente utilizados para tal serviço.

Os 02 últimos paralelepípedos antes de encostar no meio-fio, serão assentados com maior dimensão (comprimento) paralela ao eixo longitudinal do pavimento, formando a linha d'água para o escoamento das águas pluviais. O último paralelepípedo antes da linha d'água, poderá ser em pedra calcária.

O espaçamento entre os paralelepípedos, em qualquer situação, não deverá ser superior a 2,0 cm.

Rejunte: O rejuntamento dos paralelepípedos será efetuado logo que seja terminado o seu assentamento.

O intervalo entre uma e outra operação fica a critério da FISCALIZAÇÃO que, entretanto, deverá acompanhar de perto o assentamento, principalmente, em regiões chuvosas ou sujeitas a outras causas que possam danificar o calçamento já assentado, porém, ainda não fixado e protegido pelo rejuntamento.



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Montanhas
SECRETARIA TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Rua São José, nº 04, bairro Centro, Montanhas-RN
CNPJ/MF nº 08.354.383/0001-08

O rejunte será feito do seguinte modo: Espalha-se inicialmente uma camada de argamassa com cimento e areia grossa no traço 1:4 sobre o pavimento por meio de vassouras adequadas, força-se a penetração desse material até preencher as juntas dos paralelepípedos.

Compactação: Logo após a conclusão do serviço de rejuntamento dos paralelepípedos, o calçamento será devidamente compactado com compactador vibratório (sapo mecânico) até ficar bem nivelado. Após a operação de compactação, aplica-se uma nova camada de argamassa no traço 1:3, em volume, espalhando com vassourão até o preenchimento de todas as juntas e falhas.

Assentamento de Meio-fio: Para o assentamento dos meio-fio, deverá ser aberta uma vala ao longo do bordo do sub-leito preparado, de acordo com o projeto, conforme alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas. Uma vez concluída a escavação da vala, o fundo da mesma deverá ser regularizado e apiloado. Os recalques produzidos pelo apiloamento serão corrigidos através da colocação de uma camada do próprio material escavado, devidamente apiloada, em operações contínuas, até chegar ao nível desejado.

Acompanhando o alinhamento previsto no projeto, as guias serão colocadas dentro das valas de modo que a face que não apresente falhas nem depressões seja colocada para cima. Os meio-fio deverão ter suas juntas tomadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

O material retirado quando da escavação da vala, deverá ser recolocado na mesma, ao lado do meio-fio já assentado e devidamente apiloado, logo que fique concluída a colocação das referidas peças.

O alinhamento e perfil das guias deverão ser verificados antes do início do calçamento, os desvios não poderão ser superiores a 20 mm, em relação ao alinhamento e perfil projetados.

As guias, após assentadas, niveladas e rejuntadas serão reaterradas e escoradas com material de boa qualidade, de preferência piçarra.

4.7 Piso intertravado



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Montanhas
SECRETARIA TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Rua São José, nº 04, bairro Centro, Montanhas-RN
CNPJ/MF nº 08.354.383/0001-08

O piso deverá ser de boa procedência sem trincas ou quebras, respeitando as dimensões de 20 x 10 cm, espessura 6 cm, em formato de retângulo, assentado sobre colchão de areia de 6,0 cm de espessura devendo ficar bem nivelado e sem peças soltas.

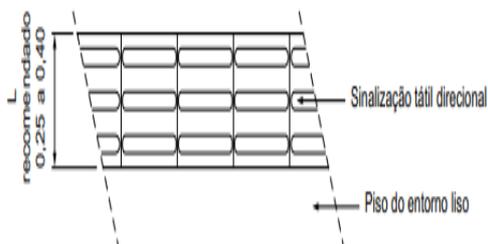
Quando da sua aplicação, o piso deverá ser compactado de forma que torne uma estrutura única travada. O piso deverá ter uma declividade de forma a proporcionar o escoamento d'água. As pedras deverão ser rejuntadas com areia média, compactadas com uso de placa vibratória.

4.8 – Piso tátil

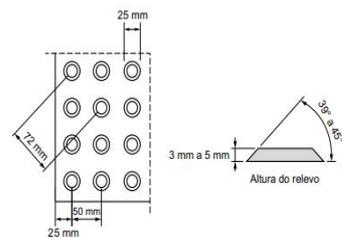
O Piso tátil deverá ser na cor amarelo ter dimensões 25 x 25 cm e assentados sobre contrapiso com argamassa colante AC II. Deverá ser de boa qualidade, não apresentando mudança de cor defeitos ou trincas. Inclusive base de regularização, traço 1:3, esp.=3 cm.

Para as laterais dos passeios estão previstos piso unidirecional e para o entorno dos bancos o piso alerta

ABNT NBR 16537:2016



Piso unidirecional



NOTA Recomenda-se a utilização de relevos de forma tronco-cônica, que apresentam melhor conforto ao se caminhar sobre a sinalização tátil.

Piso tátil

4.9 – Meio fio pré-fabricado

O meio fio deverá ser em concreto pré-fabricado, com resistência mínima de 15,0 MPa, devendo o mesmo ter dimensão mínima de 1,0 m e com a parte superior arredondada, de forma que permita o acesso dos veículos por sobre o mesmo.



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Montanhas
SECRETARIA TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Rua São José, nº 04, bairro Centro, Montanhas-RN
CNPJ/MF nº 08.354.383/0001-08

As guias de contorno deverão ser em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x20 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura) deverão obedecer às especificações gerais.

5. Iluminação externa

A Rede entrada trifásica com caixa medição padrão Cosern e acessórios sem poste de acesso. Os Postes serão em concreto seção circular comprimento=11m carga nominal no topo 300kg.

As Luminárias serão do tipo:

Potência	150w
Cor	Branco Frio
Modelo	Luminária Pública para Poste
Temperatura da cor	6000k-65000k
Vida útil	50.000 horas
Voltagem	Bivolt Automático (110v-220v)
Ângulo de abertura	125º
Resistência a água	Sim
Dimensões	68 x 31,5 x 10 cm
Diâmetro Bocal	14,5 cm

Os eletrodutos serão do tipo rígido roscável, PVC, DN 40 mm (1 1/4"), para circuitos terminais. As instalações com Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais. Protegidas com Disjuntor diferencial DR-40 A.



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Montanhas
SECRETARIA TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Rua São José, nº 04, bairro Centro, Montanhas-RN
CNPJ/MF nº 08.354.383/0001-08

O quadro de distribuição de energia será de embutir, em chapa metálica, para 18 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro. Sendo os circuitos protegidos por quatro disjuntores do tipo termomagnético monopolar padrão nema (americano) 10 a 30a 240v.

Cada poste terá uma caixa de passagem 40x40x50 fundo brita com tampa, como também está prevista uma caixa para a entrada de energia que totalizará 42 caixas de passagens. Como também para termos ao longo dos circuitos 04 relés para comando de iluminação externa 220v/1000w.

Para fixação dos postes serão abertas cavas no solo de profundidade necessária para a fixação dos postes.

A alimentação de energia será realizada por rede subterrânea executada conforme projeto elétrico, sendo provido de energia todas as luminárias. Deverá ser executado em conformidade com fiscalização, por profissional qualificado e em conformidade com a NBR 5410. Os condutores deverão ser de no mínimo 6,0 mm² para o ramal de iluminação, devendo ser encapados e antichama. Os eletrodutos deverão ser de PVC rígido roscável no piso.

Os materiais empregados deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, obedecendo às especificações da NBR -5410, para que a queda de tensão não exceda 3%. A execução das instalações constantes no presente projeto deverá ser feita com o emprego de mão-de-obra qualificada, dentro de todos os requisitos técnicos e de segurança.

6. PINTURA

Os bancos e caramanchão estão previstos pintura em verniz e seguirá os seguintes passos:

- Lixamento da superfície
- Limpeza da superfície
- Preparação da tinta com solvente
- Aplicação da tinta em duas demãos com utilização de pincel ou rolo de espuma.
- A pintura deverá apresentar-se uniforme, sem manchas e sem riscos de pincel ou rolo.



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Montanhas
SECRETARIA TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Rua São José, nº 04, bairro Centro, Montanhas-RN
CNPJ/MF nº 08.354.383/0001-08

A marca das tintas deverá ser reconhecida no mercado e aprovada previamente pela fiscalização.

O padrão de cores será informado pela municipalidade em momento oportuno.

9 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

9.1. Bancos em madeira

Deverá ser instalado bancos em madeira com estrutura em ferro e pintado com tinta esmalte nas cores a ser definido pela fiscalização.

9.2. Arborização e paisagismo

Toda a arborização deverá ser executada por profissional capacitado, ficando a cargo da empresa executora a responsabilidade manutenção por período não inferior a 45 dias, inclusive com a recuperação das plantas mortas.

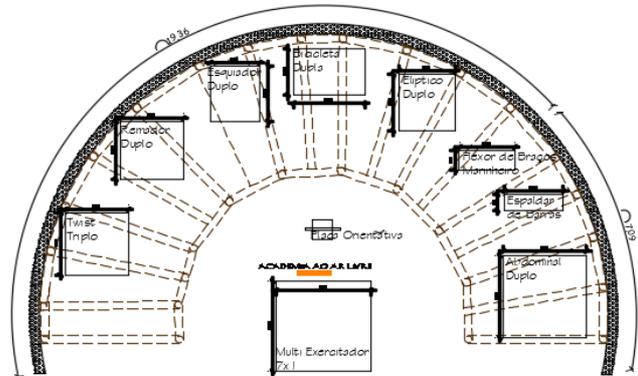
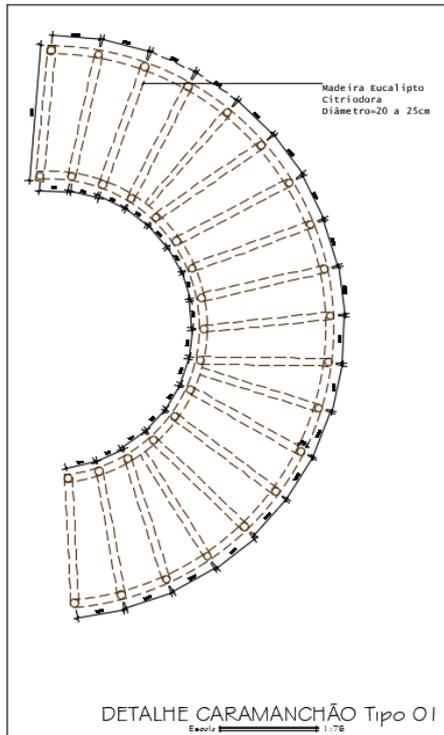
9.3. Caramanchão

Para execução da estrutura do caramanchão, serão necessários os serviços de escavação, confecção de forma e bloco em concreto ciclópico fck=10 Mpa com 30% em pedra de mão já inclusos na cotação realizada.

O projeto prever a construção de dois tipos de caramanchão sendo o tipo 01 o de maior porte e abaixo dele ficará os equipamentos da academia. A madeira prevista para sua estrutura é p eucalipto conforme dimensões especificadas em projeto.



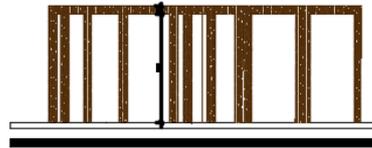
Estado do Rio Grande do Norte
Município de Montanhas
SECRETARIA TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Rua São José, nº 04, bairro Centro, Montanhas-RN
CNPJ/MF nº 08.354.383/0001-08



PLANTA BAIXA CARAMANCHÃO TIPO 01 - ESPAÇO ABAIXO DESTINADO AOS EQUIPAMENTO DA ACADEMIA

PLANTA BAIXA

Escala 1:75



CARAMANCHÃO - tipo 01

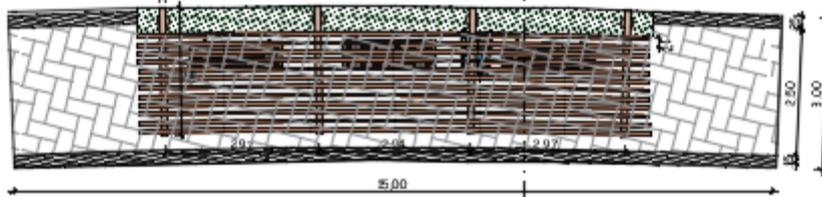
VISTA FRONTAL CARAMANCHÃO

Escala 1:75

O projeto prever a construção de dois tipos de caramanchão sendo o tipo 02 o de menor porte e abaixo dele ficará os bancos.



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Montanhas
SECRETARIA TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Rua São José, nº 04, bairro Centro, Montanhas-RN
CNPJ/MF nº 08.354.383/0001-08

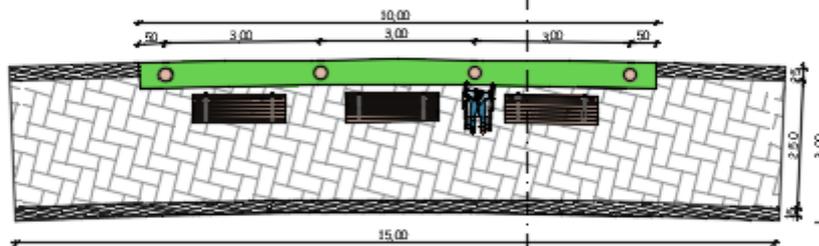


Vista superior - Caramanchão - Tipo 02

Escala ← → 1:75

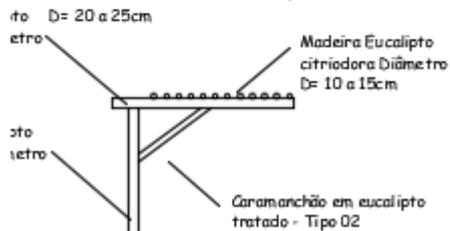
A'

A



Planta baixa - Caramanchão - Tipo 02

Escala ← → 1:75



tubo
 ferro

tubo
 ferro

Madeira Eucalipto
 citriodora Diâmetro
 Ø= 10 a 15cm

Caramanchão em eucalipto
 tratado - Tipo 02

CARAMANCHÃO - tipo 02

VISTA LATERAL CARAMANCHÃO

Escala ← → SN

9.4. Equipamento da academia aberta

Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser construídos em estrutura tubular fixada diretamente em suas bases previamente fixadas no concreto.

Todos os equipamentos deverão ser patenteados e em obediência às normas de fabricação e de construção.



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Montanhas
SECRETARIA TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Rua São José, nº 04, bairro Centro, Montanhas-RN
CNPJ/MF nº 08.354.383/0001-08

ABDOMINAL DUPLO GALVANIZADO



- Fortalece a musculatura do abdômen. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 3,75 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1,50 mm. Oblongo de no mínimo 20 mm x 48 mm x 1,20 mm.
- Chapas de aço carbono com no mínimo 4,75mm. Barra chata de no mínimo 2' ½ x ¼' . Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8". Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½ com acabamento esférico .
- Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachados.
- Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.
- Deposição de liga metálica a base de zinco em processo de banho por submersão a quente, com função de proteção contra intempéries climáticas.



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Montanhas
SECRETARIA TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Rua São José, nº 04, bairro Centro, Montanhas-RN
CNPJ/MF nº 08.354.383/0001-08

BICICLETA DUPLA GALVANIZADO



- Melhora a capacidade cardiovascular e resistência muscular dos membros inferiores. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 3 mm.
- Chapas de aço carbono com no mínimo 4,75mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2 ½'. Parafusos e porcas de fixação zincadas. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo.
- Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, conjunto de pé de vela de ferro e/ou alumínio rolamento padrão com pedal de plástico e/ou alumínio.
- Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.
- Deposição de liga metálica a base de zinco em processo de banho por submersão a quente, com função de proteção contra intempéries climáticas.

ELIPTICO MECÂNICO DUPLO GALVANIZADO



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Montanhas
SECRETARIA TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Rua São José, nº 04, bairro Centro, Montanhas-RN
CNPJ/MF nº 08.354.383/0001-08



- Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 3,75 mm; 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 2mm.
- Chapas de aço carbono com no mínimo 1,90 mm; 4,75mm; Metalão de no mínimo 30mm x 50mm x 2mm. Barra chata de no mínimo 3/16' x 1' ¼ . Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' ½ com acabamento esférico.
- Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1' ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8.
- Parafusos e porcas de fixação zincadas. Utiliza-se pinos maciços. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.
- Deposição de liga metálica a base de zinco em processo de banho por submersão a quente, com função de proteção contra intempéries climáticas.



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Montanhas
SECRETARIA TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Rua São José, nº 04, bairro Centro, Montanhas-RN
CNPJ/MF nº 08.354.383/0001-08

REMO DUPLO GALVANIZADO



- Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' x 2 mm; 1' ½ x 3 mm. Barra chata 3/16' x 1 ¼'. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22).
- Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas.
- Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2 ½', parafusos zincados, bucha acetal, arruelas e porcas fixadoras.
- Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado.
- Tubo único com redução de diâmetro, eliminando emendas de solda, na pegada de mão. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.
- Deposição de liga metálica a base de zinco em processo de banho por submersão a quente, com função de proteção contra intempéries climáticas.



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Montanhas
SECRETARIA TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Rua São José, nº 04, bairro Centro, Montanhas-RN
CNPJ/MF nº 08.354.383/0001-08

MULTIEXERCITADOR SEIS FUNÇÕES GALVANIZADO

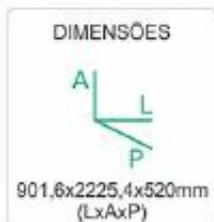
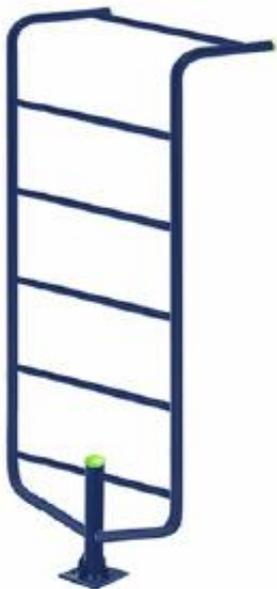
- 1º) Flexor de Pernas;
- 2º) Extensor de Pernas;
- 3º) Supino reto Sentado;
- 4º) Supino inclinado sentado;
- 5º) Rotação Vertical Individual;
- 6º) Puxada Alta. Fortalece, alonga, e aumenta a flexibilidade dos membros superiores e inferiores. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1,50 mm ¾ x 3,00; ¾' x 1,20; oblongo de no mínimo 20mm x 48mm x 1,20mm. Barra redonda ¼'. Chapas de aço carbono de no mínimo 9,52mm; 6,35mm; 4,75mm; 3mm; 1,90mm; Barra chata 3/16' x 1 ¼'; 1/8' x ¾'. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22).
- Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, bucha acetal, chumbador parabout de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras;
- tampão em embutido externo de metal de 2' ¼ com acabamento esférico, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado e paralelo a parede externa do tubo. Tubo único com redução de diâmetro, eliminando emendas de solda, na pegada de mão. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.
- Deposição de liga metálica a base de zinco em processo de banho por submersão a quente, com função de proteção contra intempéries climáticas.



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Montanhas
SECRETARIA TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Rua São José, nº 04, bairro Centro, Montanhas-RN
CNPJ/MF nº 08.354.383/0001-08

ESPALDAR COM BARRAS

ESPALDAR



ESPECIFICAÇÃO:

- Aço carbono de alta resistência;
- Eixos maciços;
- Rolamentos duplos (Tipo ZZ);
- Solda processo MIG;
- Pintura eletrostático epox;
- Acabamentos de segurança polipropileno e PVC flexível.
- Parafusos aço zincado.

9.4. Parquinhos

1. Parque Infantil - Lobão

- 02 Decks com cobertura (com telha fibro cimento);
- 01 Deck sem cobertura;
- 02 Escorregadores;
- 01 Malha de corda;
- 02 Rampas de madeira;
- 02 Escadas com corrimão;
- 01 Ponte fixa;
- 01 Ponte móvel;
- 02 Balanços;
- 02 Barras;
- 01 Par de argola.





Estado do Rio Grande do Norte
Município de Montanhas
SECRETARIA TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Rua São José, nº 04, bairro Centro, Montanhas-RN
CNPJ/MF nº 08.354.383/0001-08

2. Parque infantil – Gangorra dupla em eucalipto (3 metros de comprimento):



3. Parque infantil – Gangorra em eucalipto (3 metros de comprimento):



4. Parque infantil – Escorregador com escada em eucalipto e prancha do escorrego em Madeira de Lei:



5. Parque infantil – Balanço de três lugares em Eucalipto:





Estado do Rio Grande do Norte
Município de Montanhas
SECRETARIA TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Rua São José, nº 04, bairro Centro, Montanhas-RN
CNPJ/MF nº 08.354.383/0001-08

6. Parque Infantil em Eucalipto – Alpha

- 01 Escada com corremão com 1 m*;
- 01 Malha de cordas;
- 01 Ponte móvel (cabo de aço, madeira e corda);
- 02 Balanços;
- 01 Argola;
- 01 Barra;
- 01 pneu;
- 01 cesta de bebê;
- 01 Escorregador;
- 01 Deck coberto com telha (fibro cimento) 1mx1m;
- 01 Deck sem cobertura 1,5m x1,5m;





Estado do Rio Grande do Norte
Município de Montanhas
SECRETARIA TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Rua São José, nº 04, bairro Centro, Montanhas-RN
CNPJ/MF nº 08.354.383/0001-08

7. Parque infantil – Casinha “A” em eucalipto:

- 02 balanços
- 01 vai-vém
- 01 escorregador
- 01 par de argolas
- 01 pneu
- 01 cesta para bebê
- Deck com varanda 3x2/ telhado
- 01 escada com corremão
- 01 barra
- Medida - altura – 3 m / comprimento- 5,5m / largura- 3m



8. Parque Infantil – Casinha Unificada em Eucalipto

- 04 balanços
- 02 vaivéns
- 02 escorregadores
- 01 barra
- 01 pneus
- 01 pares de argola
- 01 cestas de bebê
- 02 Deck com varandas 2x2 / telhado
- 02 telhados
- 02 escadas com corrimão





Estado do Rio Grande do Norte
Município de Montanhas
SECRETARIA TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Rua São José, nº 04, bairro Centro, Montanhas-RN
CNPJ/MF nº 08.354.383/0001-08

15. Limpeza final

Todo o resíduo proveniente da construção deverá ser dado descarte. É de responsabilidade do contratado toda a destinação de resíduos produzidos durante a obra, assim como os seus custos. A obra deverá ser completamente limpa depois de acabada. Não poderá existir no local da parada, ou em sua circunvizinhança, cacos de telhas ou tijolos, paus, sarrafos, pregos ou quaisquer outros materiais que possam causar acidentes ou danos físicos aos usuários do Equipamento Comunitário ou de pessoas que transitem nas suas proximidades.

O material resultante da limpeza deverá ser depositado em local apropriado, longe do alcance de curiosos e de centros urbanos. O depósito deverá ser feito de modo a não agredir o meio ambiente.

OBS.: Todos os detalhes omissos neste memorial descritivo ficam subordinados aos respectivos projetos especificados em comum acordo entre contratante e o responsável técnico.

Maria Helena B. de Oliveira
Eng. Civil- Crea RN 211502646-2



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

ANEXO XIII
BDI



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, RUA SÃO JOSÉ, Nº 04, CENTRO. CNPJ : 08.354.383/0001-08

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	Sim

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,01%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,69%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM desoneração	BDI DES	25,69%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MONTANHAS - RN

Local

10 DE AGOSTO DE 2019.

Data

Responsável Técnico

Nome: MARIA HEL
Título: ENGENHEIRA CIVIL

CREA/CAU: 211502646-2

ART/RRT:

Responsável Tomador

Nome: MANUEL GUSTAVO MOREIRA DE ARAÚJO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

**ANEXO XIV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2020**

TERMO DE CONTRATO, CELEBRADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTANHAS/RN E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, denominado simplesmente **CONTRATADA**, neste ato legalmente representada pelo seu Titular, Sr....., portador da RG nº e inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na Rua, é lavrado o presente, com base no Processo Licitatório nº 86/2020, Tomada de Preços nº XXX/2020e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução remanescente da implantação de passeio público e revitalização da lagoa de Montanhas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 As obras e serviços serão realizados sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1 A fiscalização da execução das obras e serviços caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, através de seus prepostos, incumbindo-lhes, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos no Edital de Licitação e nas especificações das obras e serviços, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam reservados à Fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Contrato, no Edital, nas especificações, ou nas normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com as obras e os serviços em questão, e seus complementos, podendo determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

PARÁGRAFO SEGUNDO - A(O) CONTRATADA(O) declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela FISCALIZAÇÃO, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A existência e atuação da FISCALIZAÇÃO não exclui nem reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva da(o) CONTRATADA(O), no que concerne às obras e serviços contratados, à sua execução, e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução das obras e serviços contratados não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

PARÁGRAFO QUARTO - O disposto nesta Cláusula não invalida e/ou substitui a fiscalização ambiental a ser executada pelos órgãos competentes.

PARÁGRAFO QUINTO - Ficam reservadas à FISCALIZAÇÃO direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com as obras e serviços em questão e seus complementos.

PARÁGRAFO SEXTO - Compete, ainda, especificamente à FISCALIZAÇÃO:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela CONTRATADA(O);
- II - Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA(O);
- III - Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- IV - Promover, com a presença da CONTRATADA(O), as medições das obras e serviços efetuados;
- V - Dar imediata ciência ao Prefeito Municipal de Montanhas/RN sobre os fatos passíveis de apuração para aplicação de penalidades ou rescisão, praticados pela(o) CONTRATADA(O);
- VI - Rejeitar no todo ou em parte qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada da obra;
- VII - Exigir a substituição de técnico, mestre ou operário que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- VIII - Decidir quanto à aceitação de substituição de material diferente do especificado, por motivo de força maior;
- IX - Exigir da(o) CONTRATADA(O) o cumprimento integral do estabelecido nesta cláusula e seus parágrafos;
- X - Indicar à(o) CONTRATADA(O) todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de cinco dias a contar da data de emissão da Ordem de Serviço. Tais elementos constituir-se-ão, basicamente, da documentação técnica julgada indispensável, inclusive, para locação da obra, nível de referência e demais elementos necessários.
- XI - Comunicar, por escrito, as instruções somente das modificações do projeto que porventura venham a ser feitas, bem como alterações de prazos e cronogramas;
- XII - Relatar, tempestivamente, ao Chefe imediato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras em relação a terceiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Com relação ao “Diário de Ocorrência, compete à FISCALIZAÇÃO:

- I - Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela CONTRATADA;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

- II - Registrar o andamento das obras, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- III - Fazer observações cabíveis, decorrentes dos registros da CONTRATADA, no referido Diário;
- IV - Dar soluções às consultas feitas pela CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- V - Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao desenvolvimento da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- VI - Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do projeto e especificações;
- VII - Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A(O) CONTRATADA(O) ficará responsável pela conservação das obras e serviços, por sua conta, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

CLÁUSULA QUINTA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA(O) CONTRATADA(O)

5.1 A(O) CONTRATADA(O) obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, e/ou ao meio ambiente, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários. Será da exclusiva responsabilidade da(o) CONTRATADA(O) a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A(O) CONTRATADA(O) é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras e serviços, objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais inadequados ou não correspondentes às especificações previamente acordadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a manter na direção e no local das obras, até o seu final o Engenheiro referido na cláusula sétima, cuja substituição só poderá ser feita por outro de igual lastro e experiência e capacidade, sempre a exclusivo critério do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A(O) CONTRATADA(O) é, também, responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, comercial, securitária ou previdenciária e ambiental, que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários às obras e serviços e, em suma todos os gastos e encargos com material (transporte de materiais até o local da execução da obra e mão-de-obra) necessários à completa realização do objeto deste Contrato .

PARÁGRAFO QUARTO - A inadimplência da(o) CONTRATADA(O) com referência aos encargos decorrentes da legislação mencionados no parágrafo anterior, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato, ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

PARÁGRAFO QUINTO - A(O) CONTRATADA(O) é único(a), integral e exclusivo(a) responsável pela guarda, defesa e vigilância dos canteiros das obras, dos materiais, das



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

máquinas e dos equipamentos a serem instalados e empregados no local da obra e se obriga, outrossim, a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença, a juízo da FISCALIZAÇÃO, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços.

A(O) CONTRATADA(O) obriga-se ainda a:

I - providenciar, às suas expensas, cópias dos documentos necessários à assinatura do Termo de Contrato, e no decorrer da execução das obras e serviços;

II - registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da “Anotação de Responsabilidade Técnica” à Fiscalização;

III - responsabilizar-se pela contratação dos seguintes seguros, para garantia de pessoas e bens, durante toda execução contratual, encaminhando as respectivas apólices ao CONTRATANTE:

a) risco de responsabilidade civil do construtor;

b) contra acidentes do trabalho; e

c) riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto deste contrato, além de outros exigidos pela legislação pertinente.

IV - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho, não cobertas pelo seguro.

V - fornecer e colocar no canteiro de obras as placas ou outras formas de divulgação das fontes de financiamento e de coordenação dos serviços, conforme modelos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO;

VI - manter, permanentemente, no local das obras e serviços, equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a FISCALIZAÇÃO, a Responsabilidade Técnica, até a entrega definitiva do objeto do contrato, inclusive com poderes para deliberar sobre determinações de emergência, caso se façam necessárias;

VII - facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção das obras e serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

VIII - obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir salubridade e segurança dos empregados no canteiro das obras e serviços;

IX - submeter à FISCALIZAÇÃO quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de utilização de material similar, em substituição ao especificado previamente;

X - retirar todo o entulho decorrente da execução, parcial ou total, das obras e serviços, deixando o local totalmente limpo;

XI - fornecer e manter, no canteiro de obras, “Diário de Ocorrência”, o qual deverá permanecer disponível para lançamento pela FISCALIZAÇÃO ou pela Contratada, dos fatos ocorridos durante a execução da obra.

XII - registrar, obrigatoriamente, no “Diário de Ocorrência”:

a) as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos serviços;

b) as folhas de serviços;

c) consultas à FISCALIZAÇÃO;

d) as datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

e) os acidentes ocorridos durante a jornada de trabalho;

f) as respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;

g) a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a execução da obra;

h) outros fatos que, a juízo da(o) CONTRATADA(O), devam ser objeto de registro;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

XIII - providenciar o pagamento de taxas e emolumentos junto às concessionárias de serviços públicos, para efetivação das ligações definitivas de água, telefone, energia elétrica, esgoto, gás e outros pertinentes, sendo estas condições necessárias ao recebimento definitivo da obra;

XIV - propiciar aos seus empregados as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes os equipamentos e materiais para o bom desempenho e controle de tarefas afins;

XV - identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

XVI - manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica, bem como, durante a jornada de trabalho, desviar a atenção de suas atividades;

XVII - manter pessoal habilitado, uniformizado, num só padrão, devidamente identificado através de crachás com fotografia recente;

XVIII - instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da obra;

XIX - apresentar para controle e exame, sempre que o CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao CONTRATANTE, por força deste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA deverá adotar o necessário cuidado em todas as operações, com o uso de seus equipamentos, promovendo a proteção do operário, das pessoas e do tráfego de veículos, e causando o mínimo incômodo possível às propriedades limítrofes à obra.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

6.1 Havendo necessidade de contratação de mão-de-obra para a execução do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a sua captação por intermédio do Sistema Nacional de Emprego – SINE/RN.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESPONSÁVEL PELAS OBRAS E SERVIÇOS

7.1 As obras e serviços a que se refere o presente Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro XXXXXXXXX, inscrito no CREA/RN nº XXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, ficando autorizado a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE, em matéria de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O engenheiro responsável obriga-se a registrar o presente Termo de Contrato no CREA-RN, conforme determina a Resolução nº 307, de 28 de fevereiro de 1986, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sob pena de ser aplicada ao(a) CONTRATADO(A) a multa de até 5% do valor do contrato e/ou suspensão dos pagamentos, até o efetivo cumprimento dessa obrigação, por parte do referido engenheiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA obriga-se a manter o mencionado Engenheiro na direção e no local das obras e serviços até a conclusão, permitida sua substituição, por outro de igual lastro, experiência e capacidade, sempre a exclusivo critério e aprovação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

8.1 O valor global do Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, classificadas conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA;
AÇÃO: 1054 – Conclusão da Implantação de Passeios Públicos; **NATUREZA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSO:** 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União; 10010000 - Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS

10.1 O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a cumprir, rigorosamente, os seguintes prazos:

I - DE INÍCIO: O (A) CONTRATADO (A) deverá iniciar os trabalhos dentro de no máximo 5 (cinco) dias seguintes ao recebimento da ordem de serviço expedida pelo CONTRATANTE.

II - DE ETAPAS DE EXECUÇÃO: O programa mínimo de progressão dos trabalhos e o desenvolvimento das obras obedecerão à previsão de etapas mensais (ou de etapas.....), constantes do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, o qual passa, para todos os efeitos legais, a integrar e complementar o presente contrato.

a) Os motivos de força maior, a critério do CONTRATANTE, que possam impedir o(a) CONTRATADO(A) de cumprir as etapas e o prazo do Contrato, deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas, nem aceitas pela FISCALIZAÇÃO nas etapas oportunas.

III - DE CONCLUSÃO: O prazo máximo para a completa execução das obras e serviços é de 180 (Cento e oitenta) dias findo o qual deverão estar inteiramente concluídas.

IV - DE ENTREGA PROVISÓRIA: Concluídas as obras o(a) CONTRATADO(A) deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, comunicar formalmente e por escrito o CONTRATANTE para recebê-las.

V - DE OBSERVAÇÃO: É de 180 (Cento e oitenta) dias o prazo de observação das obras e serviços, contado do recebimento provisório, durante o qual serão inspecionadas e testadas, competindo ao(à) CONTRATADO(A) reparar e refazer às suas expensas qualquer serviço impugnado, bem como arcar com todas as despesas decorrentes dos testes e demais provas exigidas por normas técnicas.

VI – DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de XX de XXXXXXXX de XXXX à XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os prazos de início, de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, a critério do CONTRATANTE, mantidas as demais cláusulas contratuais e desde que ocorra qualquer dos motivos enumerados nos itens de I a VI, do parágrafo único do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

11.1 Concluídas as obras e os serviços, após comunicação formal, por escrito dessa conclusão pela CONTRATADA, o CONTRATANTE procederá ao recebimento provisório do objeto,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da(o) CONTRATADA(O).

PARÁGRAFO ÚNICO - O(A) CONTRATANTE receberá, na forma do art. 73, inciso I, “a”, da Lei n. 8.666/93, as obras e os serviços em caráter provisório no prazo não superior a noventa dias, durante o qual fica a CONTRATADA obrigada a efetuar os reparos que, a juízo do CONTRATANTE, se fizeram necessários, quanto à qualidade e segurança do objeto ou ocasionados por erro técnico na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

12.1 Após o decurso do prazo de observação ou vistoria, previsto no parágrafo anterior, o objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, e ao disposto como restrições e/ou condições de validade da(s) licença(s) ambiental(s) correspondente(s). O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil do(a) CONTRATADO(A) pela solidez das obras, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, a obra, se em desacordo com o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO

13.1 O gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa conforme portaria nº 005/2018 de 02 de janeiro de 2018, constante nos autos, terá 15 (quinze) dias para conferir a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive, a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência emitirá o atesto.

13.2 O Atesto será instruído com a seguinte documentação:

- I. Certidões para verificação da situação cadastral do credor, devidamente acompanhadas da prova de sua autenticidade e da observância do prazo de validade;
- II. Demais documentos exigidos, conforme a natureza da despesa.

13.3 Constatada qualquer pendência em relação à Nota Fiscal, à entrega do bem ou de parcela deste, o contratado será comunicado para saná-la.

13.4 Após a verificação da documentação apresentada pelo credor, e o cumprimento de todas as providências, o gestor de contrato emitirá o atesto e deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças para fins de pagamento.

14. CLÁUSULA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

14.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

14.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

14.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

15.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada.

15.1.1 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.1.2 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

15.2 Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá fazer constar no corpo do documento fiscal, ou no campo destinado às informações complementares, a expressão:

“DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”.

15.3 A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

15.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

15.5 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.6 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

15.7 Para o pagamento a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN realizará consulta prévia quanto à **Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa)**, quanto à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

15.7.1 Constatada a situação de irregularidade, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

15.7.2 O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da Administração.

15.8 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da Contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

15.9 O pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

15.10 A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O(A) CONTRATADO(A) é responsável pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos empregados que colocar à disposição do(a) CONTRATANTE, somente sendo devido o pagamento pela prestação do serviço após a comprovação de quitação destas obrigações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não havendo a comprovação de que trata o parágrafo PRIMEIRO, em especial, da assinatura da CTPS, do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas, do recolhimento de contribuições para a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), o(a) CONTRATANTE reterá a fatura respectiva até o adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em ocorrendo atraso no pagamento a ser feito pela(o) CONTRATANTE, por culpa da(o) CONTRATADA(O) não serão devidos atualização monetária ou juros.

PARÁGRAFO QUARTO - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a apresentar a relação dos empregados que prestaram serviços na sede da Contratante no mês do pagamento da fatura, seja em caráter permanente, seja em substituição a outro empregado, inclusive com a exibição do(s) respectivo(s) Termo(s) de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT), como condição para o pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento realizado em descumprimento às condições impostas neste artigo sujeita o servidor responsável às penalidades legais previstas no Estatuto do Servidor Público Civil Estadual.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

PARÁGRAFO SEXTO - As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 dias, contado a partir de cada medição, observando-se para as respectivas realizações, o seguinte procedimento:

a) a CONTRATADA deverá entregar os relatórios de medição, juntamente com registro fotográfico dos serviços na sede da Contratante no prazo de dois dias após a sua realização, nos termos da cláusula sexta;

b) o CONTRATANTE deverá aprovar os valores para fins de faturamento, comunicando essa aprovação à CONTRATADA no prazo de três dias úteis do recebimento da medição;

c) a CONTRATADA deverá apresentar a fatura no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados, nos termos da alínea anterior;

d) a não aprovação dos valores nos termos da alínea "b" deverá ser comunicada à CONTRATADA, com a justificativa correspondente, no prazo estabelecido na mesma alínea "b";

e) as faturas emitidas contra o CONTRATANTE pela CONTRATADA deverão ser entregues no protocolo da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

PARÁGRAFO NONO - Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido a recomendações da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1 À(Ao) CONTRATADA(O) poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93 e da Lei nº 9.605/98, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos Termos da Lei, no prazo de cinco dias úteis, contados da data da comunicação do ato pela autoridade competente:

a. Advertência;

b. multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, se as obras e serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativas aceitas pelo CONTRATANTE;

c. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese da rescisão administrativa, se a CONTRATADA recusar-se a executá-lo;

d. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, pela inexecução ou execução parcial do objeto.

Será configurada a inexecução ou execução parcial do objeto, quando:

- O CONTRATADO executar, até o final do segundo mês do prazo de execução do objeto, menos de 40% do valor total do CONTRATO;
- O CONTRATADO executar, até o final do quarto mês do prazo de execução do objeto, menos de 80% do valor total do CONTRATO;
- Houver atraso injustificado dentro do prazo fixado para a conclusão da obra.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

e. caso a data da entrega final dos serviços atrase por culpa da CONTRATADA, será aplicada pelo CONTRATANTE multa correspondente a 1% (um por cento), sobre o valor deste Termo de Contrato, por dia de atraso;

f. suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo a ser fixado de até dois anos, a ser publicado no Diário Oficial.

g. em caso de infração às normas ambientais, a CONTRATADA fica sujeita às sanções pertinentes, aplicáveis pelos órgãos competentes, constituindo, outrossim, motivo para suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com o Poder Público, por prazo de até dois anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção estabelecida na alínea “e” é de competência exclusiva do agente político ordenador da despesa, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS MULTAS

17.1 As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAR (Documento de Arrecadação), em uma das agências do Banco Brasil, no prazo improrrogável de quarenta e oito horas, contados da data de notificação, em favor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN. Esta notificação ocorrerá através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, ou através do recebimento pela CONTRATADA do competente aviso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, não for providenciado o recolhimento da multa, o CONTRATANTE, a seu critério, promoverá a sua cobrança segundo o disposto na Cláusula Vigésima.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas não têm caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das multas, aqui referida, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes do pagamento da multa que lhe houver sido imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO DE CONTRATO

18.1 Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a permitir a não conclusão das obras e serviços;

d) atraso injustificado no início das obras e serviços;

e) paralisação das obras e serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

f) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo CONTRATANTE;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

- g) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) dissolução da sociedade;
- k) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- l) razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo a que se refere o Contrato;
- m) supressão por parte do CONTRATANTE, de obras e serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente às alterações contratuais;
- n) suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas. É assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do objeto, ou parcelas de obras e serviços, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p) não liberação, pelo CONTRATANTE, de área local para a execução do objeto, nos prazos contratuais; e
- q) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do Contrato poderá ser:

- I - Administrativa, nos casos especificados nas alíneas “a” à “m” e “q”.
- II - Amigavelmente pelas partes.
- III - Judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse público, previstas nas alíneas “a” à “m” e “q”, do inciso I desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo, ainda, direito a:

- I - pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão; e
- II - pagamento de custo de desmobilização.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão administrativa acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas:

- I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, na forma do inciso V do art. 58, da Lei n.º 8.666/93;

III - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUINTO - A aplicação das medidas previstas os incisos I e II do item anterior ficam a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade às obras e serviços por execução direta ou indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente, as obras e serviços, objeto deste Contrato, sem a prévia autorização do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando concedida a cessão, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Termo de Contrato com inteira obediência aos Termos do Contrato Original firmado com o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não poderá haver caso de cessão parcial ou integral dos serviços, objeto do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de subcontratação, o percentual não poderá ser superior a 80% do total dos serviços, objeto do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - É vedada a cessão ou a subcontratação total do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GARANTIA E DO CONTRATO

20.1 Será exigida da licitante vencedora a apresentação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a adjudicação, homologação e assinatura do termo contratual, garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em favor da CONTRATANTE, numa das seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATADA:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

20.2 A garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei no 8.666, de 1993, terá validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual e deve ser renovada a cada prorrogação, se houver.

20.3 A inobservância do prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

20.4 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do termo de contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.5 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

20.5.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do termo de contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

20.5.2 Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

20.5.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

20.5.4 Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

20.6 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 20.5.

20.7 Para a garantia do termo de contrato, caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no ajuste, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001.

20.8 Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto ao Banco do Brasil, conta 50.026-7, agência 1366-8, nominal a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, CNPJ 04.214.217/0001-55, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

20.8.1 O valor depositado será devidamente aplicado, sendo que a devolução será feita pelo valor depositado mais os rendimentos decorrentes da aplicação financeira, caso houver, observadas as demais regras estabelecidas.

20.9 A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do termo de contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

20.9.1 A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

20.10 A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.11 A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do termo de contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

20.11.1 Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento dessas obrigações até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.

20.11.2 A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

20.11.3 A devolução da garantia contratual pressupõe, por sua essência, a plena satisfação de todas as obrigações contratuais, o que também envolve, por certo, a quitação dos encargos de índole trabalhista advindas da execução do termo de contrato. Assim, mostra-se justo e coerente condicionar a devolução da garantia contratual face à prova de quitação de todas as verbas trabalhistas.

20.12 Caso ocorra a prorrogação da vigência do termo de contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

20.13 Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do termo de contrato ou para reparar danos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação da penalidade prevista no item 17 e subitens deste Edital, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pelo Fiscal do Contrato.

20.14 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato”, no prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

20.15 Consideram-se como parte integrante do termo de contrato, o Projeto Básico, os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

20.16 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93. O contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE independentemente de qualquer interpelação judicial e qualquer indenização, nos seguintes casos:

20.16.1 Falência ou manifesta impossibilidade de cumprir com as obrigações contratuais;

20.16.2 Subempreitada total da obra e serviços. Será permitido à Contratada subempreitar parcialmente os serviços especializados, mediante prévia autorização da PMM/RN. Em qualquer hipótese, a Contratada será a responsável perante a PMM/RN pelos serviços subempreitados:

20.16.3 Infração de cláusulas contratuais;

20.16.4 Por razões de interesse público, de alta relevância; e,

20.16.5 Nas demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS

21.1 Cabem, dos atos do CONTRATANTE decorrentes do presente Contrato:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, no caso de rescisão administrativa a que se refere à alínea “a” da Cláusula Décima Quarta deste Contrato, a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multas;

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

III - Pedido de reconsideração, de decisão acerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, no prazo de dez dias úteis da intimação do ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

22.1 A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA manter-se-á plenamente informada e atualizada sobre a legislação específica ao contrato e seu objeto.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA responderá inteiramente pelo cumprimento, por parte de suas subcontratadas, das instruções contidas nesta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA responderá, por sua conta exclusiva, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência que tenha sido considerada em sua proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - Cabe à CONTRATADA resguardar e garantir o CONTRATANTE contra as infrações de emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteados, relativos a equipamentos ou materiais que venham a utilizar nas obras e serviços, correndo por sua conta, quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações desta natureza.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA providenciará às suas expensas a apresentação das provas e dados suficientes de que os materiais ou equipamentos alternativos são de qualidade igual e adequados aos itens especificados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

23.1 Será alterado este Contrato, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) quando, por iniciativa do CONTRATANTE, houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da PMM/RN, se façam necessários no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo as supressões ultrapassar o limite estabelecido, a consenso das partes, de acordo com o estabelecido pelo § 2º, inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.648/98;

II - Por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Aquelas obras e serviços adicionais, cujos preços unitários não constem da proposta inicial, serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos na alínea “b”, inciso I desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de supressão do objeto, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

PARÁGRAFO QUARTO - Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

PARÁGRAFO QUINTO - As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples, apostila, dispensando-se a celebração de aditamento.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva das obras e serviços executados, total ou parcialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento da última medição só será efetuado após o recebimento e aprovação das obras e serviços pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – REAJUSTAMENTO

24.1 Só será admitido reajuste se o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, observadas as exigências do art. 57, §§1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, de modo que o contrato venha a atingir vigência superior a 12 (doze) meses, salvo se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da CONTRATADA, hipótese em que não haverá reajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços contratuais serão reajustados, após 12 (doze) meses, se for o caso, contados a partir da apresentação da proposta, conforme Índice Nacional da Construção Civil-INCC, com a variação do Índice correspondente à Coluna 035, publicado na Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cálculo do reajustamento observará a aplicação da seguinte fórmula:

$$= \frac{(I - I_0) \times V}{I_0}$$

Onde: R - é o reajustamento procurado;

V - é o preço contratual a preços iniciais do Contrato, a ser reajustado;

I - é o Índice correspondente ao mês da execução dos serviços; e

I₀ - é o Índice do mês referente à data base dos preços, indicada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS RECURSOS AO JUDICIÁRIO

25.1 Serão inscritos como dívida ativa da FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE os valores não pagos espontaneamente ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do contrato e cobrados em processo de execução. Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer em Juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10 % (dez por cento) ao mês, correção monetária, despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em vinte por cento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO DO CONTRATO

26.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outro, por mais privilegiados que sejam.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

27.1 O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, dentro de vinte dias a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.

Montanhas/RN, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO
MOREIRA**
P/CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF/MF: _____

2. _____ CPF/MF: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

ANEXO XV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

PROCESSO Nº 86/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que vistoriou o local, onde serão executados os serviços, oportunidade em que, tomou conhecimento de todos os aspectos que podem influir direta e indiretamente em sua execução e ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar, caso seja a vencedora.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2020.

Sócio/Proprietário
RG/CPF

Responsável Técnico
CREA/XX Nº XXXXXX



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

ANEXO XVI
DEMAIS ANEXOS

Nº TC/CR CR 1018447-38/2014	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE MONTANHAS
--------------------------------	--

OBJETO Implantação de passeios públicos

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)	DESONERAÇÃO Sim
---	---------------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	1,50%	-	1,50%	3,45%	4,49%
Seguro e Garantia	SG	0,30%	-	0,30%	0,48%	0,82%
Risco	R	0,56%	-	0,56%	0,85%	0,89%
Despesas Financeiras	DF	0,85%	-	0,85%	0,85%	1,11%
Lucro	L	3,50%	-	3,50%	5,11%	6,22%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	13,24%	OK	11,10%	14,02%	16,80%
BDI COM desoneração	BDI DES	18,91%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras), é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MONTANHAS/RN

Local

quinta-feira, 20 de fevereiro de 2020

Data

Responsável Técnico

Nome: MARIA HELENA B DE OLIVEIRA
Título: ENGENHEIRA CIVIL
CREA/CAU: 211502646-2
ART/RRT: RN20180229525

Responsável Tomador

Nome: MANUEL GUSTAVO DE A MOREIRA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO
Custo Unitário de Referência
4413905 Hidrossemeadura

 Rio Grande do Norte
 Novembro/2017

Produção da equipe

415,00 m²

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
E9508 Caminhão carroceria com capacidade de 9 t - 136 kW	1,00000	0,50	0,50	128,7367	41,6146	85,1757
E9792 Caminhão para hidrossemeadura com capacidade de 7.000 l - 25 kW/136 kW	1,00000	1,00	0,00	175,1217	69,2983	175,1217
Custo horário total de equipamentos						260,2974
B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total	
P9824 Servente	8,00000	h	15,5830		124,6640	
Custo horário total de mão de obra						124,6640
Custo horário total de execução						384,9614
Custo unitário de execução						0,9276
Custo do FIC						-
Custo do FIT						-
C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário	
M0050 Adesivo fixador para hidrossemeadura - Goma Xantana	0,02800	kg	29,5763		0,8281	
M0217 Enxofre	0,00300	kg	1,2166		0,0036	
M0218 Adubo fósforo (30%)	0,00500	kg	1,0100		0,0051	
M0219 Adubo potássio	0,02500	kg	1,0778		0,0269	
M0220 Adubo NPK	0,02000	kg	0,9020		0,0180	
M0223 Sementes para hidrossemeadura	0,02500	kg	10,1659		0,2541	
M0225 Adubo orgânico	0,20000	kg	0,1483		0,0297	
M1755 Pó calcário	0,12500	kg	0,1476		0,0185	
M1756 Material formador da camada protetora de hidrossemeadura	0,30000	kg	1,1544		0,3463	
Custo unitário total de material						1,5303
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário	
Custo total de atividades auxiliares						-
E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Subtotal		Custo Unitário
M0050 Adesivo fixador para hidrossemeadura - Goma Xantana - Caminhão carroceria 9 t	5914654	0,00003	t	19,1700		0,0005
M0217 Enxofre - Caminhão carroceria 9 t	5914654	0,00000	t	19,1700		0,0001
M0218 Adubo fósforo (30%) - Caminhão carroceria 9 t	5914654	0,00001	t	19,1700		0,0001
M0219 Adubo potássio - Caminhão carroceria 9 t	5914654	0,00003	t	19,1700		0,0005
M0220 Adubo NPK - Caminhão carroceria 9 t	5914654	0,00002	t	19,1700		0,0004
M0223 Sementes para hidrossemeadura - Caminhão carroceria 15 t	5914655	0,00003	t	21,1600		0,0005
M0225 Adubo orgânico - Caminhão carroceria 9 t	5914654	0,00020	t	19,1700		0,0038
M1755 Pó calcário - Caminhão carroceria 5 t	5915474	0,00013	t	18,4800		0,0023
M1756 Material formador da camada protetora de hidrossemeadura - Caminhão carroceria 9 t	5914654	0,00030	t	19,1700		0,0058
Custo unitário total de tempo fixo						0,0140
F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário
			LN	RP	P	
M0050 Adesivo fixador para hidrossemeadura - Goma Xantana - Caminhão carroceria 9 t	0,00003	tkm	5914404	5914419	5914434	
M0217 Enxofre - Caminhão carroceria 9 t	0,00000	tkm	5914404	5914419	5914434	
M0218 Adubo fósforo (30%) - Caminhão carroceria 9 t	0,00001	tkm	5914404	5914419	5914434	
M0219 Adubo potássio - Caminhão carroceria 9 t	0,00003	tkm	5914404	5914419	5914434	
M0220 Adubo NPK - Caminhão carroceria 9 t	0,00002	tkm	5914404	5914419	5914434	
M0223 Sementes para hidrossemeadura - Caminhão carroceria 15 t	0,00003	tkm	5914449	5914464	5914479	
M0225 Adubo orgânico - Caminhão carroceria 9 t	0,00020	tkm	5914404	5914419	5914434	
M1755 Pó calcário - Caminhão carroceria 5 t	0,00013	tkm	5915322	5915323	5915324	
M1756 Material formador da camada protetora de hidrossemeadura - Caminhão carroceria 9 t	0,00030	tkm	5914404	5914419	5914434	
Custo unitário total de transporte						
Custo unitário direto total						2,47



Editar

Alterar Preço

BDI Diferenciado

(/home)

[Home \(/home\)](#) [Orçamentos \(/orc/orcamentos\)](#)

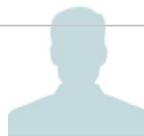
MARIA GM

Perfil  (/usuarios/5baada1c3676d52b5923fe81)

Indicações (/comu/indicacoes)

Sair  (/login)

DETALHAMENTO DO
COMPOSIÇÕES COM
PREÇO UNITÁRIO



Orçamento (/orc/orcamentos/5bab75e43676d52b5124144f) Composicao



2411

Toda a qualquer alteração realizada nesta composição afetará a todas as outras composições deste orçamento que possuam o mesmo código.

 Orçamentos

 Composições

 Insumos

 Medições
(/orc/orcamentos/medicao)

 Diário de obras

 Compras

 Cadastros

 Administrar Empresa

Banco com encosto, compr=1,50m, largura=30cm, pé de ferro fundido e com 10 réguas de madeira, inclusive pintura

TIPO	Urbanização de Parques e Praças
UNIDADE	un
PREÇO UNITÁRIO	R\$ 1.030,00
BDI	R\$ 0,00
PREÇO UNITÁRIO COM BDI	R\$ 1.030,00
MÃO DE OBRA	Não

	BANCO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	COEFICIENTE	TOTAL
I	ORSE	253	Banco pé em ferro fundido e 10 réguas de madeira c/ 1,50m, com encosto	Material	un	1.030,00	1,0	1.030,00

Qual de vocês, se quiser construir uma torre, primeiro não se assenta e calcula o preço, para ver se tem dinheiro suficiente para completá-la?

Lucas 14:28

Copyright © 2018 3f Ltda. Todos os direitos reservados

Suporte On-Line



Editar



Alterar Preço



BDI Diferenciado



Orçamentos

(/home) (/orc/orcamentos) Orçamento (/orc/orcamentos/5bab75e43676d52b5124144f) Composicao

Composições

Insumos

Medições (/orc/orcamentos/medicao)

Diário de obras

Compras

Cadastros

Administrar Empresa



DETALHAMENTO DO COMPOSIÇÕES COM PREÇO UNITÁRIO

1100143

Toda a qualquer alteração realizada nesta composição afetará a todas as outras composições deste orçamento que possuam o mesmo código.

PISO TÁTIL DE ALERTA 25x25cm PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE, INCLUSIVE BASE DE REGULARIZAÇÃO, TRAÇO 1:3, ESP.=3 cm

TIPO	110
UNIDADE	m²
PREÇO UNITÁRIO	R\$ 72,09
BDI	R\$ 0,00
PREÇO UNITÁRIO COM BDI	R\$ 72,09
MÃO DE OBRA	Não

	BANCO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	PREÇO		TOTAL
						UNITÁRIO	COEFICIENTE	
C	SINAPI	88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (/orc/orcamentos/5bab75e43676d52b5124144f/composicoes/5babbcab3676d55e9046fcee)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	14,37	1,6	22,99
C	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (/orc/orcamentos/5bab75e43676d52b5124144f/composicoes/5bab8973676d55eac46fb7a)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	11,97	1,25	14,96
I	SINAPI	00000367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	60,00	0,0362	2,17
I	SINAPI	00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	0,40	13,02	5,20
I	SINAPI	00000371	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS	Material	KG	0,35	4,5	1,57
I	CAERN	RE 39	PISO TÁTIL DE ALERTA, COR AMARELA 25X25CM	Material	M²	24,00	1,05	25,20

Qual de vocês, se quiser construir uma torre, primeiro não se assenta e calcula o preço, para ver se tem dinheiro suficiente para completá-la?

Lucas 14:28

Copyright © 2018 3f Ltda. Todos os direitos reservados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, RUA SÃO JOSÉ, Nº 04, CENTRO. CNPJ : 08.354.383/0001-08

COMPOSIÇÕES	
OBRA: REMANESCENTE DA IMPLANTAÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO E REVITALIZAÇÃO DA LAGOA DE MONTANHAS / RN	
LOCAL: Montanhas/RN	
DATA: 23/12/2019	

COMPOSIÇÃO 01		
5.2	PISO TÁTIL DE ALERTA 25x25cm PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE, INCLUSIVE BASE DE REGULARIZAÇÃO, TRAÇO 1:3, ESP.=3 cm	m ²
Item	Código Base de Dados Insumos	Preço Unit. (R\$) Consumo und. Preço Total (R\$)
1.1	88256 SINAPI AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H 1,6000 13,47 21,55
1.2	88316 SINAPI SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H 1,2500 11,80 14,75
1.3	00000367 SINAPI AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA	m ³ 0,0362 60,00 2,17
1.4	00001379 SINAPI CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG 13,0200 0,40 5,21
1.5	00000371 SINAPI ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS	KG 4,5000 0,35 1,58
1.6	RE 39 CAERN PISO TÁTIL DE ALERTA, COR AMARELA 25X25CM	M ² 1,0500 24,00 25,20
		encargos sociais 0,00% 0,00
		b d i 0,00% 0,00
		custo unitário (R\$) 70,46

OBS: A BASE DA COMPOSIÇÃO FOI O 1100143 - CAERN - 11/2017 - DESONERADA - E TEVE SEUS VALORES ATUALIZADOS PARA O SINAPI 11/2017 DESONERADO. E POR NÃO CONSTAR NO BANCO DE DADOS DO SINAPI O ITEM 1.6 PISO TÁTIL DE ALERTA, COR AMARELA 25X25CM FOI UTILIZADO O VALOR DA CAERN- 11/2017 DESONERADO.

COMPOSIÇÃO 02		
8.4	Banco com encosto, compr=1,50m, largura=30cm, pé de ferro fundido e com 10 réguas de madeira, inclusive pintura.	UNID.
Item	Código Base de Dados Insumos	Preço Unit. (R\$) Consumo und. Preço Total (R\$)
1.1	253 ORSE Banco pé em ferro fundido e 10 réguas de madeira c/ 1,50m, com encosto.	UND 1,0000 1.030,00 1.030,00
		encargos sociais 0,00% 0,00
		b d i 0,00% 0,00
		custo unitário (R\$) 1.030,00

OBS: A BASE DA COMPOSIÇÃO FOI O 253 - ORSE - 11/2017 - DESONERADA - E POR NÃO CONSTAR NA TABELA SINAPI 11/2017 DESONERADA PERMANECERAM O VALOR DO ORSE 11/2017 DESONERADO.

COMPOSIÇÃO 03		
6.2	REDE ENTRADA TRIFÁSICA COM CAIXA MEDIÇÃO PADRÃO COSERN E ACESSÓRIOS SEM POSTE DE ACESSO.	UNID : m ²
Item	Código Banco Descrição	Und Unit. (R\$) Quant. Valor Unit Total (R\$)
6.2.1	367,00 SINAPI AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m ³ 0,0356 R\$ 60,00 2,14
6.2.2	1.379,00 SINAPI CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG 14,253 R\$ 0,40 5,70
6.2.3	3406 SINAPI ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO PINO MONOCORPO, PARA TENSAO DE 15* KV	UNID 1 R\$ 10,75 10,75
6.2.4	868 SINAPI CABO DE COBRE NU 25 MM2 MEIO-DURO	M 2 R\$ 0,85 1,70
6.2.5	39685 SINAPI CAIXA EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UND 1 R\$ 106,42 106,42
6.2.6	EL 090 SINAPI CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO 3/4"	UND 1,00 R\$ 3,30 3,30
6.2.7	2373 SINAPI DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	UND 1,00 R\$ 90,89 90,89
6.2.8	2675 SINAPI ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 50 MM	M 1,50 R\$ 3,04 4,56
6.2.9	985 SINAPI CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	M 1,50 R\$ 3,04 4,56
6.2.10	3378 SINAPI HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 3/4", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UND 1,00 R\$ 38,82 38,82
6.2.11	88243 SINAPI AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H 4,40 R\$ 12,46 54,82
6.2.12	88264 SINAPI ELETRICISTA	H 4,40 R\$ 14,67 64,55
6.2.13	88309 SINAPI PEDREIRO COM ENCARGOS E COMPLEMENTARES	h 1,40 R\$ 14,53 20,34
6.2.14	88316 SINAPI SERVENTE COM ENCARGOS E COMPLEMENTARES	h 1,69 R\$ 13,10 22,18
		custo unitário: R\$ 430,73

ESTA COMPOSIÇÃO TEVE SEUS INSUMOS BASEADOS NA COMPOSIÇÃO 1060158 DA CAERN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
SECRETARIA TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
RUA SÃO JOSÉ, N. 04, CENTRO, MONTANHAS RN.
CNPJ:08.354.383/0001-08S

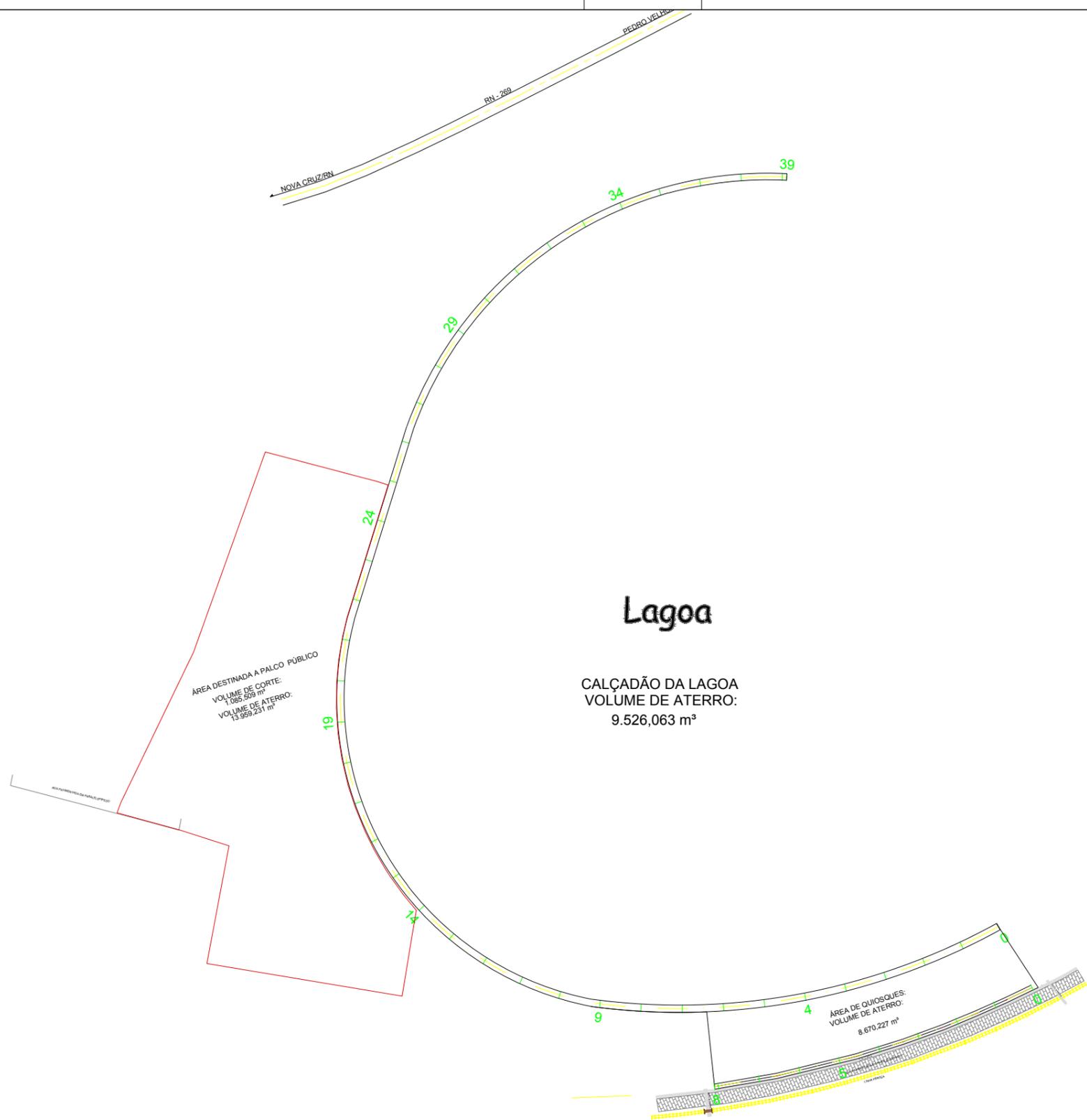
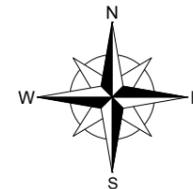
ESPELHO CONTRATO

OBRA: REMANESCENTE DA IMPLANTAÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO E REVITALIZAÇÃO DA LAGOA DE MONTANHAS / RN

DATA: 10/11/2019

Item	Descrição	VALOR INICIAL CONTRATADO	VALOR ATUALIZADO A EXECUTAR	PERCENTUAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 36.500,70	R\$ -	0,00%
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 73.818,60	R\$ 438.026,15	36,93%
3	FUNDAÇÃO	R\$ 97.487,28	R\$ 35.549,59	3,00%
4	ESTRUTURA	R\$ 30.523,76	R\$ -	0,00%
5	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 752.465,01	R\$ 243.211,03	20,51%
6	ELÉTRICA	R\$ 167.792,22	R\$ 162.641,37	13,71%
7	PINTURA	R\$ 5.820,39	R\$ 866,67	0,07%
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 77.563,80	R\$ 305.669,36	25,77%
	TOTAL SIMPLES	R\$ 1.241.971,76	R\$ 1.185.964,14	100%

MARIA HELENA B. DE OLIVEIRA
Eng. Civil, CREA 211502646-2



3						
2						
1						
REV.	NOME PROJ.	DATA	PROJ/VISTO	APROVADO	VISTO	APROV.
PROJETISTA			CLIENTE			
REVISÕES						

NOTAS:

- DATUM HORIZONTAL: SIRGAS 2000
- DATUM VERTICAL: SIRGAS 2000
- ZONA: 25M
- MERIDIANO CENTRAL: -33°
- AS INFORMAÇÕES PRESENTES NESTA PLANTA SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO, CONTRATANTE.

- NORTOP -
SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS
RUA SÃO JOÃO, N.º 37, CONJ. ALFREDO MESQUITA CEP: 58.280-000
MACAÍBA - RN
CONTATOS: 84 9 9137-9321 - 9 9970-8516 - 9 9958-4812

TÍTULO: VOLUME DE TERRAPLENAGEM - CALÇADÃO			
OBRA: URBANIZAÇÃO DA LAGOA	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL	MUNICÍPIO: Montanhas/ RN	DATA: JUNHO/2017
VOLUME DE CORTE: 0,00 m³	VOLUME DE ATERRO: 9.526,063 m³	DATUM: SIRGAS 2000	
ESCALA: 1:3.500	DESENHISTA: ADRIANO MR JR	RESPONSÁVEL TÉCNICO: ARYLTON MEDEIROS CREA - 2101251701	N.º: REVISÃO: FOLHA: 01/01
REFERÊNCIAS			

NORTOP - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS - RN

OBRA: URBANIZAÇÃO DA LAGOA MUNICIPAL

SERVIÇO: CÁLCULO DE VOLUME DE TERRAPLENAGEM - CORTE E ATERRO

ÁREA DO CALÇADÃO DA LAGOA

ESTACA	ÁREA CORTE	ÁREA ATERRO	SEMI-DIS.	VOL.CORTE	VOL.ATERRO
0	0	9,792			
			0,189	0	3,696
0+0,378	0	9,764			
			9,811	0	256,548
1	0	16,385			
			10	0	298,74
2	0	13,489			
			10	0	307,94
3	0	17,305			
			10	0	329,13
4	0	15,608			
			10	0	331,7
5	0	17,562			
			10	0	372,06
6	0	19,644			
			10	0	367,14
7	0	17,07			
			10	0	320,51
8	0	14,981			
			10	0	319,39
9	0	16,958			
			10	0	336,92
10	0	16,734			
			1,456	0	48,943
10+2,912	0	16,881			
			8,544	0	285,472
11	0	16,531			
			10	0	337,6
12	0	17,229			
			10	0	343,13
13	0	17,084			
			10	0	342,7
14	0	17,186			
			10	0	345,21
15	0	17,335			
			6,601	0	229,631
15+13,201	0	17,455			
			3,399	0	118,904
16	0	17,522			
			10	0	351,18
17	0	17,596			

			10	0	351,07
18	0	17,511			
			10	0	350,41
19	0	17,53			
			10	0	350,35
20	0	17,505			
			10	0	342,8
21	0	16,775			
			10	0	324,88
22	0	15,713			
			4,362	0	132,326
22+8,724	0	14,623			
			0,516	0	15,041
22+9,756	0	14,527			
			5,122	0	148,128
23	0	14,393			
			10	0	287,47
24	0	14,354			
			10	0	279,67
25	0	13,613			
			10	0	253,76
26	0	11,763			
			10	0	165,34
27	0	4,771			
			2,929	0	20,046
27+5,858	0	2,073			
			7,071	0	21,079
28	0	0,908			
			10	0	25,94
29	0	1,686			
			10	0	46,09
30	0	2,923			
			6,375	0	31,225
30+12,750	0	1,975			
			3,625	0	14,37
31	0	1,989			
			10	0	65,45
VOLUME DE ATERRO					8.871,98

NORTOP - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS - RN

OBRA: URBANIZAÇÃO DA LAGOA MUNICIPAL

SERVIÇO: CÁLCULO DE VOLUME DE TERRAPLENAGEM - CORTE E ATERRO

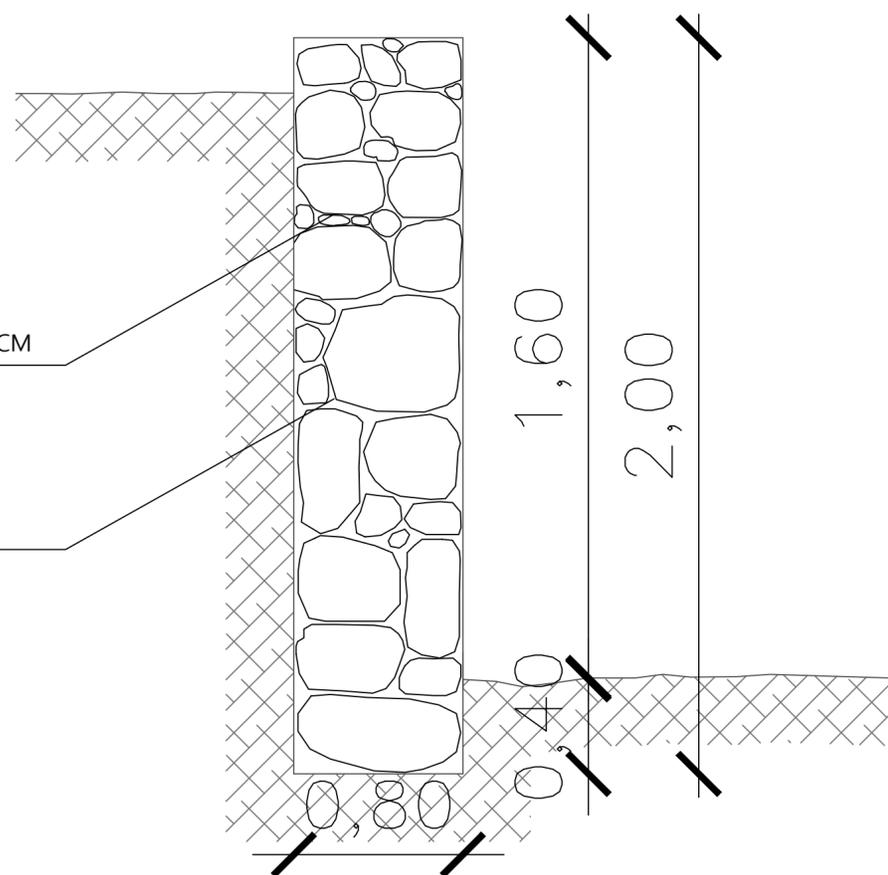
ÁREA DESTINADA A QUIOSQUES

ESTACA	ÁREA CORTE	ÁREA ATERRO	SEMI-DIS.	VOL.CORTE	VOL.ATERRO
0	0	41,691			
			5,956	0	568,589
0+11,911	0	53,782			
			2,255	0	265,193
0+16,421	0	63,82			
			1,79	0	234,067
1	0	66,98			
			3,256	0	428,735
1+6,513	0	64,675			
			2,663	0	327,349
1+11,838	0	58,273			
			4,081	0	473,771
2	0	57,819			
			0,662	0	76,305
2+1,324	0	57,445			
			4,66	0	536,357
2+10,644	0	57,653			
			4,678	0	553,707
3	0	60,711			
			0,676	0	81,808
3+1,352	0	60,307			
			4,683	0	548,728
3+10,719	0	56,855			
			4,641	0	528,483
4	0	57,03			
			1,489	0	169,817
4+2,978	0	57,018			
			6,054	0	697,645
4+15,086	0	58,219			
			2,457	0	285,007
5	0	57,779			
			10	0	1.136,24
6	0	55,845			
			0,29	0	32,238
6+0,580	0	55,32			
			6,955	0	726,509
6+14,489	0	49,146			
			2,755	0	257,862
7	0	44,435			
			2,657	0	236,539
7+5,315	0	44,573			
			5,343	0	505,278
7+16,000	0	50,004			
VOLUME DE ATERRO					8.670,23

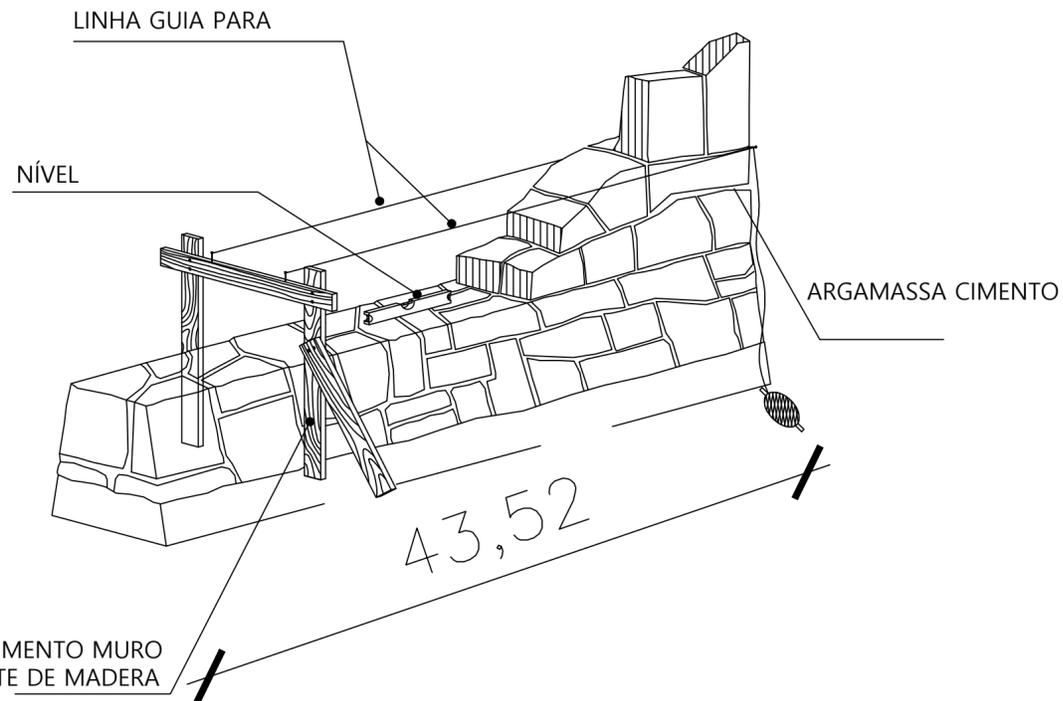
#####

PEDRA ≥ 30 CM

ARGAMASSA
TRAÇO 1:3 E 1:4



CORTE MURO DE CONTENÇÃO
Escala SEM ESCALA



VISTA FRONTAL MURO DE CONTENÇÃO
Escala SEM ESCALA

AUTOR: MARIA HELENA B. DE OLIVEIRA SILVA
ENG.CIVIL- CREA-RN 211502646-2

PROPRIETÁRIO:

DEFINIÇÕES :

AS PAREDES DE PEDRA PODEM SER MUITO DIVERSAS, TIPO DE MATERIAL PETREO E PODEM SER CLASSIFICADAS DE ACORDO COM O MODO DE TRABALHO DA PEDRA. ASSIM DEVERÁ SER ARUMADAS AS PEDRAS DE MANEIRA A AJUSTAREM PERFEITAMENTE OUTRA CONTRA.

A PEDRA QUE É USADA NÃO SERÁ MENOR DE 30cm. E A PLACA NÃO SERÁ MAIS DE 5 cm. A MENOS DE 2 cm. O PLANO DA PAREDE É ALCANÇADO, COLOCANDO LINHAS NO ENDEREÇO E NA ESPESSURA DA PAREDE SOBRE CRUZEIROS DE MADEIRA, É conveniente elevar os cantos primeiro, porque você está apoiando e guiando as escadas.

GENERALIDADES :

CADA PEDRA DEVE SER APLICADA A ARGAMASSA, PARA RECIFICAR O PLANO DA PAREDE: É RECOMENDADO O USO DE ARGAMASSAS DE CAL E AREIA COM TRAÇO 1: 3 E 1: 4.

AS PEDRAS DEVEM SER QUATRO PESSOAS, DIZENDO QUE AS JUNTAS ALTERARÃO VERTICALMENTE OU HORIZONTALMENTE, ALCANÇANDO UM MELHOR AMARRE, QUANDO AS JUNTAS.

NÃO SÃO ALTERNATIVAS, A PAREDE NÃO TERÁ CONSISTÊNCIA E QUARTOS PODEM VIR NAS JUNTAS.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTANHAS**

PROJETO:
PROJETO MURO DE CONTENÇÃO
OBRA:
URBANIZAÇÃO DA LAGOA MUNICIPAL
ASSUNTO:
VISTA FRONTAL E CORTE MURO DE CON-
TENÇÃO.

PRANCHA

01/01

Área do Terreno:

DATA: 02.10.19

Área Construída:

ESCALA: 1/200



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

SECRETARIA TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS RUA SÃO JOSÉ, N. 04, CENTRO, MONTANHAS RN. CNPJ: 08.354.383/0001-08S

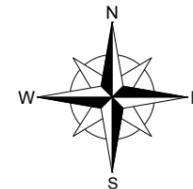
PESQUISA MERCADOLÓGICA : ACADEMIA

	<i>ABDOMINAL DUPLO</i>	<i>ESPALDAR COM BARRAS</i>	<i>BICICLETA DUPLA SIMPLES</i>	<i>ELIPTICODUPLO</i>	<i>REMO DUPLO GALVANIZADO</i>	<i>MULTIEXCITADOR</i>
GINAST	3489	4350	3800	4510	4182	5980
LIFE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	3440	3860	3690	4820	4660	5920
ZIOBER BRASIL	4000	3950	3992	3974	4553	6353
VALOR MÉDIO DAS PROPOSTAS:	3440,00	3860,00	3690,00	4510,00	4553,00	5980,00
VALOR MÉDIO DAS PROPOSTAS:	R\$ 26.033,00					

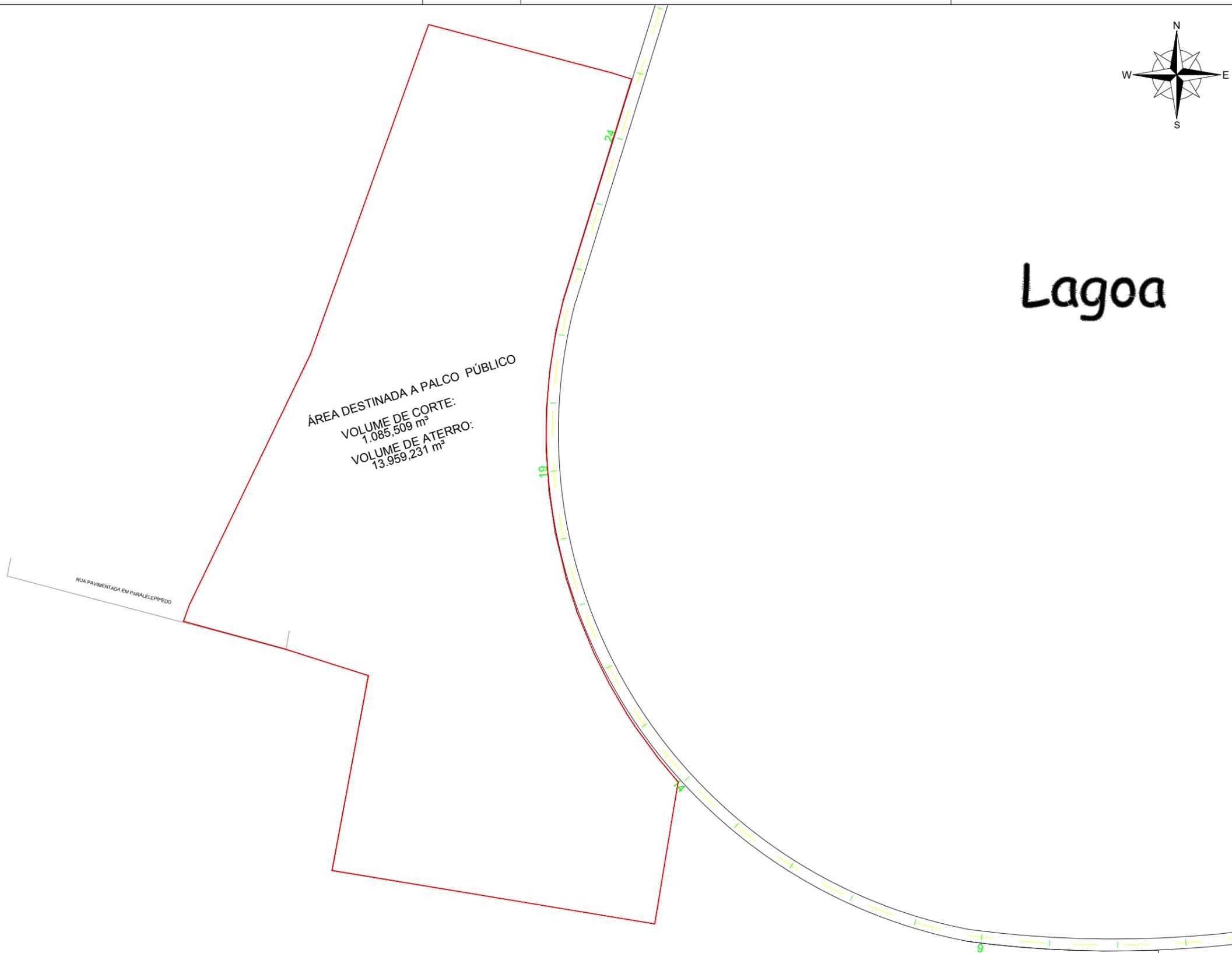
		CNPJ	CONTATOS
GINAST	Ginast Equipamentos Esportivos Eireli - Epp (nome fantasia: Ginast)	76.468.636/0001-24	(19) 3113-5400 / (19) 3883-6393 rosangela@ginast.com.br
LIFE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	Life Equipamentos Esportivos e Recreacao Ltda - ME (nome fantasia: Life Equipamentos Esportivos e Recreacao)	15.059.145/0001-33	(11) 4098-3566 / (11) 7913-4347 rgcontabil@uol.com.br
ZIOBER BRASIL	PAULO ZIOBER - EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA	08.374.053/0001-84	(44)3029-4410

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MORREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA HELENA B. DE OLIVEIRA SILVA
ENG.CIVIL- CREA RN 211502646-2



Lagoa



ÁREA DESTINADA A PALCO PÚBLICO
 VOLUME DE CORTE:
 1.085,509 m³
 VOLUME DE ATERRO:
 13.959,231 m³

RUA PAVIMENTADA EM PARALELEPÍPEDO

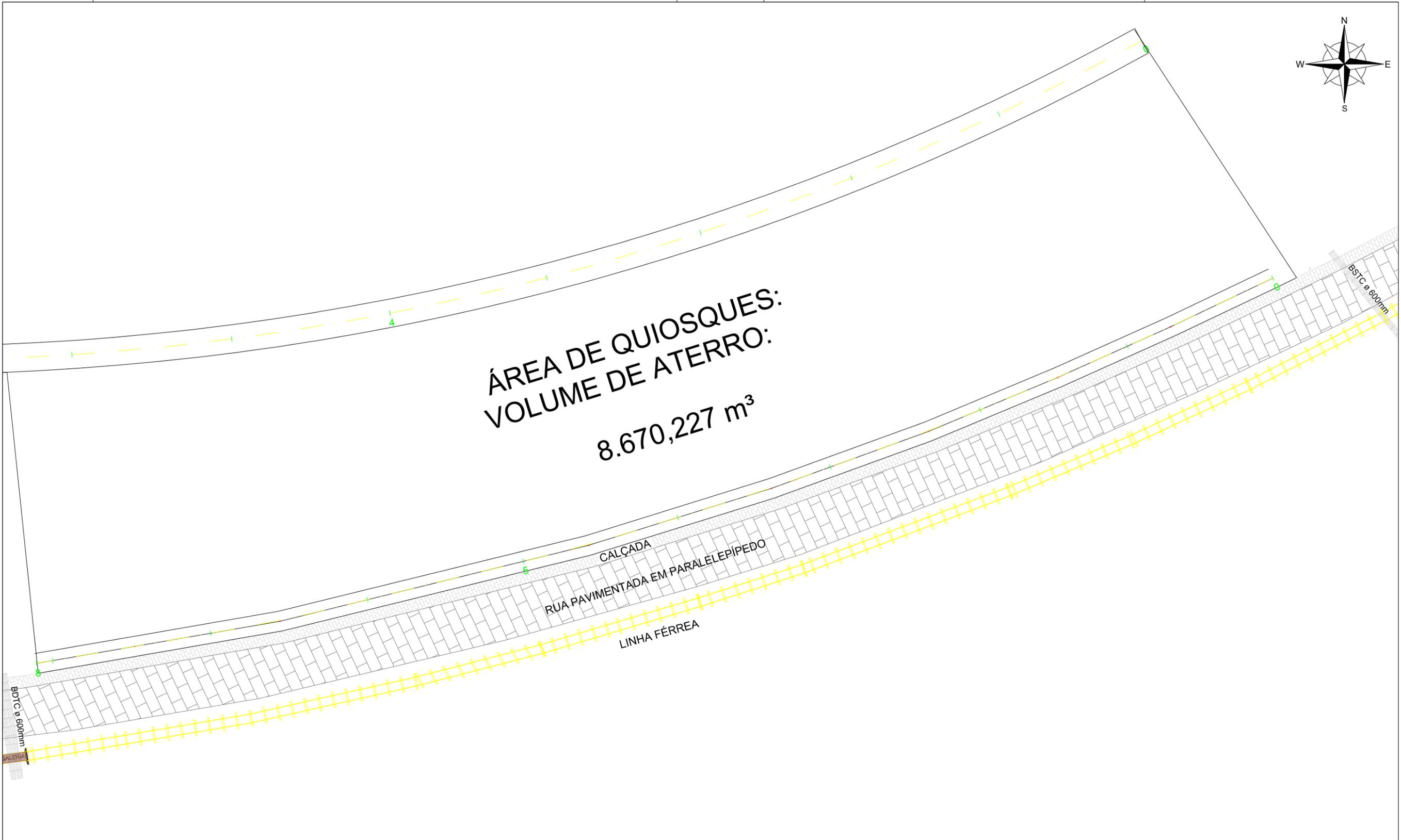
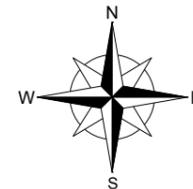
3						
2						
1						
REV.	NOME PROJ.	DATA	PROJ/VISTO	APROVADO	VISTO	APROV.
PROJETISTA			CLIENTE			
REVISÕES						

NOTAS:
 1. DATUM HORIZONTAL: SIRGAS 2000
 2. DATUM VERTICAL: SIRGAS 2000
 3. ZONA: 25M
 4. MERIDIANO CENTRAL: -33°
 5. AS INFORMAÇÕES PRESENTES NESTA PLANTA SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO, CONTRATANTE.

- NORTOP -
 SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS
 RUA SÃO JOÃO, N.º 37, CONJ. ALFREDO MESQUITA CEP: 58.280-000
 MACAÍBA - RN
 CONTATOS: 84 9 9137-9321 - 9 9970-8516 - 9 9958-4812

TÍTULO: PLATÔ DA ÁREA DE PALCO PÚBLICO			
OBRA: URBANIZAÇÃO DA LAGOA	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL	MUNICÍPIO: Montanhas/ RN	DATA: JUNHO/2017
VOLUME DE CORTE: 1.085,509 m ³	VOLUME DE ATERRO: 13.959,231 m ³	DATUM: SIRGAS 2000	
ESCALA: 1:3.500	DESENHISTA: ADRIANO MR JR	RESPONSÁVEL TÉCNICO: ARYLTON MEDEIROS CREA - 2101251701	Nº: REVISÃO: FOLHA: 01/01

REFERÊNCIAS



**ÁREA DE QUIOSQUES:
VOLUME DE ATERRO:
8.670,227 m³**

3						
2						
1						
REV.	NOME PROJ.	DATA	PROJ/VISTO	APROVADO	VISTO	APROV.
PROJETISTA			CLIENTE			
REVISÕES						

NOTAS:

- DATUM HORIZONTAL: SIRGAS 2000
- DATUM VERTICAL: SIRGAS 2000
- ZONA: 25M
- MERIDIANO CENTRAL: -33°
- AS INFORMAÇÕES PRESENTES NESTA PLANTA SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO, CONTRATANTE.

- NORTOP -
SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS
RUA SÃO JOÃO, N.º 37, CONJ. ALFREDO MESQUITA CEP: 58.280-000
MACAÍBA - RN
CONTATOS: 84 9 9137-9321 - 9 9970-8516 - 9 9958-4812

TÍTULO: PLATÔ DA ÁREA DE QUIOSQUES			
OBRA: URBANIZAÇÃO DA LAGOA	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL	MUNICÍPIO: Montanhas/ RN	DATA: JUNHO/2017
VOLUME DE CORTE: 0,00 m ³	VOLUME DE ATERRO: 8.670,227 m ³	DATUM: SIRGAS 2000	
ESCALA: 1:3.500	DESENHISTA: ADRIANO MR JR	RESPONSÁVEL TÉCNICO: ARYLTON MEDEIROS CREA - 2101251701	Nº: REVISÃO: FOLHA: 01/01
REFERÊNCIAS			



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, RUA SÃO JOSÉ , Nº 04, CENTRO. CNPJ : 08.354.383/0001-08

QUADRO RESUMO DE PROPOSTAS : CARAMANCHÃO

		PROPOSTA 01	PROPOSTA 02	PROPOSTA 03
		v. unit	v. unit	v. unit
1	CARAMANCHÃO TIPO 01	R\$ 41.290,00	R\$ 37.800,00	R\$ 43.380,00

Valor mediano: R\$ 41.290,00

		PROPOSTA 01	PROPOSTA 02	PROPOSTA 03
		v. unit	v. unit	v. unit
2	CARAMANCHÃO TIPO 02	R\$ 23.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 24.000,00

Valor mediano: R\$ 24.000,00

DADOS EMPRESAS:

PROPOSTA 01 : EDVALDO MÓVEIS CNPJ:14.556.776/0001-05 Fone: (84) 988850-0355
PROPOSTA 02 - HADASSAH JARDINS VERTICAIS CNPJ: 24.215.553/0001-20 Fone: 84 986182303
-LARISSA MICHELLE DA SILVA ME
PROPOSTA 03 - PIUM MÓVEIS RUSTICOS CNPJ:78.848.165/0001-05 Fone: 84 3237-0298

0
0

MARIA HELENA B. DE OLIVEIRA SILVA
ENG.CIVIL- CREA RN 211502646-2



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, RUA SÃO JOSÉ, Nº 04, CENTRO. CNPJ : 08.354.383/0001-08

QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO

MODELO 14 - MAPA DEMONSTRATIVO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONT REP Nº CR 1018447-38/2014

OBRA : REMANESCENTE DA IMPLANTAÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO E REVITALIZAÇÃO DA LAGOA DE MONTANHAS / RN

Item	Descrição da obra ou serviço de engenharia	Regime de Execução	Número do Contrato	Contratado	CNPJ	Número do Convênio	Conveniente		Valor Previsto	Valor Realizado	Situação da Obra
							Nome	CNPJ			
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	EMPREITADA GLOBAL	CR 1018447-38/2014	A SER REALIZADO LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	A SER REALIZADO LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	840027/2016	PREF.MUN DE MONTANHAS	08.354.383/0001-08	R\$ -	R\$ 20.469,82	
2.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	EMPREITADA GLOBAL	CR 1018447-38/2014	A SER REALIZADO LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	A SER REALIZADO LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	840027/2016	PREF.MUN DE MONTANHAS	08.354.383/0001-08	R\$ 438.026,15	R\$ 40.542,04	
3.0	FUNDAÇÃO	EMPREITADA GLOBAL	CR 1018447-38/2014	A SER REALIZADO LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	A SER REALIZADO LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	840027/2016	PREF.MUN DE MONTANHAS	08.354.383/0001-08	R\$ 35.549,59		
4.0	ESTRUTURA	EMPREITADA GLOBAL	CR 1018447-38/2014	A SER REALIZADO LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	A SER REALIZADO LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	840027/2016	PREF.MUN DE MONTANHAS	08.354.383/0001-08	R\$ -		
5.0	PAVIMENTAÇÃO	EMPREITADA GLOBAL	CR 1018447-38/2014	A SER REALIZADO LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	A SER REALIZADO LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	840027/2016	PREF.MUN DE MONTANHAS	08.354.383/0001-08	R\$ 243.211,03	R\$ 59.415,70	
6.0	ELÉTRICA	EMPREITADA GLOBAL	CR 1018447-38/2014	A SER REALIZADO LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	A SER REALIZADO LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	840027/2016	PREF.MUN DE MONTANHAS	08.354.383/0001-08	R\$ 162.641,37		
7.0	PINTURA	EMPREITADA GLOBAL	CR 1018447-38/2014	A SER REALIZADO LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	A SER REALIZADO LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	840027/2016	PREF.MUN DE MONTANHAS	08.354.383/0001-08	R\$ 866,67		
8.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	EMPREITADA GLOBAL	CR 1018447-38/2014	A SER REALIZADO LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	A SER REALIZADO LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	840027/2016	PREF.MUN DE MONTANHAS	08.354.383/0001-08	R\$ 305.669,36		

* Informar nesta tabela toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta, assim como toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, etc.

LEGENDA:

Regime de execução: informar se a execução ocorreu por execução direta ou por execução indireta. No caso de execução indireta indicar também se a contratação ocorreu sob o regime de empreitada por preço global, empreitada por preço unitário, tarefa ou empreitada integral.

Conveniente: informar o nome e o CNPJ da entidade beneficiada com a transferência de recursos.

Situação da obra: concluída, em andamento ou paralisada (considerar a data de 31 de dezembro do ano referente à prestação de contas).